



Odivelas
CÂMARA MUNICIPAL

BOLETIM MUNICIPAL das Deliberações e Decisões

Ano XXIII - N.º 15 / 2022 - 2 de agosto de 2022



FICHA TÉCNICA:

Diretor: Presidente da Câmara Municipal de Odivelas,
Dr. Hugo Manuel dos Santos Martins

Propriedade e Edição: Câmara Municipal de Odivelas, Rua Guilherme Gomes Fernandes,
Quinta da Memória, 2675-367 Odivelas

Coordenação, Layout e Paginação: Câmara Municipal de Odivelas
Área do Boletim Municipal das Deliberações e Decisões

Periodicidade: Quinzenal

Data de publicação: 2 de agosto de 2022

Tiragem: 13 Exemplares

N.º de Depósito Legal: 263350/07

Distribuição Gratuita

Correspondência relativa ao Odivelas Boletim Municipal das Deliberações e Decisões,
deve ser dirigida a:

Câmara Municipal de Odivelas,
Avenida Amália Rodrigues, N.º 27, Piso 0 - Urbanização da Ribeirada - 2675-432 Odivelas

Telefone: 21 932 09 00 - Fax: 21 934 43 06

Disponível on-line através do site oficial da Câmara Municipal de Odivelas: www.cm-odivelas.pt/

ÍNDICE

CÂMARA MUNICIPAL

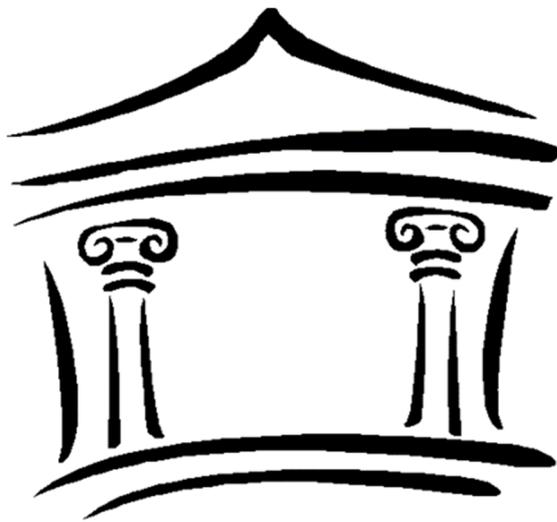
Página

14.ª REUNIÃO ORDINÁRIA realizada em 20 de julho de 2022

Voto de Pesar	7
Designação de quatro personalidades para o Conselho das Condecorações	7
Desagendamento da reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas	7
Processo Disciplinar n.º AO-01 – AEPA – Relatório e Decisão	8
Revogação de Protocolo de Cooperação e proposta de celebração de Protocolo de Cooperação com a Escola secundária da Ramada, o Município de Odivelas e o Conselho Nacional de Associações de Profissionais de Educação Física e Desporto	8
Implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico para o Ano Letivo 2022/2023	12
Minuta de Acordo de Colaboração e Cooperação, Tripartido, a Celebrar entre o Município de Odivelas, os Agrupamentos de Escolas e Associações de Pais e Encarregados de Educação	15
Minuta de Acordo de Colaboração e Cooperação, Tripartido, a Celebrar entre o Município de Odivelas, os Agrupamentos de Escolas e as Instituições Particulares de Solidariedade Social	21
Implementação do Programa das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-Escolar para o Ano Letivo 2022/2023	26
Minutas dos Acordos de Colaboração e Cooperação, Bipartidos e Tripartidos, a Celebrar entre o Município de Odivelas e as Entidades Parceiras das Atividades de Animação e de Apoio à Família	27
Proposta do Acordo de Revogação do Protocolo de Cooperação Celebrado com o Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., a Federação Portuguesa de Futebol e a Associação de Futebol de Lisboa	39
Empreitada de construção da Escola EB1/JI Colinas do Cruzeiro-Odivelas	40
Proposta de Requalificação e Modernização da Escola Secundária de Odivelas	42
Empreitada de Criação da “Zona 30” – Centro Histórico de Odivelas e Remodelação de Rede de Abastecimento de Águas a Odivelas – Fase I	42
Requalificação dos Espaços Públicos dos Bairros Sociais de Santa Maria, na Pontinha, Lotes 1 e 2	45
Concurso Público em agrupamento de entidades adjudicantes	47
Procedimento de expropriação de duas parcelas destinadas à concretização do Parque Urbano Ribeirinho	49

	Página
Procedimento de expropriação de parcelas de terreno destinadas à execução da ligação da Via T14 ao Concelho da Amadora	50
Relatório de Análise no Âmbito do Procedimento de Consulta ao Mercado, com vista à aquisição de 10 Habitações e Arrendamento para Subarrendamento de 42 Habitações	51
Autorização para dois procedimentos de consulta ao mercado com vista à aquisição de 7 habitações e arrendamento para subarrendamento de 42 habitações	52
Revogação do Acordo de Cooperação celebrado entre o Município de Odivelas e a Associação Correr Lisboa (ACL) e Minuta de Contrato – Programa a celebrar com a ACL	53
Apoio e cedência de material para a realização da Festa de Encerramento do Ano Académico do ISCE – Instituto Superior de Lisboa e Vale do Tejo - Ratificação	57
Cedência de apoio à organização das Primeiras Jornadas de Educação do AESO – Agrupamento de Escolas a Sudoeste de Odivelas - Ratificação	58
Atribuição de apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas Pedro Alexandrino no âmbito do Projeto “Hino Pela Paz”	58
Atribuição de Apoio Financeiro à Igreja Paroquial de São Pedro de Caneças destinado a suportar os custos com o transporte para a peregrinação a Santiago de Compostela	58
Retificação à deliberação de Câmara que aprovou a Alteração à Licença de Loteamento N.º 5/2001 referente ao Lote 89 – União de Freguesias de Pontinha e Famões	59
Alteração ao Alvará de Loteamento N.º 5/89-Lote 727 na União das Freguesias de Pontinha e Famões	59
Alteração ao Alvará de Loteamento N.º 7/92-Lote 27 na União das Freguesias de Ramada e Caneças	59
Substituição de hipoteca legal – Alvará de Loteamento n.º 2/2013-Lote 292 na União de Freguesias de Ramada e Caneças	59
UNIDADES ORGÂNICAS	
Despachos	60
Editais	61
Aviso	73
Decisões com Eficácia Externa	75

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS



CÂMARA MUNICIPAL

14.ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Realizada em 20 de julho de 2022

DELIBERAÇÕES

VOTO DE PESAR

VOTO DE PESAR

PELO FALECIMENTO DE EDUARDO LOURENÇO

Voto de Pesar através do qual a Câmara Municipal de Odivelas manifesta o seu profundo pesar pelo falecimento de Eduardo Lourenço, um Homem de grandes convicções e dedicação ao serviço público, apresentando à sua família e amigos, as mais sentidas condolências.

(Aprovado por unanimidade)

CONSELHO DAS CONDECORAÇÕES

DESIGNAÇÃO DE QUATRO PERSONALIDADES PARA O CONSELHO DAS CONDECORAÇÕES

Designação de quatro personalidades para o Conselho das Condecorações, previsto no n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento para a Atribuição de Medalhas Municipais, de acordo com o constante na Proposta n.º 08/PRES/2022, de 13 de julho de 2022.

«Proposta n.º 08/PRES/2022

Assunto: Designação de quatro personalidades para o Conselho das Condecorações, previsto no n.º 1 do artigo 10.º do REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE MEDALHAS MUNICIPAIS.

O Regulamento para Atribuição de Medalhas Municipais prevê, no n.º 1 do artigo 10.º, do capítulo VI, a constituição de um órgão consultivo da

Câmara Municipal, o Conselho das Condecorações, a ser presidido pelo Presidente da Câmara, do qual farão ainda parte quatro personalidades de reconhecido mérito intelectual e cívico, designadas pela Câmara Municipal por deliberação da maioria absoluta dos seus membros em efetividade de funções, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, e por um membro de cada partido representado na Assembleia Municipal.

Na sequência do ato eleitoral de 2021 e tomada de posse de um novo executivo, deverá este proceder à designação dos membros que irão constituir o novo Conselho das Condecorações, no mandato 2021/2025, para que o mesmo possa desempenhar as funções que lhe estão cometidas pelo Regulamento de Atribuição de Medalhas Municipais do Município de Odivelas.

Nestes termos, tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Odivelas, que delibere, designar como membros do Conselho das Condecorações Municipais, as seguintes personalidades de reconhecido mérito intelectual e cívico:

- Dra. Ana Maria Henriques Fonseca Monteiro;
- Prof. Luísa Maria Dias Caetano de Azevedo;
- Dr. Manuel Porfírio Vargês;
- Sr. Rui Pedro Bernardo.

Odivelas, 13 de julho de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)»

(Aprovado por maioria por escrutínio secreto)

REUNIÃO DE CÂMARA

DESAGENDAMENTO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DE CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Desagendamento da reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, marcada para o dia 31 de agosto de 2022, constante na calendarização das reuniões da Câmara Municipal para o ano de 2022, aprovada na 4.ª reunião ordinária, Quadriénio 2021/2025, realizada no dia 15 de dezembro de 2021, (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 26 de 2021), de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2022/5645, de 2022.07.12.

(Aprovado por unanimidade)

PROCESSO DISCIPLINAR

**PROCESSO DISCIPLINAR N.º AO-01-2021 – AEPA
RELATÓRIO E DECISÃO**

Aprovar a proposta do Relatório Final e Decisão referente ao Processo Disciplinar com o n.º AO-01-2021 – AEPA.

(Aprovado por maioria por escrutínio secreto)

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

**REVOGAÇÃO DE PROTOCOLO E PROPOSTA DE
CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**

Revogação do Protocolo de Cooperação celebrado com o Agrupamento de Escolas Pedro Alexandrino e com o Conselho Nacional de Associações de Profissionais de Educação Física e Desporto (CNAPEF), aprovado na 12.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em 16 de junho de 2021, (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 13 de 2021).

Proposta de celebração de Protocolo de Cooperação com a Escola secundária da Ramada, o Município de Odivelas e o Conselho Nacional de Associações de Profissionais de Educação Física e Desporto. O presente protocolo de cooperação tem por objeto estabelecer as condições em que a Escola Secundária da Ramada cede ao Conselho Nacional de Associações de Profissionais de Educação Física e Desporto (CNAPEF), um espaço físico para a criação de um centro coordenador com o objetivo de acolher uma equipa de colaboradores responsáveis pela realização de atividades de formação da iniciativa do Centro de Formação do CNAPEF. O Município de Odivelas em colaboração com a Escola Secundária da Ramada e/ou com outros estabelecimentos escolares situados no Município de Odivelas, providencia ao CNAPEF a possibilidade de utilizar salas de trabalho e espaços com equipamentos e materiais desportivos integrados em equipamentos sociais públicos, sob gestão da Autarquia, para a realização de ações de formação, nos termos dos artigos 23.º, n.º 2, alínea d) e 33.º, n.º 1, alínea u) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. De acordo com o proposto na informação n.º Interno/2022/5467, de

2022.07.08, e nos termos da minuta de protocolo anexa à informação.

Minuta do Protocolo de Cooperação entre: Escola Secundária da Ramada / Município de Odivelas / Conselho Nacional de Associações de Profissionais de Educação Física e Desporto.

«Protocolo de Cooperação entre:

Escola Secundária da Ramada / Município de Odivelas / Conselho Nacional de Associações de Profissionais de Educação Física e Desporto

Capítulo I

Pressupostos e Outorgantes

Considerando:

- O princípio definido no Estatuto da Carreira Docente relativamente ao direito de qualquer Docente usufruir de planos de formação contínua regulares, destinados a atualizar e aprofundar os conhecimentos e as suas competências profissionais;
- O processo atual de transferência de competências para as autarquias locais, reforçando o seu papel no domínio do investimento, equipamento, conservação e manutenção de edifícios escolares;
- A disponibilidade que o Município de Odivelas tem demonstrado em colaborar com organizações de referência do movimento associativo nas áreas da Educação e do Desporto, nomeadamente na organização de atividades de formação.
- Que o Município de Odivelas e a Escola Secundária da Ramada, em Odivelas, reconhecem que o projeto de Centro de Formação do Conselho Nacional de Associações de Profissionais de Educação Física e Desporto, alicerçado num conhecimento específico das necessidades de formação dos Docentes de Educação Física a nível nacional e numa equipa de recursos humanos especializados, terá a capacidade para organizar formação contínua com impacto positivo na melhoria das práticas dos docentes que lecionam no Município de Odivelas.

Assim, nos termos dos artigos 23.º, n.º 2, alínea d) e 33.º, n.º 1, alínea u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que institui o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e de forma a articular recursos e ações com a finalidade de definir princípios e normas claras de relacionamento entre as três

instituições, é celebrado o presente Protocolo de Cooperação, entre:

1. Escola Secundária da Ramada (doravante designado por ESR), com sede no Largo da Escola Secundária, Bons Dias, em Odivelas, pessoa coletiva n.º 600 013 901, neste ato representado pelo Diretor, Edgar Abílio Cordeiro de Castro Oleiro, adiante designado por Primeiro Outorgante.

2. Município de Odivelas (doravante designada por CMO), com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, na Quinta da Memória, em Odivelas, pessoa coletiva n.º 504 293 125, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Hugo Manuel dos Santos Martins, adiante designado por Segundo Outorgante;

e

3. O Conselho Nacional de Associações de Profissionais de Educação Física e Desporto (doravante designado por CNAPEF), pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 58/94, de 23 de setembro, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 232, de 7 de outubro, com sede na Rua das Vieiras, n.º 18, Urbanização Quinta da Várzea e do Outeiro, 2830-572 Palhais, Barreiro, NIPC 502 348 313, aqui representada por Avelino Corbal Simões Azevedo, na qualidade de Presidente, adiante designada por Terceiro Outorgante,

o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Capítulo II Objeto

Cláusula Primeira (Objeto)

1. O presente protocolo de cooperação tem por objeto estabelecer as condições em que:

a) O Primeiro Outorgante cede ao Terceiro Outorgante um Espaço Físico na Escola Secundária da Ramada, para a criação de um centro coordenador com o objetivo de acolher uma equipa de colaboradores responsáveis pela realização de atividades de formação da iniciativa do Centro de Formação do CNAPEF.,

b) O Segundo Outorgante, em colaboração com o Primeiro Outorgante e/ou com outros estabelecimentos escolares situados no Município de Odivelas, providencia ao Terceiro Outorgante a possibilidade de utilizar salas de trabalho e

espaços com equipamentos e materiais desportivos integrados em equipamentos sociais públicos, sob a gestão da Autarquia, para a realização de ações de formação, condicionada à existência de disponibilidade de agenda.

Capítulo III Cedência de Espaço Físico

Características do Espaço, Regime Aplicável, Fim, Cedência, Preço da Ocupação, Período de Utilização do Espaço, Gestão do Espaço Físico, Obras e Desgaste de Material,

Cláusula Segunda (Características do Espaço Físico)

1. O espaço físico a ceder referido na cláusula primeira, alínea a), deverá integrar as seguintes características:

a) ter uma tipologia semelhante a uma sala de aula ou gabinete administrativo com mobiliário necessário para acolher, simultaneamente, um mínimo de 4 colaboradores afetos ao Centro de Formação do CNAPEF;

b) ter uma ligação à rede elétrica e à rede de telecomunicações da Escola com capacidade para, simultaneamente, suportar o trabalho realizado pelos colaboradores afetos ao Centro de Formação do CNAPEF;

c) ter acesso a Instalações Sanitárias, Bar e Refeitório da Escola de acordo com usos próprios das pessoas adultas que desempenham funções no estabelecimento educativo.

Cláusula Terceira (Fim)

O espaço referido na cláusula anterior destina-se exclusivamente ao desenvolvimento de atividades relacionadas com o Plano de Atividades do Centro de Formação do CNAPEF.

Cláusula Quarta (Cedência)

Em caso algum o Terceiro Outorgante poderá ceder a terceiros, por qualquer forma ou título, e mesmo que parcial, o espaço descrito na cláusula primeira, alínea a).

Cláusula Quinta (Preço da Ocupação)

1. A cedência do referido espaço tem natureza gratuita, incluindo nessa cedência o acesso à rede

de água, rede de eletricidade e rede telefónica e de internet da Escola.

2. Esta cedência integra igualmente, e sem qualquer natureza onerosa, o acesso a Instalações Sanitárias, Bar e Refeitório da Escola, nos termos referidos na al. c), do n.º 1, da cláusula segunda.

Cláusula Sexta
(Período de Utilização do Espaço)

1. O espaço referido poderá ser utilizado pelo Terceiro Outorgante dentro do horário de funcionamento das atividades escolares do estabelecimento escolar onde está inserido.

2. Caso haja necessidade de utilizar o referido espaço fora do horário das atividades escolares, essa intenção deverá ser comunicada ao Segundo Outorgante, com a necessária antecedência, devendo o último decidir sobre o pedido e comunicar aos demais Outorgantes.

Cláusula Sétima
(Gestão do Espaço Físico)

1. O Terceiro Outorgante deverá zelar pela conservação e segurança das instalações e equipamentos associados ao referido espaço.

2. Compete ao Terceiro Outorgante, tendo como referência os Regulamentos Internos da Escola Secundária da Ramada, a elaboração de um regulamento de utilização do espaço físico e equipamentos cedidos que deverá ser cumprido por todos os colaboradores afetos ao Centro de Formação do CNAPEF.

3. Cabe ao Primeiro e ao Terceiro Outorgantes estabelecer as regras relativas à utilização de espaços comuns, tendo sempre presente o princípio fundamental da salvaguarda da segurança e do bem-estar dos alunos que frequentam o estabelecimento escolar em causa.

4. Caso haja danificação, por parte do Terceiro Outorgante, do espaço físico e/ou do equipamento cedido no âmbito deste protocolo, deverá ser comunicado ao Segundo Outorgante e repostado pela Terceira Outorgante.

Cláusula Oitava
(Obras)

Quaisquer obras de conservação ou beneficiação no espaço cedido serão sempre executadas por iniciativa e conta do Primeiro e Segundo Outorgantes, devendo as mesmas serem comunicadas ao Terceiro Outorgante, com uma antecedência mínima de 30 dias.

Cláusula Nona
(Limpeza do Espaço)

A limpeza do espaço cedido, assim como dos equipamentos que integra e da sua área envolvente é da responsabilidade do Primeiro e Segundo Outorgantes

Cláusula Décima
(Desgaste de Material)

A manutenção e reposição de todo e qualquer material que seja utilizado de forma regular por parte do Terceiro Outorgante será suportada por este.

Cláusula Décima Primeira
(Incumprimento)

1. O incumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente protocolo, confere às Partes não faltosas o direito de resolver o Protocolo e, se for o caso, ordenar a desocupação do espaço cedido.

2. O encerramento ou não utilização das instalações e equipamentos cedidos para os fins próprios, por período igual ou superior a 90 dias, sem justificação fundamentada e aceite pelo Primeiro e Segundo Outorgantes confere, também, a estes o direito de resolver o presente Protocolo e ordenar a desocupação.

Capítulo IV
Utilização de Outros Espaços e Equipamentos no Município de Odivelas

Enquadramento, Características dos Espaços e Equipamentos, Fim Da Alocação, Cedência e Preço da Alocação

Cláusula Décima Segunda
(Enquadramento)

Sempre que se considere, no âmbito das atividades de formação a realizar pelo Centro de Formação do CNAPEF, que o Município de Odivelas apresenta espaços físicos e equipamentos e materiais desportivos que garantem melhores condições a nível de localização, acesso rodoviário e cumprimento de objetivos formativos para a realização de uma determinada iniciativa de formação, o Terceiro Outorgante deverá dar primazia ao processo de alocação desses espaços e equipamentos em detrimento de outros.

Cláusula Décima Terceira
(Características dos Espaços e Equipamentos)

1. Os espaços físicos e equipamentos e materiais desportivos a alocar deverão estar, preferencialmente, integrados em equipamentos sociais públicos, sob a gestão do Município, sempre condicionados a disponibilidade de agenda.

2. As características dos espaços físicos, condições logísticas e equipamentos a alocar deverão permitir o cumprimento integral dos objetivos definidos para cada iniciativa de formação integrada no plano de atividades do Centro de Formação do CNAPEF

Cláusula Décima Terceira
(Fim da Alocação)

Os espaços e equipamentos a alocar destinam-se exclusivamente ao desenvolvimento das atividades relacionadas com o Plano de Atividades do Centro de Formação do CNAPEF.

Cláusula Décima Quarta
(Cedência dos Espaços e Equipamento Alocados)

Em caso algum o Terceira Outorgante poderá ceder a terceiros, por qualquer forma ou título, e mesmo que parcial, os espaços físicos e equipamentos a alocar.

Cláusula Décima Quinta
(Preço da Alocação)

1. A alocação dos referidos espaços e equipamentos deverá ser, tendencialmente, de natureza gratuita.

2. Caso se verifique a necessidade de suportar custos com a alocação dos referidos espaços físicos e/ou equipamentos para a realização de uma determinada iniciativa de formação do Centro de Formação do CNAPEF, esses custos serão orçamentados e objeto de análise e discussão entre o Segundo e o Terceiro Outorgantes com o objetivo de chegar a um acordo sobre qual a entidade ou entidades que os irão suportar.

Capítulo V

Utilização de Outros Espaços e Equipamentos no Município de Odivelas

Cláusula Décima Sexta
(Contrapartidas para Agrupamentos de Escolas do Município de Odivelas)

1. Considerando o clausulado anterior relativo à cedência de um Espaço Físico para acolher um dos

centros coordenadores do Centro de Formação do CNAPEF e a existência de condições privilegiadas para utilização de outros espaços e equipamentos no Município de Odivelas para a realização de iniciativas de formação do Centro de Formação do CNAPEF, são definidas as seguintes contrapartidas:

a) No caso de inscrição em ações de formação que impliquem uma taxa de inscrição, os docentes de Educação Física que lecionam em qualquer um dos Estabelecimentos Escolares Públicos existentes no Município de Odivelas, ou que trabalhem em serviços de Educação e de Desporto integrados na Câmara Municipal de Odivelas, poderão usufruir de taxas de inscrição mais reduzidas, sendo equiparados a Docentes inscritos nas Associações Regionais de Profissionais de Educação Física e Desporto que integram o CNAPEF.

b) No caso de inscrição em ações de formação que não impliquem uma taxa de inscrição, o Centro de Formação do CNAPEF disponibiliza, numa primeira fase de inscrições, 10% do número total de vagas a serem utilizadas pelos docentes de Educação Física que lecionam em qualquer um dos Estabelecimentos Escolares Públicos existentes no Município de Odivelas, ou que trabalhem em serviços de Educação e de Desporto integrados na Câmara Municipal de Odivelas.

c) No caso de ações de formação que utilizem, de forma gratuita, determinados espaços físicos e equipamentos escolares sobre a gestão do Município de Odivelas, mantêm-se as contrapartidas indicadas no pontos a), sendo que o Centro de Formação do CNAPEF cede ainda 10% das inscrições a custo zero para serem utilizadas pelos Docentes de Educação Física que lecionam nesses determinados estabelecimentos escolares ou que trabalhem em serviços de Educação e de Desporto integrados na Câmara Municipal de Odivelas autarquia, conforme acordado.

Capítulo VI
Vigência

Cláusula Décima Sétima
(Vigência)

1. Sem prejuízo de eventual revisão por acordo dos Outorgantes, o presente protocolo de cooperação tem início em xx de xxxxx de 2022 e vigora até 31 de dezembro de 2022.

2. O presente acordo considera-se automaticamente renovado, por períodos sucessivos de um ano, se nenhum dos Outorgantes, mediante carta registada,

manifestar, aos outros, o desejo de dele se desvincular, com 60 (sessenta) dias de antecedência em relação à data do termo que estiver em vigor

Capítulo VII
Disposições Finais

Cláusula Décima Oitava
(Casos Omissos)

O presente acordo constitui um instrumento de coordenação de esforços, no respeito pela autonomia e competências dos respetivos intervenientes, pelo que a adequação ou alteração do estipulado pelo presente acordo, será apreciada e decidida por acordo entre os Outorgantes.

O presente Acordo é celebrado em três originais, destinando-se um exemplar a cada um dos Outorgante.

Odivelas, xx de xxxxxx de 2022

O Diretor da Escola Secundária da Ramada

(Edgar Abílio Cordeiro de Castro Oleiro)

O Presidente da Câmara Municipal de Odivelas

(Hugo Manuel dos Santos Martins)

O Presidente do Conselho Nacional de
Associações de Profissionais de Educação
Física e Desporto

(Avelino Corbal Simões Azevedo)»

(Aprovado por unanimidade)

**ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO
CURRICULAR**

**IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE
ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1.º CICLO DO
ENSINO BÁSICO PARA O ANO LETIVO 2022/2023**

Implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico para o Ano Letivo 2022/2023. O Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) traduz-se numa oferta educativa e formativa, gratuita, de inscrição facultativa, que se desenvolve ao longo do ano letivo, garantindo uma diversidade de atividades de cariz cultural e lúdico, de complemento ao currículo e de ocupação útil e adequada dos tempos não letivos. Destina-se aos alunos das escolas do 1º ciclo do ensino básico da rede pública do concelho e tem como enquadramento a Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.

As AEC devem ser selecionadas de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo dos Agrupamentos de Escolas e integrar o Plano Anual de Atividades, podendo incidir nos domínios desportivo, artístico, científico, tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão europeia na educação, conforme definido no artigo 7.º, da Portaria n.º 644-A/2015.

Ao abrigo do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que desenvolve o quadro de transferência de competências para os municípios em matéria de educação, de acordo com o regime previsto na alínea d), do n.º 2 do Artigo 23.º, e o n.º 1 do Artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2022/5548, de 2022.07.08.

«(...) III – Planificação das Atividades

A oferta das AEC em cada escola será planificada pelos agrupamentos de escolas em parceria com a Câmara Municipal e com as entidades gestoras parceiras, tendo por base os domínios das atividades a definir de acordo com o Projeto Educativo de agrupamento, procurando o equilíbrio entre os interesses dos alunos, a formação e perfil dos profissionais que as asseguram, o regime de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, os espaços disponíveis para o funcionamento das atividades e o número estimado de alunos para o Ano Letivo 2022/2023.

IV – Parcerias

Considerando a avaliação positiva realizada conjuntamente pela CMO, agrupamentos de escolas e entidades gestoras parceiras sobre o modelo tripartido adotado para a implementação das AEC no concelho de Odivelas, assim como a pronúncia favorável à continuidade da parceira por todas as entidades envolvidas (Anexo 5), propõe-se que para o Ano Letivo 2022/2023 seja dada continuidade à opção metodológica de gestão em parceria em todos os estabelecimentos de educação e ensino do 1º ciclo, conforme Quadro 1:

Quadro 1 - Parcerias das AEC por agrupamento de escolas e estabelecimento de ensino

Agrupamento de Escolas	Entidade Gestora Parceira	Estabelecimento de ensino
AE Adelaide Cabette	Instituto Português de Pedagogia Infantil	EB António Maria Bravo
		EB Maria Máxima Vaz
	APEE EB D. Dinis N.º 1	EB Bernardim Ribeiro
		EB D. Dinis N.º 1
AE Braamcamp Freire	Jardim Infantil Popular da Pontinha	EB da Serra da Luz
		EB Dr. Mário Madeira
		EB Mello Falcão
	Centro Comunitário Paroquial de Famões	EB da Quinta da Paiã
		EB de Vale Grande
APEE EB Quinta da Condessa	EB da Quinta da Condessa	
APEE EB Casal da Serra	EB do Casal da Serra	
AE Caneças	Centro Comunitário Paroquial da Ramada	EB Cesário Verde
		EB Francisco Vieira Caldas
		EB Artur Alves Cardoso
		EB Prof.ª Maria Costa
AE D. Dinis	Instituto Português de Pedagogia Infantil	EB Rainha Santa
		EB Maria Lamas
		EB do Mosteiro
AE Moinhos Arroja	APEE AE Moinhos da Arroja	EB Manuel Coco
		EB de Porto Pinheiro
AE Sudoeste de Odivelas	Centro Comunitário Paroquial de Famões	EB Casais de Trigache
		EB Sophia de Mello B. Andresen
		EB da Quinta das Dálías
	APEE EB Veiga Ferreira	EB Veiga Ferreira
AE Pedro Alexandrino	Instituto Português de Pedagogia Infantil	EB Barbosa Du Bocage
		EB da Quinta São José
		EB de Olival Basto
		EB Carlos Paredes
AE Vasco Santana	Centro Comunitário Paroquial da Ramada	EB Eça de Queirós
		EB de Casal dos Apréstimos
		EB João Villaret
		EB da Amoreira

Tendo em conta que a implementação das AEC pressupõe, nos termos dos Artigos 14.º e 15.º da Portaria n.º 644-A/20015, a celebração de um protocolo de colaboração entre as entidades parceiras, anexa-se propostas de Minutas de Acordos de Colaboração e Cooperação a celebrar entre a Câmara Municipal de Odivelas (entidade promotora), os agrupamentos de escolas e as APEE e IPSS, enquanto entidades gestoras parceiras. (Anexos 6 e 7)

V – Modalidades de Pagamento

O cálculo dos custos para a implementação do Programa de AEC para 2022/2023, resultante dos montantes a transferir para as entidades gestoras parceiras, baseia-se no valor do financiamento previsto no número 3, do artigo 20º, da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, a saber:

- 150,00€ - valor máximo de comparticipação financeira anual, por aluno, para cinco horas semanais;
- 90,00€ - valor máximo de comparticipação financeira anual, por aluno, para três horas semanais (integração da disciplina de inglês na componente curricular - mínimo de 2 horas semanais).

Considerando, o Dec. Lei n.º 55/2018 de 6 de julho de 2018, que estabelece o currículo dos Ensinos Básico e Secundário, bem como os princípios orientadores da sua conceção, operacionalização e avaliação das aprendizagens, todas as turmas do 1º, 2º, 3º e 4º anos, que frequentam as escolas de 1º Ciclo do Ensino Básico da rede pública do concelho de Odivelas, serão contempladas com cinco horas semanais de Atividades de Enriquecimento Curricular.

O Município transferirá as verbas correspondentes ao financiamento por parte do Ministério da Educação para as entidades envolvidas na gestão das AEC, em três tranches, que deverão ocorrer em 3 fases, a 1ª fase em setembro de 2022, a 2ª fase em dezembro de 2022 e a última fase em abril de 2023.

VI – Orçamento Previsto

A estimativa do montante global referente às transferências para as entidades gestoras do programa, tem por base o número de alunos previsto para a frequência do programa das AEC no Ano Letivo 2022/2023 e o custo aluno/ano acima referido, conforme Quadro 2 com a estimativa de custos.

De realçar que, o número de alunos apresentado resulta da previsão dos agrupamentos de escolas para o próximo ano letivo e que por esse motivo poderão ocorrer oscilações com consequentes flutuações no valor das transferências a efetuar para as entidades gestoras parceiras.

Assim, o valor global previsto destinado à transferência das verbas para as entidades gestoras parceiras fazerem face às despesas com a implementação do Programa no Ano Letivo 2022/2023, perfaz um total de € 885.600,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos euros).

Quadro 2 - Estimativa de custos do Programa das AEC para o Ano Letivo 2022/2023

Estabelecimentos de Educação e Ensino	Previsão de alunos	Regime de Funcionamento	Previsão Custos Aluno/AEC	Total Custos Ano Letivo
	1º, 2º, 3º e 4º		1º, 2º, 3º e 4º x 150,00€	
Agrupamento de Escolas A Sudoeste de Odivelas				
EB Quinta das Dálias	60	Normal	9 000,00 €	9 000,00 €
EB Veiga Ferreira	192	Normal	28 800,00 €	28 800,00 €
EB Casais de Trigache	204	Normal	30 600,00 €	30 600,00 €
EB Sophia Mello B. Andresen	72	Normal	10 800,00 €	10 800,00 €
Sub-Total	528		79 200,00 €	79 200,00 €
Agrupamento de Escolas Adelaide Cabette				
Escola Básica António Maria Bravo	168	Normal	25 200,00 €	25 200,00 €
EB D. Dinis n.º 1	288	Normal	43 200,00 €	43 200,00 €
EB Bernardim Ribeiro	216	Normal	32 400,00 €	32 400,00 €
EB Maria Máxima Vaz	216	Normal	32 400,00 €	32 400,00 €
Sub-Total	888		133 200,00 €	133 200,00 €
Agrupamento de Escolas de Caneças				
EB dos Castanheiros	144	Normal	21 600,00 €	21 600,00 €
EB Artur Alves Cardoso	120	Normal	18 000,00 €	18 000,00 €
EB Cesário Verde	192	Normal	28 800,00 €	28 800,00 €
EB Francisco Vieira Caldas	48		7 200,00 €	7 200,00 €
EB Professora Maria Costa	120	Normal	18 000,00 €	18 000,00 €
Sub-Total	624		93 600,00 €	93 600,00 €
Agrupamento de Escolas da Póvoa de Santo Adrião				
EB Quinta S. José	120	Normal	18 000,00 €	18 000,00 €
EB Barbosa du Bocage	192	Normal	28 800,00 €	28 800,00 €
EB Olival Basto	192	Normal	28 800,00 €	28 800,00 €
EB Carlos Paredes	192	Normal	28 800,00 €	28 800,00 €
Sub-Total	696		104 400,00 €	104 400,00 €
Agrupamento de Escolas da Pontinha				
EB Casal da Serra	144	Normal	21 600,00 €	21 600,00 €
EB Quinta da Condessa	168	Normal	25 200,00 €	25 200,00 €
EB Dr. Mário Madeira	96	Normal	14 400,00 €	14 400,00 €
EB Mello Falcão	192	Normal	28 800,00 €	28 800,00 €
EB Quinta da Paiã	192	Normal	28 800,00 €	28 800,00 €
EB Serra da Luz	96	Normal	14 400,00 €	14 400,00 €
EB Vale Grande	96	Normal	14 400,00 €	14 400,00 €
Sub-Total	984		147 600,00 €	147 600,00 €

Agrupamento de Escolas D. Dinis				
EB Maria Lamas	288	Normal	43 200,00 €	43 200,00 €
EB Rainha Santa	192	Normal	28 800,00 €	28 800,00 €
EB do Mosteiro	216	Normal	32 400,00 €	32 400,00 €
Sub-Total	696		104 400,00 €	104 400,00 €
Agrupamento de Escolas Moinhos da Arroja				
EB Manuel Coco	360	Normal	54 000,00 €	54 000,00 €
EB de Porto Pinheiro	312	Normal	46 800,00 €	46 800,00 €
Sub-Total	672		100 800,00 €	100 800,00 €
Agrupamento de Escolas Vasco Santana				
EB Amoreira	240	Normal	36 000,00 €	36 000,00 €
EB João Villaret	192	Normal	28 800,00 €	28 800,00 €
EB Eça de Queirós	96	Normal	14 400,00 €	14 400,00 €
EB Casal dos Apréstimos	288	Normal	43 200,00 €	43 200,00 €
Sub-Total	816		122 400,00 €	122 400,00 €
Valor Total	5904			885 600,00 €

O valor a cabimentar no presente ano económico de 2022 é de € 590.400,00 (quinhentos e noventa mil e quatrocentos euros), correspondendo à 1ª e 2ª tranche a transferir para as entidades gestoras parceiras fazerem face às despesas com a gestão do programa na 1ª e na 2ª fase, sendo o montante por cada fase no valor de € 295.200,00 (duzentos e noventa e cinco mil e duzentos euros).

Propõe-se ainda, que o valor remanescente de € 295.200,00 (duzentos e noventa e cinco mil e duzentos euros), correspondente à tranche da 3ª fase, seja inscrito no Plano de Atividades e Orçamento para 2023. (...)» (Excerto da informação n.º Interno/2022/5548, de 2022.07.08).

(Aprovado por maioria)

MINUTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO, TRIPARTIDO, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ODIVELAS, OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E AS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E ENCARGADOS DE EDUCAÇÃO

Minuta de Acordo de Colaboração e Cooperação, Tripartido, a Celebrar entre o Município de Odivelas, os Agrupamentos de Escolas e Associações de Pais e Encarregados de Educação, no Âmbito da Gestão do Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), no 1.º Ciclo do Ensino Básico para o Ano Letivo 2022/2023. Acordo cujo objetivo é estabelecer os termos e as condições em que a disponibilização da oferta das Atividades de Enriquecimento Curricular é realizada, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2022/5548, de 2022.07.08, e

nos termos da minuta constante como anexo da referida informação.

Proposta da Minuta do Acordo de Colaboração e Cooperação, tripartido, das AEC para o Ano Letivo 2022/2023 a celebrar entre a CMO, AE e APEE

«PROPOSTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO

Considerando que:

1. A Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto procedeu à transferência de competências do Estado central para o poder local e, por sua vez, o Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro veio concretizar o exercício de competências pelas autarquias locais no domínio da educação;
2. O referido decreto-lei revogou, entre outros, o seu antecessor, o Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho tendo, todavia, determinado no seu artigo 74.º que, no que respeita à escola a tempo inteiro, mantém-se em vigor toda a legislação e regulamentação aplicável, até ao início da vigência do decreto-lei previsto no artigo 41.º;
3. Face ao que antecede mantém-se plenamente vigente a Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, emitida pelo Ministério da Educação que define, entre outras, as regras a observar na oferta das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) no 1.º ciclo do ensino básico, bem como o regime de acesso ao apoio financeiro a conceder pelo Ministério da Educação;

4. De acordo com a portaria em causa consideram-se AEC as atividades que sejam de caráter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão europeia na educação;

5. Estas atividades traduzem-se numa oferta obrigatória, de frequência gratuita, sendo a inscrição facultativa, desenvolvem-se ao longo do ano letivo e dirigem-se a todos os alunos 1.º ciclo do ensino básico público;

6. Devem ser organizadas em regime normal, considerar a existência de docentes de carreira dos próprios agrupamentos de escola e ter em conta os recursos existentes na comunidade, nomeadamente IPSS, associações culturais, entre outros;

7. A metodologia adotada na implementação da oferta das AEC no Município de Odivelas no ano letivo transato mereceu por parte de todos os parceiros envolvidos uma avaliação positiva, mantem-se a continuidade nos termos da disponibilização desta oferta;

8. Não obstante, a situação excecional que se vive no momento atual em virtude da pandemia causada pela doença COVID-19, exige permanente monitorização e pode determinar a necessidade de introduzir adaptações ou ajustamentos à disponibilização da oferta das AEC, por forma a garantir que a sua implementação não prejudica a eventual aplicação tempestiva e eficaz de medidas excecionais e urgentes de resposta à infeção epidemiológica;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas na al. c), do artigo 39.º, do artigo 40.º e do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro bem como, do artigo 15.º da Portaria n.º 6444/2015 de 24 de agosto de 2015,

Entre:

MUNICÍPIO DE ODIVELAS, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, na Quinta da Memória, em Odivelas, pessoa coletiva com o número 504 293 125, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Hugo Martins adiante designado por *PRIMEIRO OUTORGANTE*;

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ----- ODIVELAS, com sede na -----, Rua da -----, 1600-000 Odivelas, Pessoa Coletiva n.º -----, neste ato representado pelo

Senhor Diretor do Agrupamento, Professor ----- adiante designado por *SEGUNDO OUTORGANTE*;

e

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA -----, com sede na Escola -----, Rua -----, Pessoa Coletiva n.º ----- neste ato representado pelo/a Senhor/a Presidente, -----, adiante designado por *TERCEIRO OUTORGANTE*.

É de livre vontade e de boa-fé celebrado o presente Acordo Tripartido de Colaboração e Cooperação, doravante designado por Acordo, que se rege pelas cláusulas seguintes, que as partes aceitam e, reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir -----

-----Cláusula Primeira-----
----- (Do Objeto) -----

Com o presente Acordo visa-se estabelecer uma parceria entre as Partes cujo objetivo é estabelecer os termos e as condições em que a disponibilização da oferta das Atividades de Enriquecimento Curricular é realizada na(s) Escola(s) -----.

-----Cláusula Segunda -----
----- (Da Organização e Funcionamento) -----

1. De acordo com o estabelecido no artigo 15.º da Portaria n.º 644-A/2015 de 24 de agosto de 2015 designadamente, no que respeita à identificação das AEC a desenvolver, à duração semanal de cada atividade, ao local ou locais de funcionamento, ao número de alunos em cada atividade e aos recursos humanos necessários ao funcionamento, os mesmos constam do Anexo I ao presente Acordo, que dele faz parte integrante.

2. Em situações excecionais e devidamente fundamentadas as condições previstas no Anexo I podem ser alteradas por acordo das Partes, o qual deve ficar a constar de aditamento ao presente Acordo. -----

-----Cláusula Terceira-----
----- (Das Responsabilidades do Primeiro Outorgante)

O Primeiro Outorgante responsabiliza-se por:

a) Participar na elaboração dos horários das AEC em conjunto com o Segundo e Terceiro Outorgantes, tendo em conta, as atividades a desenvolver, a carga horária semanal definida, o

número de turmas a constituir, bem com os espaços físicos afetos ao programa; -----

b) Monitorizar a implementação da oferta das AEC em colaboração com o Segundo e Terceiro Outorgantes; -----

c) Colaborar com as entidades competentes no processo de avaliação da oferta das AEC; -----

d) Realizar uma avaliação final ao desenvolvimento da oferta de AEC no agrupamento de escolas em causa; -----

e) Monitorizar em conjunto com o Segundo Outorgante o processo de inventariação dos materiais e equipamentos adquiridos pelo Terceiro Outorgante afetos às AEC; -----

f) Autorizar a aquisição dos bens, com exceção de materiais de desgaste rápido, que se demonstrem necessários a execução da oferta das AEC, sob proposta do Terceiro Outorgante e parecer favorável emitido pelo Segundo Outorgante; -----

g) Determinar que os bens referidos na alínea anterior integram o imobilizado corpóreo afeto ao agrupamento de escolas em causa; -----

-----Cláusula Quarta-----
(Das Responsabilidades do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante responsabiliza-se por:

a) Proceder à identificação obrigatória dos docentes de quadro do agrupamento de escolas que eventualmente reúnam as condições legais para serem afetos à oferta das AEC; -----

b) Organizar os processos de inscrição dos alunos na oferta das AEC e desencadear os procedimentos necessários à formação das turmas, em função da carga horária semanal, do local de funcionamento, bem como do número de alunos a frequentar cada atividade; -----

c) Participar na elaboração dos horários das AEC em conjunto com o Primeiro e Terceiro Outorgantes; -----

d) Planificar as AEC de acordo com os objetivos definidos no projeto educativo, envolvendo os diferentes departamentos curriculares; -----

e) Colaborar com o Terceiro Outorgante na seleção, recrutamento e contratação dos técnicos para as AEC, de acordo com a legislação aplicável;

f) Estabelecer no Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas os termos em que se

desenvolve a supervisão e o acompanhamento das AEC; -----

g) Colaborar com o Primeiro Outorgante na avaliação da execução da disponibilização da oferta das AEC; -----

h) Plasmar no Regulamento Interno do Agrupamento as implicações das faltas às AEC; --

i) Elaborar e manter atualizado um inventário dos bens (materiais/equipamentos) adquiridos e afetos pelo Terceiro Outorgante à oferta das AEC, nos termos do estabelecido na al. g) da cláusula terceira; -----

j) Disponibilizar ao Primeiro Outorgante o inventário identificado na alínea anterior; -----

k) Facultar ao Ministério da Educação informação relativa ao perfil dos docentes afetos às AEC, designadamente os respeitantes às habilitações literárias e qualificações profissionais; -----

-----Cláusula Quinta-----
(Das Responsabilidades do Terceiro Outorgante)

O Terceiro Outorgante responsabiliza-se por:

a) Selecionar, recrutar e contratar, em articulação com o Segundo Outorgante, os técnicos a afetar às AEC, de acordo com a legislação aplicável; -----

b) Garantir, na qualidade de entidade recrutadora, a entrega dos certificados de registo criminal por parte dos técnicos contratados; -----

c) Gerir a execução da oferta das AEC em articulação com o Segundo Outorgante; -----

d) Assegurar a substituição dos técnicos, no caso de ausência pontual ou prolongada, sem prejuízo da necessária articulação que deve existir entre as Partes, com vista à regular disponibilização da oferta das AEC; -----

e) Participar na elaboração dos horários das AEC em conjunto com o Primeiro e Segundo Outorgantes, tendo em conta as atividades a desenvolver, a carga horária semanal definida, o número de turmas a constituir, os horários de cada atividade, bem como os espaços físicos a afetar; --

f) Assegurar que o desenvolvimento da oferta das AEC é realizada de acordo com o horário estabelecido entre as Partes, decorre nos espaços previamente acordados e acomoda as orientações e diretrizes que venham a ser emanadas pelo Ministério da Educação; -----

g) Efetuar o pagamento devido aos técnicos através das verbas para o efeito transferidas pelo Primeiro Outorgante; -----

h) Assegurar o cumprimento de todas as regras legais relativas ao respetivo enquadramento laboral dos técnicos; -----

i) Garantir a vigilância dos recreios e a limpeza das instalações, no período de utilização que lhe corresponde; -----

j) Adquirir os materiais e equipamentos necessários à disponibilização da oferta das AEC, sob parecer prévio favorável do Segundo Outorgante e autorização do Primeiro Outorgante;

k) Entregar os bens referidos na alínea anterior à Coordenação da Escola, a qual terá a responsabilidade de os incluir em inventário próprio, dando conhecimento do mesmo ao Primeiro Outorgante; -----

l) Colaborar com o Segundo Outorgante disponibilizando toda a informação que se demonstre necessária à elaboração e atualização do inventário; -----

-----Cláusula Sexta -----
----- (Do Apoio Financeiro) -----

1. Compete ao Primeiro Outorgante desenvolver o processo relativo ao apoio financeiro junto do Ministério da Educação. -----

2. O Primeiro Outorgante responsabiliza-se por efetuar a transferência de verbas para o Terceiro Outorgante, com base na comparticipação financeira que venha a ser atribuída pelo Ministério da Educação e nos termos das condições estabelecidas no Anexo I. -----

3. A transferência de verba prevista no número anterior processa-se em três tranches, nos termos seguintes: -----

a) a primeira tranche realiza-se até ao dia 15 (quinze) do mês de setembro de 2022; -----

b) a segunda tranche efetua-se até ao dia 15 (quinze) de dezembro de 2022; -----

c) a terceira tranche até ao final do mês de abril de 2023. -----

3. O Terceiro Outorgante compromete-se a elaborar um centro de custos específicos para a oferta das AEC e a elaborar mapas trimestrais de custos a remeter à Câmara Municipal de Odivelas

até ao final de dezembro de 2022, e de abril e junho de 2023, respetivamente. -----

4. Considerando o número de alunos a frequentar as AEC poderão verificar-se acertos nas tranches financeiras subsequentes. -----

5. O Terceiro Outorgante compromete-se a remeter à Câmara Municipal de Odivelas documentos comprovativos da quitação dos valores pagos aos técnicos, bem como outros elementos informativos que, em caso de dúvida, demonstrem de forma inequívoca os valores efetivamente pagos aos mesmos. -----

6. Cabe ao Terceiro Outorgante garantir que as verbas transferidas ao abrigo do presente Acordo são utilizadas para os estritos fins a que se destinam, não podendo ser assacada qualquer responsabilidade ao Primeiro Outorgante no caso de utilização indevida das mesmas- -----

----- Cláusula Sétima -----
----- (Da Proteção dos Dados) -----

1. O Município de Odivelas, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, n.º 72, 2675-267 Odivelas, é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos, no estrito âmbito das atribuições e competências dos municípios. -----

2. As pessoas singulares titulares (titulares dos dados) poderão contactar, por escrito, a Encarregada de Proteção de Dados (EPD) do Município de Odivelas - Dra. Paula Gancho para todas as questões relacionadas com o tratamento dos seus dados e o exercício dos seus direitos, via correio eletrónico, através do endereço protecaodedados@cm-odivelas.pt, ou via correio postal, para a morada Avenida Amália Rodrigues, n.º 27, 6.º Piso - Urbanização da Ribeirada, 2675-432 Odivelas.-----

3. Os Encarregados de Proteção de Dados (artigo 37.º do RGPD) e respetivos contactos, designados pelos Segundo e Terceiro Outorgantes são: Segundo Outorgante - _____ Terceiro Outorgante _____; -----

4. Os dados pessoais são tratados para os exclusivos efeitos da disponibilização da oferta das Atividades de Enriquecimento Curricular, no âmbito do presente Acordo e demais legislações aplicável designadamente, a Portaria 644-A/2015, de 24 de agosto. -----

5. Os dados pessoais tratados, pelos Outorgantes, para os efeitos referidos no ponto anterior são: ---

a) Primeiro Outorgante - sobre docentes: nome e vencimentos/honorários; -----

b) Segundo Outorgante - sobre alunos: nome, idade, ano de escolaridade, turma e horário; sobre encarregados de educação: nome e contacto telefónico; sobre os docentes: nome, atividade lecionada, horário e contacto telefónico; -----

c) Terceiro Outorgante - sobre alunos: nome, idade, ano de escolaridade, turma e horário; sobre encarregados de educação: nome, contacto telefónico e eletrónico; sobre docentes: nome, morada, NIF, NISS, Número do Cartão de Cidadão, IBAN, Estado Civil, Nacionalidade, Data de Nascimento, Registo Criminal, contactos telefónico e eletrónico. -----

6. Os dados pessoais partilhados, entre os Outorgantes, para os efeitos referidos no ponto 4. da presente cláusula são: -----

a) Do Segundo para o Terceiro Outorgante --sobre alunos: nome, idade, ano de escolaridade, turma e horários; -----

b) Do Terceiro para o Primeiro Outorgante - sobre os docentes: currículos, vencimentos/honorários.

c) Do Terceiro para o Segundo Outorgante -sobre os docentes: currículos, nome, horário, contacto telefónico e eletrónico. -----

7. As pessoas singulares, titulares dos dados, têm direito: -----

a) A solicitar ao Município de Odivelas o acesso, a retificação, o apagamento, a limitação ou a oposição do tratamento aos/dos seus dados pessoais, bem como a portabilidade dos mesmos;

b) A apresentar reclamação à autoridade nacional de controlo - Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd). -----

8. No âmbito do presente Acordo, o Segundo e o Terceiros Outorgantes: -----

a) Tratam os dados pessoais apenas mediante instruções documentadas do Primeiro Outorgante (Responsável pelo Tratamento de Dados - RTD); -

b) Asseguram que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais fazem parte dos seus Órgãos de Administração e Gestão ou Sociais e assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade; -----

c) Informam o Primeiro Outorgante, por escrito, através de correio eletrónico institucional ou carta registada, sobre o nome, cargo, contactos telefónico e eletrónico, das pessoas autorizadas ao tratamento dos dados, sempre que estas forem designadas ou quando surjam alterações, como cessação ou mudança de autorizações para tratamento; -----

d) Adotam medidas de segurança do tratamento, no âmbito do artigo 32.º do RGPD, nomeadamente: utilização de palavras passe com um mínimo de 8 (oito) caracteres alfanuméricos; *software* de antivírus; salvaguarda dos dados, com *backups* regulares; controlo e limitação no acesso às instalações e aos dados físicos e digitais; pseudonimização e cifragem dos dados, sempre que tecnicamente possível; -----

e) Os Segundo e Terceiro Outorgantes não poderão contratar outro subcontratante sem autorização do Primeiro Outorgante, conferida por escrito, através de carta registada ou correio eletrónico institucional; -----

f) Tomam em conta a natureza do tratamento e, sempre que possível, prestam assistência célere e diligente ao Primeiro Outorgante através de medidas técnicas e organizativas adequadas, em suporte físico ou digital, por contacto telefónico, correio eletrónico institucional ou presencialmente, para permitir que este cumpra a sua obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados tendo em vista o exercício dos direitos previstos no RGPD ou outras disposições aplicáveis e previstas no referido regulamento, tendo em conta a informação ao dispor do subcontratante; -----

g) Informam por escrito o Primeiro Outorgante, através de contacto eletrónico institucional, sobre a ocorrência de violações de dados pessoais, num prazo máximo de 72 horas, sem prejuízo da notificação obrigatória à autoridade de controlo, prevista nos n.º 2 e 3 do artigo 33.º do RGPD, -----

h) Procedem à eliminação/destruição de todos os dados pessoais depois de terminado o período de vigência do presente Acordo e num prazo máximo de 6 meses, apagando as cópias existentes, a menos que a conservação dos dados seja exigida ao abrigo do direito da União ou dos Estados-Membros; -----

i) Disponibilizam ao Primeiro Outorgante, em suporte físico ou digital, todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações previstas no presente artigo, designadamente o Registo de Atividades de Tratamento previsto no artigo 30.º do RGPD; e facilitam e contribuem para eventuais

MINUTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO, TRIPARTIDO, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ODIVELAS, OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E AS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

Minuta de Acordo de Colaboração e Cooperação, Tripartido, a Celebrar entre o Município de Odivelas, os Agrupamentos de Escolas e as Instituições Particulares de Solidariedade Social, no Âmbito da Gestão do Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), no 1.º Ciclo do Ensino Básico para o Ano Letivo 2022/2023. Acordo cujo objetivo é estabelecer os termos e as condições em que a disponibilização da oferta das Atividades de Enriquecimento Curricular é realizada, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2022/5548, 2022.07.08, e nos termos da minuta constante como anexo da referida informação.

Proposta da Minuta do Acordo de Colaboração e Cooperação, tripartido, das AEC para o Ano Letivo 2022/2023 a celebrar entre a CMO, AE e IPSS

«PROPOSTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO

Considerando que:

1. A Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto procedeu à transferência de competências do Estado central para o poder local e, por sua vez, o Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro veio concretizar o exercício de competências pelas autarquias locais no domínio da educação; -----

2. O referido decreto-lei revogou, entre outros, o seu antecessor, o Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho tendo, todavia, determinado no seu artigo 74.º que, no que respeita à escola a tempo inteiro, mantém-se em vigor toda a legislação e regulamentação aplicável, até ao início da vigência do decreto-lei previsto no artigo 41.º; ----

3. Face ao que antecede mantém-se plenamente vigente a Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, emitida pelo Ministério da Educação que define, entre outras, as regras a observar na oferta das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) no 1º ciclo do ensino básico, bem como o regime de acesso ao apoio financeiro a conceder pelo Ministério da Educação; -----

4. De acordo com a portaria em causa consideram-se AEC as atividades que sejam de caráter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e

tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão europeia na educação; -----

5. Estas atividades traduzem-se numa oferta obrigatória, de frequência gratuita, sendo a inscrição facultativa, desenvolvem-se ao longo do ano letivo e dirigem-se a todos os alunos 1º ciclo do ensino básico público; -----

6. Devem ser organizadas em regime normal, considerar a existência de docentes de carreira dos próprios agrupamentos de escola e ter em conta os recursos existentes na comunidade, nomeadamente IPSS, associações culturais, entre outros; -----

7. A metodologia adotada na implementação da oferta das AEC no Município de Odivelas no ano letivo transato mereceu por parte de todos os parceiros envolvidos uma avaliação positiva, mantém-se a continuidade nos termos da disponibilização desta oferta; -----

8. Não obstante, a situação excecional que se vive no momento atual em virtude da pandemia causada pela doença COVID-19, exige permanente monitorização e pode determinar a necessidade de introduzir adaptações ou ajustamentos à disponibilização da oferta das AEC, por forma a garantir que a sua implementação não prejudica a eventual aplicação tempestiva e eficaz de medidas excecionais e urgentes de resposta à infeção epidemiológica; -----

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas na al. c), do artigo 39.º, do artigo 40.º e do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro bem como, do artigo 15.º da Portaria n.º 644-A/2015 de 24 de agosto de 2015,

Entre:

MUNICÍPIO DE ODIVELAS, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, na Quinta da Memória, em Odivelas, pessoa coletiva com o número 504 293 125, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Hugo Martins adiante designado por *PRIMEIRO OUTORGANTE*;

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ----- ODIVELAS, com sede na -----, Rua da -----, 1600-000 Odivelas, Pessoa Coletiva n.º-----, neste ato representado pelo Senhor Diretor do Agrupamento, Professor -----, adiante designado por *SEGUNDO OUTORGANTE*;

e,

_____, IPSS, com sede na Rua _____, Pessoa Coletiva n.º _____ neste ato representado pelo/a Senhor/a Diretor/a, _____, adiante designado por *TERCEIRO OUTORGANTE*.

É de livre vontade e de boa-fé celebrado o presente Acordo Tripartido de Colaboração e Cooperação, doravante designado por Acordo, que se rege pelas cláusulas seguintes, que as partes aceitam e, reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir -----

-----Cláusula Primeira -----
----- (Do Objeto) -----

Com o presente Acordo visa-se estabelecer uma parceria entre as Partes cujo objetivo é estabelecer os termos e as condições em que a disponibilização da oferta das Atividades de Enriquecimento Curricular é realizada na(s) Escola(s) _____.

-----Cláusula Segunda -----
----- (Da Organização e Funcionamento) -----

1. De acordo com o estabelecido no artigo 15.º da Portaria n.º 644-A/2015 de 24 de agosto de 2015 designadamente, no que respeita à identificação das AEC a desenvolver, à duração semanal de cada atividade, ao local ou locais de funcionamento, ao número de alunos em cada atividade e aos recursos humanos necessários ao funcionamento, os mesmos constam do Anexo I ao presente Acordo, que dele faz parte integrante. -----

2. Em situações excecionais e devidamente fundamentadas as condições previstas no Anexo I podem ser alteradas por acordo das Partes, o qual deve ficar a constar de aditamento ao presente Acordo. -----

-----Cláusula Terceira -----
(Das Responsabilidades do Primeiro Outorgante)

O Primeiro Outorgante responsabiliza-se por:

a) Participar na elaboração dos horários das AEC em conjunto com o Segundo e Terceiro Outorgantes, tendo em conta, as atividades a desenvolver, a carga horária semanal definida, o número de turmas a constituir, bem como os espaços físicos afetos ao programa; -----

b) Monitorizar a implementação da oferta das AEC em colaboração com o Segundo e Terceiro Outorgantes; -----

c) Colaborar com as entidades competentes no processo de avaliação da oferta das AEC; -----

d) Realizar uma avaliação final ao desenvolvimento da oferta de AEC no agrupamento de escolas em causa; -----

e) Monitorizar em conjunto com o Segundo Outorgante o processo de inventariação dos materiais e equipamentos adquiridos pelo Terceiro Outorgante afetos às AEC; -----

f) Autorizar a aquisição dos bens, com exceção de materiais de desgaste rápido, que se demonstrem necessários a execução da oferta das AEC, sob proposta do Terceiro Outorgante e parecer favorável emitido pelo Segundo Outorgante; -----

g) Determinar que os bens referidos na alínea anterior integram o imobilizado corpóreo afeto ao agrupamento de escolas em causa; -----

----- Cláusula Quarta -----
(Das Responsabilidades do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante responsabiliza-se por:

a) Proceder à identificação obrigatória dos docentes de quadro do agrupamento de escolas que eventualmente reúnam as condições legais para serem afetos à oferta das AEC; -----

b) Organizar os processos de inscrição dos alunos na oferta das AEC e desencadear os procedimentos necessários à formação das turmas, em função da carga horária semanal, do local de funcionamento, bem como do número de alunos a frequentar cada atividade; -----

c) Participar na elaboração dos horários das AEC em conjunto com o Primeiro e Terceiro Outorgantes; -----

d) Planificar as AEC de acordo com os objetivos definidos no projeto educativo, envolvendo os diferentes departamentos curriculares; -----

e) Colaborar com o Terceiro Outorgante na seleção, recrutamento e contratação dos técnicos para as AEC, de acordo com a legislação aplicável;

f) Estabelecer no Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas os termos em que se desenvolve a supervisão e o acompanhamento das AEC; -----

g) Colaborar com o Primeiro Outorgante na avaliação da execução da disponibilização da oferta das AEC; -----

h) Plasmar no Regulamento Interno do Agrupamento as implicações das faltas às AEC; --

i) Elaborar e manter atualizado um inventário dos bens (materiais/equipamentos) adquiridos e afetos pelo Terceiro Outorgante à oferta das AEC, nos termos do estabelecido na al. g) da cláusula terceira; -----

j) Disponibilizar ao Primeiro Outorgante o inventário identificado na alínea anterior; -----

k) Facultar ao Ministério da Educação informação relativa ao perfil dos docentes afetos às AEC, designadamente os respeitantes às habilitações literárias e qualificações profissionais; -----

l) Garantir a abertura e o fecho das instalações destinadas ao desenvolvimento das AEC, bem como colaborar na disponibilização dos recursos humanos necessários à vigilância dos recreios e limpeza das instalações, nos termos a definir entre as Partes. -----

----- Cláusula Quinta -----
(Das Responsabilidades do Terceiro Outorgante)

O Terceiro Outorgante responsabiliza-se por:

a) Selecionar, recrutar e contratar, em articulação com o Segundo Outorgante, os técnicos a afetar às AEC, de acordo com a legislação aplicável; -----

b) Garantir, na qualidade de entidade recrutadora, a entrega dos certificados de registo criminal por parte dos técnicos contratados; -----

c) Gerir a execução da oferta das AEC em articulação com o Segundo Outorgante; -----

d) Assegurar a substituição dos técnicos, no caso de ausência pontual ou prolongada, sem prejuízo da necessária articulação que deve existir entre as Partes, com vista à regular disponibilização da oferta das AEC; -----

e) Garantir a existência de um elemento de coordenação das AEC com a função de assegurar o regular funcionamento da disponibilização da oferta das AEC; -----

f) Participar na elaboração dos horários das AEC em conjunto com o Primeiro e Segundo Outorgantes, tendo em conta as atividades a desenvolver, a carga horária semanal definida, o número de turmas a constituir, os horários de cada atividade, bem como os espaços físicos a afetar; -

g) Assegurar que o desenvolvimento da oferta das AEC é realizada de acordo com o horário estabelecido entre as Partes, decorre nos espaços previamente acordados e acomoda as orientações

e diretrizes que venham a ser emanadas pelo Ministério da Educação; -----

h) Efetuar o pagamento devido aos técnicos através das verbas para o efeito transferidas pelo Primeiro Outorgante; -----

i) Assegurar o cumprimento de todas as regras legais relativas ao respetivo enquadramento laboral dos técnicos; -----

j) Garantir a vigilância dos recreios e a limpeza das instalações, no período de utilização que lhe corresponde; -----

k) Adquirir os materiais e equipamentos necessários à disponibilização da oferta das AEC, sob parecer prévio favorável do Segundo Outorgante e autorização do Primeiro Outorgante;

l) Entregar os bens referidos na alínea anterior à Coordenação da Escola, a qual terá a responsabilidade de os incluir em inventário próprio, dando conhecimento do mesmo ao Primeiro Outorgante; -----

m) Colaborar com o Segundo Outorgante disponibilizando toda a informação que se demonstre necessária à elaboração e atualização do inventário; -----

----- Cláusula Sexta -----
----- (Do Apoio Financeiro) -----

1. Compete ao Primeiro Outorgante desenvolver o processo relativo ao apoio financeiro junto do Ministério da Educação. -----

2. O Primeiro Outorgante responsabiliza-se por efetuar a transferência de verbas para o Terceiro Outorgante, com base na comparticipação financeira que venha a ser atribuída pelo Ministério da Educação e nos termos das condições estabelecidas no Anexo I. -----

3. A transferência de verba prevista no número anterior processa-se em três tranches, nos termos seguintes: -----

a) a primeira tranche realiza-se até ao dia 15 (quinze) do mês de setembro de 2022; -----

b) a segunda tranche efetua-se até ao dia 15 (quinze) de dezembro de 2022; -----

c) a terceira tranche até ao final do mês de abril de 2023. -----

3. O Terceiro Outorgante compromete-se a elaborar um centro de custos específicos para a

oferta das AEC e a elaborar mapas trimestrais de custos a remeter à Câmara Municipal de Odivelas até ao final de dezembro de 2022, e de abril e junho de 2023, respetivamente. -----

4. Considerando o número de alunos a frequentar as AEC poderão verificar-se acertos nas tranches financeiras subseqüentes. -----

5. O Terceiro Outorgante compromete-se a remeter à Câmara Municipal de Odivelas documentos comprovativos da quitação dos valores pagos aos técnicos, bem como outros elementos informativos que, em caso de dúvida, demonstrem de forma inequívoca os valores efetivamente pagos aos mesmos. -----

6. Cabe ao Terceiro Outorgante garantir que as verbas transferidas ao abrigo do presente Acordo são utilizadas para os estritos fins a que se destinam, não podendo ser assacada qualquer responsabilidade ao Primeiro Outorgante no caso de utilização indevida das mesmas. -----

----- Cláusula Sétima -----
----- (Da Proteção dos Dados) -----

1. O Município de Odivelas, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, n.º 72, 2675-267 Odivelas, é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos, no estrito âmbito das atribuições e competências dos municípios. -----

2. As pessoas singulares titulares (titulares dos dados) poderão contactar, por escrito, a Encarregada de Proteção de Dados (EPD) do Município de Odivelas - Dra. Paula Ganchinho para todas as questões relacionadas com o tratamento dos seus dados e o exercício dos seus direitos, via correio eletrónico, através do endereço protecaodedados@cm-odivelas.pt, ou via correio postal, para a morada Avenida Amália Rodrigues, n.º 27, 6.º Piso - Urbanização da Ribeirada, 2675-432 Odivelas. -----

3. Os Encarregados de Proteção de Dados (artigo 37.º do RGPD) e respetivos contactos, designados pelos Segundo e Terceiro Outorgantes são: Segundo Outorgante - _____ Terceiro Outorgante - _____; -----

4. Os dados pessoais são tratados para os exclusivos efeitos da disponibilização da oferta das Atividades de Enriquecimento Curricular, no âmbito do presente Acordo e demais legislações aplicável designadamente, a Portaria 644-A/2015, de 24 de agosto. -----

5. Os dados pessoais tratados, pelos Outorgantes, para os efeitos referidos no ponto anterior são: ---

a) Primeiro Outorgante - sobre docentes: nome e vencimentos/honorários; -----

b) Segundo Outorgante - sobre alunos: nome, idade, ano de escolaridade, turma e horário; sobre encarregados de educação: nome e contacto telefónico; sobre os docentes: nome, atividade lecionada, horário e contacto telefónico; -----

c) Terceiro Outorgante - sobre alunos: nome, idade, ano de escolaridade, turma e horário; sobre encarregados de educação: nome, contacto telefónico e eletrónico; sobre docentes: nome, morada, NIF, NISS, Número do Cartão de Cidadão, IBAN, Estado Civil, Nacionalidade, Data de Nascimento, Registo Criminal, contactos telefónico e eletrónico. -----

6. Os dados pessoais partilhados, entre os Outorgantes, para os efeitos referidos no ponto 4. da presente cláusula são: -----

a) Do Segundo para o Terceiro Outorgante - sobre alunos: nome, idade, ano de escolaridade, turma e horários; -----

b) Do Terceiro para o Primeiro Outorgante - sobre os docentes: currículos, vencimentos/honorários.

c) Do Terceiro para o Segundo Outorgante - sobre os docentes: currículos, nome, horário, contacto telefónico e eletrónico. -----

7. As pessoas singulares, titulares dos dados, têm direito: -----

a) A solicitar ao Município de Odivelas o acesso, a retificação, o apagamento, a limitação ou a oposição do tratamento aos/dos seus dados pessoais, bem como a portabilidade dos mesmos;

b) A apresentar reclamação à autoridade nacional de controlo - Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD). -----

8. No âmbito do presente Acordo, o Segundo e o Terceiros Outorgantes: -----

a) Tratam os dados pessoais apenas mediante instruções documentadas do Primeiro Outorgante (Responsável pelo Tratamento de Dados - RTD); -

b) Asseguram que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais fazem parte dos seus Órgãos de Administração e Gestão ou Sociais e assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade; -----

c) Informam o Primeiro Outorgante, por escrito, através de correio eletrónico institucional ou carta registada, sobre o nome, cargo, contactos telefónico e eletrónico, das pessoas autorizadas ao tratamento dos dados, sempre que estas forem designadas ou quando surjam alterações, como cessação ou mudança de autorizações para tratamento; -----

d) Adotam medidas de segurança do tratamento, no âmbito do artigo 32.º do RGPD, nomeadamente: utilização de palavras passe com um mínimo de 8 (oito) caracteres alfanuméricos; *software* de antivírus; salvaguarda dos dados, com *backups* regulares; controlo e limitação no acesso às instalações e aos dados físicos e digitais; pseudonimização e cifragem dos dados, sempre que tecnicamente possível; -----

e) Os Segundo e Terceiro Outorgantes não poderão contratar outro subcontratante sem autorização do Primeiro Outorgante, conferida por escrito, através de carta registada ou correio eletrónico institucional; -----

f) Tomam em conta a natureza do tratamento e, sempre que possível, prestam assistência célere e diligente ao Primeiro Outorgante através de medidas técnicas e organizativas adequadas, em suporte físico ou digital, por contacto telefónico, correio eletrónico institucional ou presencialmente, para permitir que este cumpra a sua obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados tendo em vista o exercício dos direitos previstos no RGPD ou outras disposições aplicáveis e previstas no referido regulamento, tendo em conta a informação ao dispor do subcontratante; -----

g) Informam por escrito o Primeiro Outorgante, através de contacto eletrónico institucional, sobre a ocorrência de violações de dados pessoais, num prazo máximo de 72 horas, sem prejuízo da notificação obrigatória à autoridade de controlo, prevista nos n.º 2 e 3 do artigo 33.º do RGPD; -----

h) Procedem à eliminação/destruição de todos os dados pessoais depois de terminado o período de vigência do presente Acordo e num prazo máximo de 6 meses, apagando as cópias existentes, a menos que a conservação dos dados seja exigida ao abrigo do direito da União ou dos Estados-Membros; -----

i) Disponibilizam ao Primeiro Outorgante, em suporte físico ou digital, todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações previstas no presente artigo, designadamente o Registo de Atividades de Tratamento previsto no artigo 30.º do RGPD; e

facilitam e contribuem para eventuais monitorizações conduzidas pelo Primeiro Outorgante, por outro auditor por este mandatado ou pena autoridade nacional de controlo (Comissão Nacional de Proteção de Dados - CNPD);-----

9. Compete a cada um dos Outorgantes informarem os titulares dos dados sobre os seus direitos legais, assim como sobre com quem partilham esses dados, a finalidade e licitude dessa partilha e quais os dados partilhados. -----

10. Fica expressamente proibida a recolha e captação de imagem durante as atividades desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, salvo autorização escrita do Primeiro Outorgante, concedida através de carta registada ou correio eletrónico institucional e salvaguardadas, pelos Segundo e Terceiro Outorgantes, as demais autorizações previstas do RGPD e legislação nacional em vigor. -----

----- Cláusula Oitava-----
----- (Da Confidencialidade) -----

As Partes obrigam-se a tratar e a manter como absolutamente confidenciais todas e quaisquer informações que não sejam do conhecimento público e a que tenham acesso ao abrigo do presente Acordo, bem como a utilizá-las única e exclusivamente para efeitos do mesmo, abstendo-se, independentemente dos fins, de qualquer uso fora deste contexto, quer em benefício próprio, quer de terceiros. -----

----- Cláusula Nona -----
----- (Da Vigência) -----

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo dos Outorgantes, o presente Acordo entra em vigor na data da sua assinatura e produz efeitos após a publicação no Boletim Municipal, mantendo-se em vigor até ao término do ano letivo 2022/2023.

----- Cláusula Décima-----
----- (Disposições Finais) -----

1. Face à situação excecional que se vive no momento atual em virtude da pandemia causada pela doença COVID-19, que exige permanente monitorização aos termos e condições em que a oferta das AEC é disponibilizada pode haver necessidade de introduzir adequações ou adaptações aos termos do presente Acordo, por forma a garantir que a sua implementação não prejudica a eventual aplicação tempestiva e eficaz de medidas excecionais e urgentes de resposta à infeção epidemiológica. -----

Para a implementação das AAAF no ano letivo 2022/2023, nos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública do Concelho de Odivelas, aplica-se o previsto nas Normas de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-escolar quanto às condições de acesso, funcionamento e comparticipação financeira. Normas publicadas no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 16 de 2019 em Anexo.

A Câmara Municipal de Odivelas, assume-se, como entidade promotora do Programa AAAF nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da rede pública do Concelho, em parceria com os agrupamentos de escolas, as associações de pais e/ou as instituições particulares de solidariedade social, com as quais se propõe a celebração de Acordos de Colaboração e Cooperação, bipartidos e tripartidos.

Para efeitos de exequibilidade financeira são previstos os recursos financeiros atribuídos para o exercício das novas competências no domínio da Educação, sendo que o montante anual global previsto, correspondente à comparticipação da Câmara Municipal de Odivelas para a implementação do Programa AAAF, para uma estimativa de 2225 crianças, é de €1.019.081,25, (um milhão, dezanove mil, oitenta e um euros e vinte e cinco cêntimos), prevendo-se que o valor mensal da comparticipação seja de € 92.643,75, (noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e três euros e setenta e cinco cêntimos), pelo que se propõe o cabimento de € 463.218,75 (Quatrocentos e sessenta e três mil, duzentos e dezoito euros e setenta e cinco cêntimos), valor a transferir para as entidades gestoras, destinado a comparticipar os encargos com o programa das AAAF, referente à 1.ª tranche em 2022 (1.º semestre 2022/2023) correspondente a 5 meses, conforme previsto nas Normas de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-escolar, no n.º 5, VIII (Da Comparticipação Financeira), do Capítulo III.

É proposto que o valor remanescente de € 555.862,50 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos), referente ao valor estimado a transferir para as entidades gestoras na 2.ª tranche, e que corresponde aos 6 meses do 2.º semestre, do ano letivo 2022/2023, seja inscrito em Plano de Atividades e Orçamento Municipal de 2023, sendo, no entanto, de referir que os cálculos foram efetuados com base em valores estimados, prevendo-se deste modo, que possam ocorrer ajustamentos ao número de crianças a frequentar as AAAF e respetivos posicionamentos do agregado familiar para efeitos de atribuição do

abono de família, situação que poderá resultar em flutuações das despesas previstas.

(Aprovado por unanimidade)

MINUTAS DOS ACORDOS DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO, BIPARTIDOS E TRIPARTIDOS, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ODIVELAS E AS ENTIDADES PARCEIRAS DAS AAAF

Propostas de Minutas dos Acordos de Colaboração e Cooperação, Bipartidos e Tripartidos, a Celebrar entre o Município de Odivelas e as Entidades Parceiras das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-Escolar para o Ano Letivo 2022/2023, cujo objetivo central é criar as condições necessárias à implementação e desenvolvimento do Programa das AAAF, ao abrigo do disposto na alínea a), do Artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e ainda na alínea d), do n.º 2 do Artigo 23.º e na alínea r) e hh), do n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2022/5602, de 2022.07.11, e nos termos das minutas constantes como anexos da referida informação.

«PROPOSTA DE MINUTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO

Considerando que:

1. A Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, do Ministério da Educação e Ciência, aplica-se aos estabelecimentos de educação e ensino público nos quais funcione a educação pré-escolar e define, entre outras, as regras a observar no seu funcionamento dos respetivos estabelecimentos, bem como na oferta das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF). -----
2. As AAAF se traduzem na oferta de atividades que se destinam a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas atividades, de forma a assegurar um horário adequado às necessidades das famílias. -----
3. As AAAF são de oferta obrigatória pelos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública e são comparticipadas pela administração central e local e pelas famílias de acordo com as condições socioeconómicas do agregado familiar, com o objetivo de promover a igualdade de oportunidades. -----

4. As AAAF são implementadas, preferencialmente, pelos municípios no âmbito do protocolo de cooperação, de 28 de julho de 1998, celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar. -----

5. As autarquias desempenham um papel fundamental na promoção de respostas em matéria de educação pré-escolar, a Câmara Municipal de Odivelas (CMO) tem vindo a dar especial atenção ao aprofundamento das parcerias com os diferentes agentes educativos, no sentido de responder de forma eficaz às necessidades socioeducativas das crianças e das famílias, rentabilizando sinergias e recursos. -----

6. As AAAF são planificadas pelos órgãos competentes dos agrupamentos das escolas, tendo em conta as necessidades dos alunos e das famílias, articulando com os municípios da respetiva área a sua realização de acordo com o protocolo de cooperação acima referido. -----

Entre:

MUNICÍPIO DE ODIVELAS, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, na Quinta da Memória, em Odivelas, pessoa coletiva com o número 504 293 125, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Hugo Manuel dos Santos Martins, adiante designado por PRIMEIRO OUTORGANTE;

e,

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS _____, com sede _____, Pessoa Coletiva n.º _____ neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Diretor(a) do Agrupamento, Professor(a) _____ adiante designado por SEGUNDO OUTORGANTE.

É de livre vontade e de boa-fé celebrado o presente Acordo Bipartido de Colaboração e Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes, que as partes aceitam e, reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir. -----

----- Cláusula Primeira -----
----- (Do Objeto) -----

1. Nos termos previstos pela Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, do Ministério da Educação e Ciência, com o presente Acordo visa-se estabelecer uma parceria entre as Partes, cujo objetivo central é criar as condições necessárias à

implementação e desenvolvimento do Programa das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na educação pré-escolar, na (s) Escola(s) _____ durante o ano letivo 2022/2023. -

-----Cláusula Segunda -----
----- (Do Objetivo) -----

1. Com as AAAF pretende-se adaptar os tempos de permanência das crianças nos estabelecimentos de educação pré-escolar às necessidades das famílias e, simultaneamente garantir que as mesmas usufruam de atividades com qualidade pedagógica e complementares das atividades educativas.

2. Através das AAAF, pretende-se ainda assegurar o acompanhamento das crianças antes e depois do período diário de atividades educativas, e durante os períodos de interrupção dessas atividades.

-----Cláusula Terceira -----
(Da Implementação, Organização e Funcionamento)

As partes que subscrevem o presente Acordo Bipartido de Colaboração e Cooperação comprometem-se a respeitar as "Normas de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-Escolar", que constam do ANEXO deste Acordo e que dele fazem parte integrante. -----

----- Cláusula Quarta -----
----- (Da Vigência) -----

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo dos Outorgantes, o presente Acordo entra em vigor no dia 1 de setembro de 2022 mantendo-se a sua vigência até ao dia 31 de julho de 2023. -----

----- Cláusula Quinta -----
----- (Disposições Finais) -----

1. No demais, este Acordo será regido pela legislação aplicável em vigor, devendo as Partes respeitar a regulamentação específica aplicável, emitida pelas Entidades Nacionais competentes em matéria de Educação. -----

2. Qualquer alteração relativa ao estipulado no presente Acordo que não verse sobre o Anexo I, será resolvida por acordo entre as Partes, não implicando uma alteração ao clausulado a menos, que as Partes por acordo assim o entendam fazer.

O presente Acordo de Colaboração e Cooperação foi feito em dois exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das Partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Odivelas, _____ de _____ de 2022

Pelo Primeiro Outorgante,

(Hugo Manuel dos Santos Martins)

Pelo Segundo Outorgante,

(_____)

Anexo I do Acordo de Colaboração e Cooperação:

Normas de Funcionamento das Atividades de
Animação e de Apoio à Família (AAAF) na
Educação Pré-Escolar

As Normas de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família estabelecem e enquadram as condições de acesso, funcionamento e participação financeira do Programa das AAAF, a implementar pela Câmara Municipal de Odivelas.

Estas normas têm por base um conjunto de preceitos legais definidos pela legislação em vigor para esta matéria, bem como determinações decorrentes de opções tomadas pela Câmara Municipal, tendo em conta os princípios gerais da equidade, da discriminação positiva e da solidariedade social, no sentido de criar melhores condições de ensino/aprendizagem e de proporcionar condições de igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar a todas as crianças.

Considerando,

- O desenvolvimento geral da educação pré-escolar, estabelecido na Lei -Quadro n.º 5/97, de 10 de fevereiro, e das regras constantes no Decreto-Lei n.º 147/1997, de 11 de junho;

- O Protocolo de Cooperação celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, o qual estabelece as condições de financiamento e participação da Câmara Municipal no programa, e que tem por base o Programa de Expansão e Desenvolvimento na Educação Pré-Escolar;

- A transferência de atribuições e competências para os municípios, em matéria de Ação Social e Educação, prevista na Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro, e outra legislação específica sobre a matéria, onde se inclui o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro;

- O regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, enquanto modalidades de apoio e complemento educativo, previstas no Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, e outra legislação subsequente;

- As regras a observar na oferta das AAAF estabelecidas pela Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

I
(Disposição Introdutória)

1. A educação pré-escolar é considerada a primeira etapa da educação básica no processo de educação ao longo da vida, sendo complementar da ação educativa da família, com a qual deve estabelecer estreita relação, favorecendo a formação e o desenvolvimento equilibrado da criança, tendo em vista a sua plena inserção na sociedade como ser autónomo, livre e solidário.

2. As Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF), na vertente prolongamento de horário, traduzem-se na oferta de atividades de animação e acompanhamento das crianças que frequentam os estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública, antes e depois do período diário das atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas atividades, de forma a assegurar um horário adequado às necessidades das famílias.

3. As AAAF são participadas pela administração central e local e pelas famílias, de acordo com as condições socioeconómicas do agregado familiar, com o objetivo de promover a igualdade de oportunidades.

4. Ao longo do tempo, a Câmara Municipal de Odivelas (CMO), tem vindo a dar especial atenção ao aprofundamento das parcerias com os diferentes agentes educativos, no sentido de responder de forma eficaz às necessidades socioeducativas das crianças e das famílias, rentabilizando sinergias e recursos existentes na comunidade.

II
(Do Objeto)

As presentes normas regulam as condições de acesso, bem como o modelo de funcionamento das AAAF, nos estabelecimentos de educação pré-escolar.

III
(Dos Objetivos)

Com as AAAF pretende-se:

1. Adaptar os tempos de permanência das crianças nos estabelecimentos de educação pré-escolar às necessidades das famílias e, simultaneamente, garantir que as mesmas usufruam de atividades com qualidade pedagógica, complementares das atividades educativas.

2. Assegurar o acompanhamento das crianças, antes e depois do período diário de atividades educativas, e durante os períodos de interrupção dessas atividades.

IV
(Dos Destinatários)

São destinatários do serviço das AAAF as crianças com idades compreendidas entre os 3 anos e a idade de ingresso no 1º ano do 1º ciclo do ensino básico, que frequentem os estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública do Concelho de Odivelas.

CAPÍTULO II
Implementação, Organização e Funcionamento

V
(Da Implementação)

1. A Câmara Municipal de Odivelas constitui-se como entidade promotora do Programa das AAAF, nos termos estabelecidos no Protocolo de Cooperação celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses.

2. A planificação das AAAF é da responsabilidade dos órgãos de administração e gestão dos agrupamentos de escolas, em articulação com a Câmara Municipal de Odivelas.

3. Para implementação das AAAF, podem constituir-se como entidades gestoras do Programa, os Agrupamentos de Escolas, as Associações de Pais e Encarregados de Educação, e as Instituições Particulares de Solidariedade Social.

4. Nas situações em que os Agrupamentos de Escolas não se assumam como entidades gestoras, constituem-se obrigatoriamente como entidade parceira das entidades gestoras por si selecionadas.

5. As entidades gestoras poderão prestar diretamente o serviço de AAAF ou estabelecer parcerias com entidades terceiras, para esse fim.

6. As entidades gestoras responsabilizam-se, entre outros, pela implementação e desenvolvimento das AAAF, tendo em conta as necessidades das crianças e das famílias e a capacidade dos espaços escolares, em devida articulação com os órgãos competentes dos Agrupamentos de Escolas.

7. A Câmara Municipal de Odivelas, enquanto entidade promotora do programa, comparticipa financeiramente a frequência das AAAF, leva a cabo o controlo financeiro da sua execução, e assume a monitorização e avaliação do Programa, em estreita colaboração com todos os parceiros envolvidos.

8. O pagamento relativo ao desenvolvimento do Programa das AAAF, apenas será considerado, após assinatura pelas partes, do Acordo de Colaboração Bipartido (entre a Câmara Municipal de Odivelas e o Agrupamento de Escolas) ou Tripartido (entre a Câmara Municipal de Odivelas, o Agrupamento de Escolas e a Entidade Gestora).

VI
(Da Organização e Funcionamento)

1. A oferta das AAAF é de natureza obrigatória pelos estabelecimentos de educação Pré-escolar, mas de frequência facultativa por parte das crianças.

2. As AAAF funcionam num período máximo de 11 meses por ano, entre setembro e julho.

3. Sem prejuízo da normal duração das atividades educativas na educação pré-escolar, as AAAF desenvolvem-se, obrigatoriamente, até às 17h30, podendo a oferta de atividades ser extensível ao período que antecede e precede a realização das atividades educativas no jardim-de-infância.

4. A oferta das AAAF poderá organizar-se durante os períodos de atividades educativas, entre as 7h00/ 9h00 e as 15h30/ 19h30, e nas interrupções dessas atividades, entre as 7h00 e as 19h30.

5. Em caso de necessidade das crianças e das famílias, poderá haver adequação do horário estabelecido no ponto anterior.

6. O horário de funcionamento das AAAF deverá ser comunicado aos encarregados de educação no momento da matrícula ou de renovação da matrícula, devendo ainda ser confirmado no início das atividades educativas.

7. O refeitório escolar encontra-se em funcionamento durante o período da oferta de AAAF, havendo, neste caso, lugar à comparticipação da Câmara Municipal de Odivelas.

8. A planificação das AAAF deverá ter por base as presentes Normas, considerar as necessidades das crianças e das famílias, a formação e o perfil dos profissionais que as asseguram, os recursos materiais e imateriais das escolas da rede pública do Concelho de Odivelas e estar articulada com o Plano Anual de Atividades e com o Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas.

9. As AAAF são planificadas tendo em conta os recursos físicos existentes nos diferentes estabelecimentos de educação e ensino, e decorrem, preferencialmente, em espaços concebidos para estas atividades, sem prejuízo do recurso a outros espaços escolares.

10. As AAAF deverão funcionar com grupos mínimos de 15 crianças, e com grupos máximos de 25 crianças.

11. A abertura, o fecho, a limpeza das instalações e a vigilância dos recreios, são da responsabilidade da entidade gestora das AAAF, em articulação com os Agrupamentos de Escolas, quando estes não se apresentem como entidade gestora.

12. A entidade gestora ficará obrigada à correta utilização dos espaços escolares onde funcionem as AAAF, sendo responsável por garantir as condições de higiene e manutenção dos mesmos, assumindo a reposição ou reparação de qualquer material ou equipamento que se danifique, sempre que tal ocorra no decurso das atividades.

13. Compete à entidade gestora disponibilizar o material didático e de desgaste rápido, necessário à viabilização das atividades a desenvolver no âmbito das AAAF.

14. Compete aos educadores titulares de grupo assegurar a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das atividades de animação de apoio à família, tendo em vista garantir a qualidade pedagógica das atividades desenvolvidas.

15. A supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AAAF compreendem a programação das atividades, o acompanhamento das atividades através de reuniões com os respetivos dinamizadores, a avaliação da sua realização, e as reuniões com os encarregados de educação.

16. A monitorização e avaliação do Programa das AAAF são da responsabilidade da Câmara Municipal de Odivelas, em estreita articulação com os Agrupamentos de Escolas, e com as entidades gestoras.

CAPÍTULO III

Comparticipação do Serviço e Inscrições

VII

(Dos Escalões de Apoio)

1. Os escalões de apoio são definidos de acordo com o posicionamento dos agregados familiares para efeitos de atribuição do abono de família:

a. Escalão A – Crianças cujos agregados familiares se encontrem no 1.º escalão para efeitos de abono de família;

b. Escalão B – Crianças cujos agregados familiares se encontrem no 2.º escalão para efeitos de abono de família;

c. Escalão C – Crianças cujos agregados familiares se integrem nos restantes escalões para efeitos de atribuição de abono de família.

2. Para efeitos de atribuição do escalão de apoio aos alunos com Necessidades Educativas Específicas, bem como a outros alunos que, de acordo com a legislação própria, possam vir a estar incluídos, será considerado o posicionamento do agregado familiar no escalão de rendimento mais favorável.

3. Em caso de dúvida sobre o posicionamento dos agregados familiares nos escalões de rendimentos, cabe ao Agrupamento de Escolas desenvolver as diligências necessárias ao apuramento da condição socioeconómica das famílias, bem como prevenir e corrigir situações de usufruto indevido.

4. Os casos excecionais, e não previstos nestas Normas, deverão ser analisados individualmente no Agrupamento de Escolas, por referência ao enquadramento normativo em vigor, sujeitos a validação por parte dos serviços competentes da Câmara Municipal de Odivelas.

VIII

(Da Comparticipação Financeira)

1. A Câmara Municipal de Odivelas comparticipa o custo da mensalidade das AAAF na educação pré-escolar, a todas as crianças que frequentem os estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública do concelho, sendo os montantes

correspondentes, transferidos para as entidades gestoras do Programa.

2. A Câmara Municipal de Odivelas comparticipa a diferença entre o valor máximo de referência mensal que é de € 75,00 por criança, estabelecido pela Câmara Municipal para o custo do serviço, e o valor a pagar pelas crianças em função dos 3 escalões de apoio, definidos em função do posicionamento do agregado familiar para efeitos de atribuição do abono de família.

3. Comparticipação da família (por criança):

a. Escalão A – comparticipação de 0% do valor máximo de referência;

b. Escalão B – comparticipação de 35% do valor máximo de referência;

c. Escalão C – comparticipação de 75% do valor máximo de referência.

4. Comparticipação da Câmara Municipal de Odivelas (por criança):

a. Escalão A: comparticipação de 100% do valor máximo de referência;

b. Escalão B: comparticipação de 65% do valor máximo de referência;

c. Escalão C: comparticipação de 25% do valor máximo de referência.

5. A Câmara Municipal de Odivelas procederá à transferência das verbas para as entidades gestoras em duas tranches, respetivamente em setembro e em fevereiro, tendo por base, a estimativa do número de crianças inscritas nas AAAF e o seu posicionamento nos respetivos escalões de apoio.

6. Sempre que o custo do serviço exceda o valor máximo de referência, definido pela Câmara Municipal de Odivelas, a diferença será integralmente suportada pelas famílias.

7. A Câmara Municipal de Odivelas consultará a plataforma SIGA para calcular os valores da comparticipação com base no número de crianças inscritas nas AAAF, por escalão, e proceder a eventuais acertos e transferências subsequentes.

8. A entidade gestora deverá arquivar, em processo próprio, toda a documentação respeitante às AAAF, nomeadamente, comprovativos de frequência das crianças, posicionamento das crianças por escalões de apoio, dos pagamentos da família, e das respetivas comparticipações

para que seja possível a sua consulta em caso de necessidade de confirmação.

IX (Das Inscrições)

1. A Câmara Municipal de Odivelas disponibilizará os formulários de candidatura a todos os agrupamentos de escolas, a partir da data oficial de início das matrículas nos estabelecimentos de educação e ensino.

2. Os formulários de candidatura encontram-se igualmente disponíveis, no Site da Câmara Municipal de Odivelas, em www.cm-odivelas.pt.

3. Os agrupamentos de escolas responsabilizam-se por efetuar de forma atempada, a divulgação das condições de inscrição aos potenciais interessados, bem como, o resultado do processo de candidatura.

4. Os encarregados de educação que estejam interessados, em que os seus educandos frequentem as AAAF, deverão formalizar a sua inscrição, através do preenchimento e entrega dos Formulários de Candidatura, que deverão ser solicitados nos Serviços de Ação Social Escolar (SASE), dos Agrupamentos de Escolas ou nos Estabelecimentos de Educação que frequentam, a quem compete a instrução do processo de candidatura, tendo por base a análise da condição socioeconómica do agregado familiar das crianças, nomeadamente o posicionamento do agregado familiar nos escalões de rendimento para a atribuição do abono de família.

5. Os formulários de candidatura acompanhados dos respetivos comprovativos da situação socioeconómica do agregado familiar (cópia do documento emitido pelo serviço competente da Segurança Social ou, quando se trate de trabalhador da Administração Pública, pelo serviço processador dos vencimentos) constituem parte integrante do processo individual do aluno, pelo que deverão ficar arquivados no SASE, do Agrupamento de Escolas.

6. Após receção e validação das candidaturas pelo SASE, os Agrupamentos de Escolas deverão introduzir as informações dos alunos inscritos nas AAAF na plataforma SIGA, durante o mês de setembro.

7. A inscrição das crianças nas AAAF poderá ser solicitada no decorrer do ano letivo, sendo para tal obrigatório, que os encarregados de educação procedam à sua inscrição de acordo com as presentes normas.

8. Nas situações previstas no número anterior, os Agrupamentos de Escolas deverão considerar, para efeitos de pagamento, a data em que a criança inicia a frequência das AAAF, e inserir de imediato essa informação na plataforma SIGA.

9. Nos casos de mudança do escalão de apoio, os Agrupamentos de Escolas deverão considerar o mês da emissão do respetivo comprovativo da situação socioeconómica do agregado familiar, e inserir as alterações na plataforma SIGA.

CAPÍTULO IV Disposições Finais

X

(Da Confidencialidade e proteção de dados)

Toda a informação resultante do processo de atribuição da comparticipação nas Atividades de Animação e de Apoio à Família, deve constar do processo individual do aluno e está sujeita aos limites constitucionais e legais, designadamente ao disposto na legislação sobre proteção de dados pessoais, no que diz respeito ao acesso e tratamento desses dados e sigilo profissional.

XI

(Situações Omissas)

As situações omissas, não previstas nas presentes Normas, e que necessitem de ser supridas, serão analisadas e resolvidas, caso a caso, pela Câmara Municipal de Odivelas.»

«PROPOSTA DE MINUTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO

Considerando que:

1. A Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, do Ministério da Educação e Ciência, aplica-se aos estabelecimentos de educação e ensino público nos quais funcione a educação pré-escolar e define, entre outras, as regras a observar no seu funcionamento dos respetivos estabelecimentos, bem como na oferta das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF). -----

2. As AAAF se traduzem na oferta de atividades que se destinam a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas atividades, de forma a assegurar um horário adequado às necessidades das famílias. -----

3. As AAAF são de oferta obrigatória pelos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública e são comparticipadas pela administração central e local e pelas famílias de acordo com as condições socioeconómicas do agregado familiar, com o objetivo de promover a igualdade de oportunidades. -----

4. As AAAF são implementadas, preferencialmente, pelos municípios no âmbito do protocolo de cooperação, de 28 de julho de 1998, celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar. -----

5. As autarquias desempenham um papel fundamental na promoção de respostas em matéria de educação pré-escolar, a Câmara Municipal de Odivelas (CMO) tem vindo a dar especial atenção ao aprofundamento das parcerias com os diferentes agentes educativos, no sentido de responder de forma eficaz às necessidades socioeducativas das crianças e das famílias, rentabilizando sinergias e recursos. -----

6. As AAAF são planificadas pelos órgãos competentes dos agrupamentos das escolas, tendo em conta as necessidades dos alunos e das famílias, articulando com os municípios da respetiva área a sua realização de acordo com o protocolo de cooperação acima referido. -----

Entre:

MUNICÍPIO DE ODIVELAS, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, na Quinta da Memória, em Odivelas, pessoa coletiva com o número 504 293 125, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Hugo Manuel dos Santos Martins, adiante designado por PRIMEIRO OUTORGANTE;

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS _____, com sede _____, Pessoa Coletiva n.º _____, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Diretor(a) do Agrupamento, Professor(a) _____ adiante designado por SEGUNDO OUTORGANTE;

e,

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA _____/IPSS _____, com sede _____, Pessoa Coletiva n.º _____, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Presidente da Direção /Diretor(a), _____, adiante designado por TERCEIRO OUTORGANTE.

É de livre vontade e de boa-fé celebrado o presente Acordo Tripartido de Colaboração e Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes, que as partes aceitam e, reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir. -----

-----Cláusula Primeira-----
------(Do Objeto) -----

1. Nos termos previstos pela Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, do Ministério da Educação e Ciência, com o presente Acordo visa-se estabelecer uma parceria entre as Partes, cujo objetivo central é criar as condições necessárias à implementação e desenvolvimento do Programa das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na educação pré-escolar, na (s) Escola(s) _____ durante o ano letivo 2022/2023. -

-----Cláusula Segunda -----
------(Do Objeto) -----

1. Com as AAAF pretende-se adaptar os tempos de permanência das crianças nos estabelecimentos de educação pré-escolar às necessidades das famílias e, simultaneamente garantir que as mesmas usufruam de atividades com qualidade pedagógica e complementares das atividades educativas. -----

2. Através das AAAF, pretende-se ainda assegurar o acompanhamento das crianças antes e depois do período diário de atividades educativas, e durante os períodos de interrupção dessas atividades. -----

----- Cláusula Terceira -----
(Da Implementação, Organização e Funcionamento)

As partes que subscrevem o presente Acordo Tripartido de Colaboração e Cooperação comprometem-se a respeitar as "Normas de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-Escolar", que constam do ANEXO I deste Acordo e que dele fazem parte integrante. -----

----- Cláusula Quarta -----
------(Da Vigência) -----

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo dos Outorgantes, o presente Acordo entra em vigor no dia 1 de setembro de 2022 mantendo-se a sua vigência até ao dia 31 de julho de 2023. -----

----- Cláusula Quinta -----
------(Disposições Finais) -----

1. No demais, este Acordo será regido pela legislação aplicável em vigor, devendo as Partes

respeitar a regulamentação específica aplicável, emitida pelas Entidades Nacionais competentes em matéria de Educação. -----

2. Qualquer alteração relativa ao estipulado no presente Acordo que não verse sobre o Anexo I, será resolvida por acordo entre as Partes, não implicando uma alteração ao clausulado a menos, que as Partes por acordo assim o entendam fazer.

O presente Acordo de Colaboração e Cooperação foi feito em três exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das Partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Odivelas, _____ de _____ de 2022

Pelo Primeiro Outorgante,

(Hugo Manuel dos Santos Martins)

Pelo Segundo Outorgante,

(_____)

Pelo terceiro Outorgante,

(_____)

Anexo I do Acordo de Colaboração e Cooperação:

Normas de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-Escolar

As Normas de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família estabelecem e enquadram as condições de acesso, funcionamento e participação financeira do Programa das AAAF, a implementar pela Câmara Municipal de Odivelas.

Estas normas têm por base um conjunto de preceitos legais definidos pela legislação em vigor para esta matéria, bem como determinações decorrentes de opções tomadas pela Câmara Municipal, tendo em conta os princípios gerais da equidade, da discriminação positiva e da solidariedade social, no sentido de criar melhores condições de ensino/aprendizagem e de proporcionar condições de igualdade de

oportunidades de acesso e sucesso escolar a todas as crianças.

Considerando,

- O desenvolvimento geral da educação pré-escolar, estabelecido na Lei -Quadro n.º 5/97, de 10 de fevereiro, e das regras constantes no Decreto-Lei n.º 147/1997, de 11 de junho;

- O Protocolo de Cooperação celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, o qual estabelece as condições de financiamento e participação da Câmara Municipal no programa, e que tem por base o Programa de Expansão e Desenvolvimento na Educação Pré-Escolar;

- A transferência de atribuições e competências para os municípios, em matéria de Ação Social e Educação, prevista na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e outra legislação específica sobre a matéria, onde se inclui o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro;

- O regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, enquanto modalidades de apoio e complemento educativo, previstas no Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, e outra legislação subsequente;

- As regras a observar na oferta das AAAF estabelecidas pela Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.

CAPÍTULO I Disposições Gerais

I (Disposição Introdutória)

1. A educação pré-escolar é considerada a primeira etapa da educação básica no processo de educação ao longo da vida, sendo complementar da ação educativa da família, com a qual deve estabelecer estreita relação, favorecendo a formação e o desenvolvimento equilibrado da criança, tendo em vista a sua plena inserção na sociedade como ser autónomo, livre e solidário.

2. As Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF), na vertente prolongamento de horário, traduzem-se na oferta de atividades de animação e acompanhamento das crianças que frequentam os estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública, antes e depois do período diário das atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas atividades, de forma a

assegurar um horário adequado às necessidades das famílias.

3. As AAAF são comparticipadas pela administração central e local e pelas famílias, de acordo com as condições socioeconómicas do agregado familiar, com o objetivo de promover a igualdade de oportunidades.

4. Ao longo do tempo, a Câmara Municipal de Odivelas (CMO), tem vindo a dar especial atenção ao aprofundamento das parcerias com os diferentes agentes educativos, no sentido de responder de forma eficaz às necessidades socioeducativas das crianças e das famílias, rentabilizando sinergias e recursos existentes na comunidade.

II (Do Objeto)

As presentes normas regulam as condições de acesso, bem como o modelo de funcionamento das AAAF, nos estabelecimentos de educação pré-escolar.

III (Dos Objetivos)

Com as AAAF pretende-se:

1. Adaptar os tempos de permanência das crianças nos estabelecimentos de educação pré-escolar às necessidades das famílias e, simultaneamente, garantir que as mesmas usufruam de atividades com qualidade pedagógica, complementares das atividades educativas.

2. Assegurar o acompanhamento das crianças, antes e depois do período diário de atividades educativas, e durante os períodos de interrupção dessas atividades.

IV (Dos Destinatários)

São destinatários do serviço das AAAF as crianças com idades compreendidas entre os 3 anos e a idade de ingresso no 1º ano do 1º ciclo do ensino básico, que frequentem os estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública do Concelho de Odivelas.

CAPÍTULO II Implementação, Organização e Funcionamento

V (Da Implementação)

1. A Câmara Municipal de Odivelas constitui-se como entidade promotora do Programa das AAAF, nos termos estabelecidos no Protocolo de Cooperação celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses.

2. A planificação das AAAF é da responsabilidade dos órgãos de administração e gestão dos agrupamentos de escolas, em articulação com a Câmara Municipal de Odivelas.

3. Para implementação das AAAF, podem constituir-se como entidades gestoras do Programa, os Agrupamentos de Escolas, as Associações de Pais e Encarregados de Educação, e as Instituições Particulares de Solidariedade Social.

4. Nas situações em que os Agrupamentos de Escolas não se assumam como entidades gestoras, constituem-se obrigatoriamente como entidade parceira das entidades gestoras por si selecionadas.

5. As entidades gestoras poderão prestar diretamente o serviço de AAAF ou estabelecer parcerias com entidades terceiras, para esse fim.

6. As entidades gestoras responsabilizam-se, entre outros, pela implementação e desenvolvimento das AAAF, tendo em conta as necessidades das crianças e das famílias e a capacidade dos espaços escolares, em devida articulação com os órgãos competentes dos Agrupamentos de Escolas.

7. A Câmara Municipal de Odivelas, enquanto entidade promotora do programa, comparticipa financeiramente a frequência das AAAF, leva a cabo o controlo financeiro da sua execução, e assume a monitorização e avaliação do Programa, em estreita colaboração com todos os parceiros envolvidos.

8. O pagamento relativo ao desenvolvimento do Programa das AAAF, apenas será considerado, após assinatura pelas partes, do Acordo de Colaboração Bipartido (entre a Câmara Municipal de Odivelas e o Agrupamento de Escolas) ou Tripartido (entre a Câmara Municipal de Odivelas, o Agrupamento de Escolas e a Entidade Gestora).

VI

(Da Organização e Funcionamento)

1. A oferta das AAAF é de natureza obrigatória pelos estabelecimentos de educação Pré-escolar, mas de frequência facultativa por parte das crianças.

2. As AAAF funcionam num período máximo de 11 meses por ano, entre setembro e julho.

3. Sem prejuízo da normal duração das atividades educativas na educação pré-escolar, as AAAF desenvolvem-se, obrigatoriamente, até às 17h30, podendo a oferta de atividades ser extensível ao

período que antecede e precede a realização das atividades educativas no jardim-de-infância.

4. A oferta das AAAF poderá organizar-se durante os períodos de atividades educativas, entre as 7h00/ 9h00 e as 15h30/ 19h30, e nas interrupções dessas atividades, entre as 7h00 e as 19h30.

5. Em caso de necessidade das crianças e das famílias, poderá haver adequação do horário estabelecido no ponto anterior.

6. O horário de funcionamento das AAAF deverá ser comunicado aos encarregados de educação no momento da matrícula ou de renovação da matrícula, devendo ainda ser confirmado no início das atividades educativas.

7. O refeitório escolar encontra-se em funcionamento durante o período da oferta de AAAF, havendo, neste caso, lugar à comparticipação da Câmara Municipal de Odivelas.

8. A planificação das AAAF deverá ter por base as presentes Normas, considerar as necessidades das crianças e das famílias, a formação e o perfil dos profissionais que as asseguram, os recursos materiais e imateriais das escolas da rede pública do Concelho de Odivelas e estar articulada com o Plano Anual de Atividades e com o Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas.

9. As AAAF são planificadas tendo em conta os recursos físicos existentes nos diferentes estabelecimentos de educação e ensino, e decorrem, preferencialmente, em espaços concebidos para estas atividades, sem prejuízo do recurso a outros espaços escolares.

10. As AAAF deverão funcionar com grupos mínimos de 15 crianças, e com grupos máximos de 25 crianças.

11. A abertura, o fecho, a limpeza das instalações e a vigilância dos recreios, são da responsabilidade da entidade gestora das AAAF, em articulação com os Agrupamentos de Escolas, quando estes não se apresentem como entidade gestora.

12. A entidade gestora ficará obrigada à correta utilização dos espaços escolares onde funcionem as AAAF, sendo responsável por garantir as condições de higiene e manutenção dos mesmos, assumindo a reposição ou reparação de qualquer material ou equipamento que se danifique, sempre que tal ocorra no decurso das atividades.

13. Compete à entidade gestora disponibilizar o material didático e de desgaste rápido, necessário

à viabilização das atividades a desenvolver no âmbito das AAAF.

14. Compete aos educadores titulares de grupo assegurar a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das atividades de animação de apoio à família, tendo em vista garantir a qualidade pedagógica das atividades desenvolvidas.

15. A supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AAAF compreendem a programação das atividades, o acompanhamento das atividades através de reuniões com os respetivos dinamizadores, a avaliação da sua realização, e as reuniões com os encarregados de educação.

16. A monitorização e avaliação do Programa das AAAF são da responsabilidade da Câmara Municipal de Odivelas, em estreita articulação com os Agrupamentos de Escolas, e com as entidades gestoras.

CAPÍTULO III Comparticipação do Serviço e Inscrições

VII (Dos Escalões de Apoio)

1. Os escalões de apoio são definidos de acordo com o posicionamento dos agregados familiares para efeitos de atribuição do abono de família:

a. Escalão A – Crianças cujos agregados familiares se encontrem no 1.º escalão para efeitos de abono de família;

b. Escalão B – Crianças cujos agregados familiares se encontrem no 2.º escalão para efeitos de abono de família;

c. Escalão C – Crianças cujos agregados familiares se integrem nos restantes escalões para efeitos de atribuição de abono de família.

2. Para efeitos de atribuição do escalão de apoio aos alunos com Necessidades Educativas Específicas, bem como a outros alunos que, de acordo com a legislação própria, possam vir a estar incluídos, será considerado o posicionamento do agregado familiar no escalão de rendimento mais favorável.

3. Em caso de dúvida sobre o posicionamento dos agregados familiares nos escalões de rendimentos, cabe ao Agrupamento de Escolas desenvolver as diligências necessárias ao apuramento da condição socioeconómica das

famílias, bem como prevenir e corrigir situações de usufruto indevido.

4. Os casos excecionais, e não previstos nestas Normas, deverão ser analisados individualmente no Agrupamento de Escolas, por referência ao enquadramento normativo em vigor, sujeitos a validação por parte dos serviços competentes da Câmara Municipal de Odivelas.

VIII (Da Participação Financeira)

1. A Câmara Municipal de Odivelas comparticipa o custo da mensalidade das AAAF na educação pré-escolar, a todas as crianças que frequentem os estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública do concelho, sendo os montantes correspondentes, transferidos para as entidades gestoras do Programa.

2. A Câmara Municipal de Odivelas comparticipa a diferença entre o valor máximo de referência mensal que é de € 75,00 por criança, estabelecido pela Câmara Municipal para o custo do serviço, e o valor a pagar pelas crianças em função dos 3 escalões de apoio, definidos em função do posicionamento do agregado familiar para efeitos de atribuição do abono de família.

3. Participação da família (por criança):

a. Escalão A – participação de 0% do valor máximo de referência;

b. Escalão B – participação de 35% do valor máximo de referência;

c. Escalão C – participação de 75% do valor máximo de referência.

4. Participação da Câmara Municipal de Odivelas (por criança):

a. Escalão A: participação de 100% do valor máximo de referência;

b. Escalão B: participação de 65% do valor máximo de referência;

c. Escalão C: participação de 25% do valor máximo de referência.

5. A Câmara Municipal de Odivelas procederá à transferência das verbas para as entidades gestoras em duas tranches, respetivamente em setembro e em fevereiro, tendo por base, a estimativa do número de crianças inscritas nas AAAF e o seu posicionamento nos respetivos escalões de apoio.

6. Sempre que o custo do serviço exceda o valor máximo de referência, definido pela Câmara Municipal de Odivelas, a diferença será integralmente suportada pelas famílias.

7. A Câmara Municipal de Odivelas consultará a plataforma SIGA para calcular os valores da comparticipação com base no número de crianças inscritas nas AAAF, por escalão, e proceder a eventuais acertos e transferências subsequentes.

8. A entidade gestora deverá arquivar, em processo próprio, toda a documentação respeitante às AAAF, nomeadamente, comprovativos de frequência das crianças, posicionamento das crianças por escalões de apoio, dos pagamentos da família, e das respetivas comparticipações para que seja possível a sua consulta em caso de necessidade de confirmação.

IX
(Das Inscrições)

1. A Câmara Municipal de Odivelas disponibilizará os formulários de candidatura a todos os agrupamentos de escolas, a partir da data oficial de início das matrículas nos estabelecimentos de educação e ensino.

2. Os formulários de candidatura encontram-se igualmente disponíveis, no Site da Câmara Municipal de Odivelas, em www.cm-odivelas.pt.

3. Os agrupamentos de escolas responsabilizam-se por efetuar de forma atempada, a divulgação das condições de inscrição aos potenciais interessados, bem como, o resultado do processo de candidatura.

4. Os encarregados de educação que estejam interessados, em que os seus educandos frequentem as AAAF, deverão formalizar a sua inscrição, através do preenchimento e entrega dos Formulários de Candidatura, que deverão ser solicitados nos Serviços de Ação Social Escolar (SASE), dos Agrupamentos de Escolas ou nos Estabelecimentos de Educação que frequentam, a quem compete a instrução do processo de candidatura, tendo por base a análise da condição socioeconómica do agregado familiar das crianças, nomeadamente o posicionamento do agregado familiar nos escalões de rendimento para a atribuição do abono de família.

5. Os formulários de candidatura acompanhados dos respetivos comprovativos da situação socioeconómica do agregado familiar (cópia do documento emitido pelo serviço competente da Segurança Social ou, quando se trate de

trabalhador da Administração Pública, pelo serviço processador dos vencimentos) constituem parte integrante do processo individual do aluno, pelo que deverão ficar arquivados no SASE, do Agrupamento de Escolas.

6. Após receção e validação das candidaturas pelo SASE, os Agrupamentos de Escolas deverão introduzir as informações dos alunos inscritos nas AAAF na plataforma SIGA, durante o mês de setembro.

7. A inscrição das crianças nas AAAF poderá ser solicitada no decorrer do ano letivo, sendo para tal obrigatório, que os encarregados de educação procedam à sua inscrição de acordo com as presentes normas.

8. Nas situações previstas no número anterior, os Agrupamentos de Escolas deverão considerar, para efeitos de pagamento, a data em que a criança inicia a frequência das AAAF, e inserir de imediato essa informação na plataforma SIGA.

9. Nos casos de mudança do escalão de apoio, os Agrupamentos de Escolas deverão considerar o mês da emissão do respetivo comprovativo da situação socioeconómica do agregado familiar, e inserir as alterações na plataforma SIGA.

CAPÍTULO IV
Disposições Finais

X
(Da Confidencialidade e proteção de dados)

Toda a informação resultante do processo de atribuição da comparticipação nas Atividades de Animação e de Apoio à Família, deve constar do processo individual do aluno e está sujeita aos limites constitucionais e legais, designadamente ao disposto na legislação sobre proteção de dados pessoais, no que diz respeito ao acesso e tratamento desses dados e sigilo profissional.

XI
(Situações Omissas)

As situações omissas, não previstas nas presentes Normas, e que necessitem de ser supridas, serão analisadas e resolvidas, caso a caso, pela Câmara Municipal de Odivelas.»

(Aprovado por unanimidade)

**REVOGAÇÃO DE PROTOCOLO DE
COOPERAÇÃO**

**ACORDO DE REVOGAÇÃO DO PROTOCOLO DE
COOPERAÇÃO CELEBRADO COM O INSTITUTO
PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I.P., A
FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL E A
ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA**

Proposta do Acordo de Revogação do Protocolo de Cooperação Celebrado com o Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., a Federação Portuguesa de Futebol e a Associação de Futebol de Lisboa, para a Instalação do “Mini Campo Desportivo” na Escola Básica Maria Máxima Vaz, nos termos da alínea b) do n.º 2 do Artigo 167.º e do n.º 1 do Artigo 170 do Código do Procedimento Administrativo, de acordo com a informação n.º Interno/2022/5589, de 2022.07.11.

Minuta do Acordo de revogação do Protocolo de Cooperação

«ACORDO DE REVOGAÇÃO DO PROTOCOLO DE
COOPERAÇÃO NA INSTALAÇÃO DO “MINI-CAMPO DE
ODIVELAS”

Considerando que:

O Instituto do Desporto Português, Federação Portuguesa de Futebol, o Município de Odivelas e a Associação de Futebol de Lisboa, celebraram a 5 de março de 2009, um Protocolo de Cooperação, tendo como objetivo a instalação e cooperação, entre os três outorgantes, na gestão e utilização do Mini - Campo Desportivo, denominado “Mini-Campo de Odivelas”.

Conforme previsto no n.º 4 na Cláusula Terceira, o Município de Odivelas, não poderá atribuir ao “Mini - Campo de Odivelas”, fim diverso daquele para o qual foi construído, sob pena de ter de reembolsar o IDP, I.P. e a FPF dos valores correspondentes ao investimento efetuado por cada uma das entidades.

As partes outorgantes pretendem efetivamente consignar uma futura dinamização do espaço.

De acordo com a Cláusula Quinta do protocolo e, não obstante o prazo de vigência constante na mesma, o protocolo pode ser feito cessar a qualquer momento, ao abrigo do disposto no artigo 167.º Código do Procedimento Administrativo (CPA) e, designadamente, da alínea b), do seu n.º 2.

Nos termos do n.º 1 do artigo 170.º do CPA, o ato da revogação deve revestir a forma para o ato revogado.

Assim Entre:

Primeiros Outorgantes:

Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, 55, 1250-190, em Lisboa, NIPC 506 626 466, neste ato representado pelo seu; e

Federação Portuguesa de Futebol, com sede na Avenida das Seleções, 1495-433, em Cruz Quebrada – Dafundo, NIPC 500 110 387, neste ato representado pelo seu;

Segundo Outorgante:

Município de Odivelas, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, Quinta da Memória, 2675-372, em Odivelas, NIPC 504 293 125, neste ato representado pelo seu Presidente Hugo Martins;

Terceiro Outorgante:

Associação de Futebol de Lisboa, com sede na Rua Joaquim António de Aguiar, 19, 1070-149, em Lisboa, NIPC 500 032 297, representada pelo seu

Pelo presente acordam:

1 - Em revogar, o Protocolo de instalação do “Mini-Campo de Odivelas” celebrado em 5 de março de 2009.

2 - O presente acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é feito em 5 (cinco) exemplares, todos como originais, os quais vão ser assinados por todas as partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

Odivelas, de julho de 2022.

Município de Odivelas

Federação Portuguesa de Futebol

Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P.

Associação de Futebol de Lisboa

(Aprovado por unanimidade)

OBRAS MUNICIPAIS

EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA EB1/JI COLINAS DO CRUZEIRO-ODIVELAS

Aprovação de Trabalhos Complementares, Trabalhos a Menos, Prorrogação do Prazo de Execução da Obra, Encargos de Estaleiro e da Minuta de Contrato Adicional-Construção da Escola EB1/JI Colinas do Cruzeiro-Odivelas. Mais se informa que relativamente ao valor da empreitada, onde se lê 457.951,01€ (quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um euros e um centímo), deverá ler-se 457.951,10€ (quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um euros e dez centímos), de acordo com a informação n.º Interno/2022/5647, de 2022.07.12, e nos termos da minuta de contrato adicional anexa à informação.

«(...) 4- Conclusão

Face ao acima exposto, propomos o envio ao Dono da Obra para deliberação do seguinte:

1) Aprovação dos trabalhos complementares por circunstâncias não previstas no valor de €73.781,57 (setenta e três mil, setecentos e oitenta e um euros e cinquenta e sete centímos) mais IVA à taxa legal, que correspondem a 1,60% do preço contratual, ou seja, cumpre o disposto no na alínea b) do n.º 2 do artigo 370.º do CCP;

2) Aprovação dos trabalhos complementares por circunstâncias imprevisíveis no valor de €615.128,49 (seiscentos e quinze mil, cento e vinte e oito euros e quarenta e nove centímos) mais IVA à taxa legal, que correspondem a 13,37% do preço contratual, ou seja, cumpre o disposto no na alínea b) do n.º 4 do artigo 370.º do CCP;

3) Aprovação do suprimento de trabalhos no valor de € 230.958,96 (duzentos e trinta mil, novecentos e cinquenta e oito euros e noventa e seis centímos), o que corresponde a um valor inferior a 5,02% do preço contratual.

4) Com estes trabalhos há um aumento do valor da empreitada em mais €457.951,01 (€73.781 ,57 + €615.128,49 - €230.958,96), mais IVA à taxa legal em vigor;

5) Autorização da prorrogação do prazo de execução da empreitada até ao próximo dia 31 de julho de 2022;

6) Aprovação do pagamento de encargos de estaleiro no valor de €231.907,20 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e sete euros e vinte centímos);

7) Envio ao DJAG/DFA para cabimento e compromisso dos valores identificados nos pontos anteriores;

8) Ao DJGFP/DJFM/SCP para elaboração da minuta do contrato adicional que também deverá ser remetida à aprovação do Dono da Obra. (...)» (Excerto da informação n.º Interno/2022/5580, de 2022.07.08).

«CONTRATO ADICIONAL DE EMPREITADA N.º/22
EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA EB1/JI
DAS COLINAS DO CRUZEIRO, NA FREGUESIA DE
ODIVELAS.

ENTRE: -----

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE ODIVELAS, pessoa coletiva de direito público com o número 504 293 125, com sede na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Hugo Manuel dos Santos Martins, com domicílio profissional na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

E -----

SEGUNDA: Alexandre Barbosa Borges, S.A, com sede em Martim de Além, 4755-307 Martim, Barcelos, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva, 500 553 408, com o capital social da importância de 7.000.000,00 euros, titular do alvará de empreiteiro de obras públicas com o número 10408-PUB, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, inscrita desde 19 de dezembro de 1990, neste ato representada por Paulo Renato Brandão Ferreira, titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil, válido até de de 20....., na qualidade de legal representante da mencionada sociedade, conforme aferido através da consulta on-line da certidão permanente, com o código de acesso, subscrita em 28 de março de 2013 e válida até 28 de junho de 2024. -----

- Entre os contraentes é acordado o presente contrato adicional de empreitada, nos termos do n.º 1, 2 e n.º 4 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008 de 29 de janeiro, na redação anterior à alteração introduzida pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, doravante designado CCP, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
(Âmbito)

1. Em 10 de julho de 2020, foi celebrado entre o primeiro contraente e a segunda contraente o contrato de empreitada n.º 21/20, referente à Empreitada de Construção da Escola EBI/JI das Colinas do Cruzeiro, na freguesia de Odivelas, pelo preço contratual de € 4.599.005,55 (quatro milhões, quinhentos e noventa e nove mil, cinco euros e cinquenta e cinco cêntimos), com exclusão do IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor -----

2. A referida empreitada foi consignada em 11 de janeiro de 2021. -----

3. Com o decorrer da execução da obra foram identificados trabalhos complementares, decorrentes de circunstâncias não previstas (erros e omissões de projeto), trabalhos complementares decorrentes de circunstâncias imprevisíveis, assim como a supressão de alguns trabalhos (trabalhos a menos). -----

Cláusula Segunda
(Ato de adjudicação e aprovação da minuta)

1. Os trabalhos complementares, os trabalhos a menos e a minuta contratual foram aprovados por deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, naª Reunião Ordinária, realizada, em de de 2022, mediante proposta constante na Informação n.º Interno/2022/5580, de 08 de julho de 2022. -----

Cláusula Terceira
(Preço contratual e Classificação Orçamental)

1. Os trabalhos complementares decorrentes de circunstâncias não previstas (erros e omissões de projeto) importam a quantia de € 73.781,57 (setenta e três mil, setecentos e oitenta e um euros e cinquenta e sete cêntimos), os trabalhos decorrentes de circunstâncias imprevisíveis importam a quantia de € 615.128,49 (seiscentos e quinze mil, cento e vinte e oito euros e quarenta e nove cêntimos) e os trabalhos a menos importam a quantia de € 230.958,96 (duzentos e trinta euros, novecentos e cinquenta e oito euros e noventa e seis cêntimos). -----

2. O diferencial entre o valor dos trabalhos complementares e os trabalhos a menos representa um acréscimo da despesa no valor de € 457.951,01 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um euros e um cêntimos), acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor. -----

3. O encargo resultante do presente contrato tem cabimento na rubrica seguinte: COE –/.....; Plano – 2019/I/22, com o n.º/2022 e compromisso com o n.º/2022. -----

Cláusula Quarta
(Prazo e Duração Contratual)

Os trabalhos complementares objeto do presente contrato foram/serão executados -----

Cláusula Quinta
(Caução)

A execução dos trabalhos complementares será garantida pela caução apresentada pela segunda contraente, no valor de (.....), referente a% do preço contratual, sem IVA, prestada por depósito em dinheiro, em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado ou mediante a apresentação de garantia bancária ou seguro-caução de acordo com o estipulado no ponto 16 do programa do procedimento. -----

Cláusula Sexta
(Lei Aplicável)

No omissis, serão aplicadas as normas reguladoras do CCP. -----

Cláusula Sétima
(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Arquivo: -----

a) Cópia da Certidão permanente, com o código de acesso, subscrita em 28 de março de 2013 e válida até 28 de junho de 2024; -----

b) Cópia da Declaração emitida, em de de 2022, pela Segurança Social-Centro Distrital de, comprovativa da situação contributiva da segunda contraente. -----

c) Cópia da Certidão emitida, em de de 2022, pelo Serviço de Finanças de Barcelos,

comprovativa da situação tributária da segunda contraente; -----

d) Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas com o número 10408-PUB, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção;

e) Cópia dos Certificados de Registos Criminais emitidos pelo Ministério da Justiça – Direção Geral da Administração da Justiça e válidos atéde de 2022, comprovativos de que os titulares dos órgãos sociais da segunda contraente e a segunda contraente não se encontram nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; -----

f) Cópia do RCBE. -----

- Para constar se lavrou o presente contrato, em duplicado/num exemplar, que vai ser assinado presencialmente/por certificado de assinatura digital, pelos contraentes e por mim, Lina Maria Palma do Nascimento, Licenciada em Administração Regional e Autárquica, designada Oficial Público, conforme despacho de designação número 55/PRES/2021, proferido pelo Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, em 22 de outubro de 2021, nos termos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Depois de assinado e aposto o número da fatura/recibo respetiva, será extraída cópia para cada um dos contraentes. -----

- Odivelas, de de 2022. -----

Conta: Pago por meio da fatura/recibo n.º..... /2022. -----

(Aprovado por maioria)

EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE ODIVELAS”

Proposta de Requalificação e Modernização da Escola Secundária de Odivelas, autorização da despesa, o preço base deverá ser fixado em € 2.776.199,00 (dois milhões, setecentos e setenta e seis mil, cento e noventa e nove euros) sem IVA à taxa legal em vigor, nos termos do no 3 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). Decisão de contratar, constituição de júri,

aprovação das peças procedimentais da empreitada (Anúncio, Programa do Procedimento, Caderno de encargos, Manual de Estaleiro, Fichas de Procedimento de Segurança, Placa de Obra e Projeto), aprovação da publicação do anúncio de concurso no Diário da República, nos termos do n.º 1 do artigo 130.º do CCP e aprovação da despesa de publicação num valor estimado de € 300,00 (trezentos euros), a que acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2022/5643, de 2022.07.13.

A presente empreitada visa essencialmente a requalificação da Escola Secundária de Odivelas, com intervenções diversas nomeadamente a modernização do pavilhão de oficinas criando melhores infraestruturas para desenvolvimento dos projetos escolares, a execução de pintura exteriores ao nível dos blocos de salas de aula e blocos administrativos, bem como intervenção ao nível das infraestruturas exteriores como criação de telheiros, requalificação da rede de esgotos, iluminação do logradouro e espaços verdes. Será ainda objeto da criação de uma nova portaria e nova entrada no estabelecimento de ensino.

(Aprovado por unanimidade)

CRIAÇÃO DA “ZONA 30” – CENTRO HISTÓRICO DE ODIVELAS E REMODELAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS A ODIVELAS – FASE I

Proposta de trabalhos complementares, no valor de € 119.630,02 (cento e dezanove mil, seiscentos e trinta euros e vinte cêntimos), trabalhos a menos, no valor de € 9.784,41 (nove mil, setecentos e oitenta e quatro euros e quarenta e um cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, prorrogação do prazo para a execução da obra, num total de 133 dias, desde 17 de março (fim da 1.ª prorrogação) até 30 de julho de 2022, encargos de estaleiro no valor de € 247.308,36 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e oito euros e trinta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e Minuta de Contrato Adicional de Empreitada de Criação da “Zona 30” – Centro Histórico de Odivelas e Remodelação de Rede de Abastecimento de Águas a Odivelas – Fase I, de acordo com o proposto na informação Interno/2022/5651, de 2022.07.13, e nos termos da minuta anexa à informação.

«CONTRATO ADICIONAL DE EMPREITADA N.º/22

EMPREITADA DE CRIAÇÃO DE ZONA 30 - CENTRO HISTÓRICO DE ODIVELAS E REMODELAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE ODIVELAS FASE 1 -----

ENTRE: -----

PRIMEIROS: MUNICÍPIO DE ODIVELAS, pessoa coletiva de direito público com o número 504 293 125, com sede na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Hugo Manuel dos Santos Martins, com domicílio profissional na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS, doravante designado por SIMAR Loures/Odivelas, pessoa coletiva de direito público com o número 680 009 671, com sede na Rua Ilha da Madeira, n.º 2, 2674-504 Loures, representado pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. Ricardo Jorge Colaço Leão, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea c) do n.º 1, do artigo 18.º do Regulamento de Organização dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas, publicitado sob o aviso n.º 11181/2014, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 193, de 07 de outubro de 2014.-----

E-----

SEGUNDA: CONSTRADAS - Estradas e Construção Civil, S.A, com sede na Rua Agostinho José da Silva - Casal da Lapa, Freixial, 2670-676 Bucelas, Loures, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva, 501 325 174, com o capital social da importância de € 1.350.000,00, titular do alvará de empreiteiro de obras públicas com o número 1908-PUB, inscrita desde 26 de maio de 1983, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, neste ato, representada por Cláudia Maria Esteves Mendonça do Nascimento, titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil, emitido pela República Portuguesa, válido até, na qualidade de representante legal da mencionada sociedade, conforme aferido através certidão permanente, consultada on-line, com o código de acesso, subscrita em 10 de setembro de 2008 e válida até 10 de dezembro de 2022. -----

- Entre os contraentes é acordado o presente contrato adicional de empreitada, nos termos dos artigos 370.º e 379.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008 de 29 de janeiro, na redação anterior à alteração introduzida pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, doravante designado CCP, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira
(Âmbito)

1. Em 13 de maio de 2019, foi celebrado entre os primeiros contraentes, como agrupamento de entidades, e a segunda contraente o contrato de empreitada n.º 20/19, referente à Empreitada Criação de "Zona 30 - Centro Histórico de Odivelas e Remodelação da Rede de Abastecimento de Água de Odivelas- Fase 1, pelo preço contratual de € 1.578.803,31 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil, oitocentos e três euros e trinta e um centimos) acrescidos de IVA - Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, sendo o valor de € 1.018.564,08 (um milhão, dezoito mil quinhentos e sessenta e quatro euros e oito centimos), da responsabilidade do Município de Odivelas e o valor de € 560.239,23 (quinhentos e sessenta mil, duzentos e trinta e nove euros e vinte e três centimos), da responsabilidade dos SIMAR Loures/Odivelas. -----
2. O referido contrato foi visado pelo Tribunal de Contas em 21 de novembro de 2019. -----
3. A empreitada foi consignada em 11 de fevereiro de 2020. -----
4. No decorrer da execução da obra, a suspensão dos trabalhos, determinada pelos sucessivos Estados de Emergência declarados, a partir de 19 de março de 2020, pelo Presidente da República no âmbito da pandemia da doença Covid 19 e pela determinação, em 12 de agosto de 2020, da Direção - Geral do Património Cultural, por incumprimento de condicionantes de salvaguarda do património arqueológico, originou a necessidade de não executar trabalhos (trabalhos a menos) e executar trabalhos complementares, fundados em circunstâncias não previstas e imprevisíveis, os quais foram objeto de validação pela Sacramento Campos- Projetos e Serviços, SA, na qualidade de empresa de fiscalização externa da empreitada em referência. -----
5. Na sequência do estipulado no número anterior, foi celebrado em 11 de fevereiro de 2022, o contrato adicional de empreitada n.º 02/22, no valor de € 31.216,46 (trinta e um mil, duzentos e dezasseis euros e quarenta e seis centimos), acrescidos de IVA - Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa

legal em vigor, o qual foi submetido por via eletrónica no Portal do Tribunal de Contas, em 11 de março de 2022, para efeitos de fiscalização concomitante. -----

6. Com o decorrer da execução da obra e devido ao muro preconizado para a Rua Guilherme Gomes Fernandes colidir com a infraestrutura da LisboaGás, a Câmara Municipal de Odivelas, foi alertada que não poderia executar esse muro sob a tubagem, pelo que, em revisão do projeto, o projetista suprimiu a execução do referido muro, o que se traduziu numa supressão de trabalhos (trabalhos a menos), assim como foram identificados vários trabalhos complementares, fundados em circunstâncias não previstas e imprevisíveis, os quais se encontram descritas na informação n.º Interno/2022/3090, datada de 12 de maio de 2022. -----

Cláusula Segunda

(Ato de adjudicação e aprovação da minuta)

Os trabalhos a menos, os trabalhos complementares e a minuta contratual foram aprovados, no que concerne à entidade Município de Odivelas, por deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, tomada na suaª Reunião Ordinária, realizada em de de 2022, mediante proposta constante na informação n.º Interno/2022/5651, de 13 de julho de 2022 e, relativamente à entidade SIMAR Loures/Odivelas, por deliberação da Câmara Municipal de Loures, naª Reunião Ordinária, realizada em de de 2022, mediante proposta constante na informação n.º, de de de 2022 e deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, naª Reunião Ordinária, realizada em de de 2022, mediante proposta constante na informação n.º Interno/2022/....., de de de 2022. -----

Cláusula Terceira

(Preço contratual e Classificação Orçamental)

1. Os trabalhos a menos, importam a quantia de € 9.784,41 (nove mil, setecentos e oitenta e quatro euros e quarenta e um cêntimos), acrescidos de IVA - Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor. -----

2. Os trabalhos complementares decorrentes de circunstâncias não previstas, importam a quantia de € 50.861,87 (cinquenta mil, oitocentos e sessenta e um euros e oitenta e sete cêntimos), acrescidos de IVA - Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor. -----

3. Os trabalhos complementares decorrentes de circunstâncias imprevisíveis, importam a quantia

de € 68.768,15 (sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito euros e quinze cêntimos), acrescidos de IVA - Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor. -----

4. O diferencial entre o valor dos trabalhos complementares (€ 119.630,02) e os trabalhos a menos (€ 9.784,41), representa um acréscimo da despesa no valor de € 109.845,61 (cento e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco euros e sessenta e um cêntimos), acrescidos de IVA - Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor. -----

5. O encargo resultante do presente contrato é da total responsabilidade do Município de Odivelas e tem cabimento na rubrica seguinte: COE -/.....; Plano - 2017/1/96 com o n.º/20.... e compromisso com o n.º/2022.

Cláusula Quarta

(Prazo e Duração Contratual)

Os trabalhos complementares objeto do presente contrato foram/serão executados -----

Cláusula Quinta

(Caução)

A execução dos trabalhos complementares será garantida pela caução apresentada pela segunda contraente, no valor de (.....), referente a% do preço contratual, sem IVA, prestada por depósito em dinheiro, em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado ou mediante a apresentação de garantia bancária ou seguro-caução de acordo com o estipulado no ponto 15 do programa do procedimento. -----

Cláusula Sexta

(Lei Aplicável)

No omissis, serão aplicadas as normas reguladoras do CCP. -----

Cláusula Sétima

(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Arquivo: -----

a) Cópia da Certidão permanente, com o código de....., subscrita em 10 de setembro de 2008 e válida até 10 de dezembro de 2022. -----

b) Cópia da Declaração emitida, em de de 2022, pela Segurança Social - Centro Distrital de

Lisboa, comprovativa da situação contributiva da segunda contraente; -----

c) Cópia da Certidão emitida, em de de 2022, pelo Serviço de Finanças de Loures, comprovativa da situação tributária da segunda contraente; -----

d) Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas com o número 1908-PUB, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção;

e) Cópia dos Certificados de Registos Criminais emitidos pelo Ministério da Justiça - Direção Geral da Administração da Justiça e válidos até de de 2022, comprovativos de que os titulares dos órgãos sociais da segunda contraente e a segunda contraente não se encontram nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; -----

f) Cópia do RCBE. -----

- Para constar se lavrou o presente contrato num exemplar, que vai ser assinado por certificado de assinatura digital, pelos contraentes e por mim, Lina Maria Palma do Nascimento, Licenciada em Administração Regional e Autárquica, designada Oficial Público, conforme despacho de designação número 55/PRES/2021, proferido pelo Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, em 22 de outubro de 2021, nos termos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

- Depois de assinado e aposto o número da fatura/recibo respetiva, será extraída cópia para cada um dos contraentes. -----

- Odivelas,de de 2022. -----

Conta: Pago por meio da fatura/recibo n.º/2022. -->

(Aprovado por maioria)

REQUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DOS BAIROS SOCIAIS DE SANTA MARIA NA PONTINHA LOTES 1 E 2

Requalificação dos Espaços Públicos dos Bairros Sociais de Santa Maria, Pontinha, Lotes 1 e 2. Proposta dos trabalhos a menos no Lote 1, no valor de € 8.868,30 (oito mil, oitocentos e sessenta e oito euros e trinta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e de trabalhos complementares, no valor de € 19.751,34 (dezanove mil, setecentos e cinquenta e um euros e trinta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, trabalhos a menos no valor de € 6.000,00 (seis mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e Minuta de Contrato Adicional, no Lote 2, de acordo com a informação n.º Interno/2022/4570, de 2022.06.08, e nos termos da minuta anexa à informação.

«CONTRATO ADICIONAL DE EMPREITADA N.º/22

EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DOS BAIROS SOCIAIS DE SANTA MARIA - PONTINHA - LOTE 2. -----

ENTRE: -----

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE ODIVELAS, pessoa coletiva de direito público com o número 504 293 125, com sede na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Hugo Manuel dos Santos Martins, com domicílio profissional na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

E -----

SEGUNDA: Discoverdi - Plantas e Jardins, S.A, com sede na Rua Manuel Tiago, n.º 107, 1.º, 2870-353 Montijo, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva, 502 438 878, com o capital social da importância de 250.000,00 euros, titular de alvará de empreiteiro de obras públicas com o número 27230-PUB, inscrita desde 18 de fevereiro de 1998, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, neste ato representada por, titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil, válido até de de 20..., na qualidade de legal representante da mencionada sociedade, conforme aferido através da consulta on-line da certidão permanente, com o código de acesso

.....-.....-....., subscrita em de de de 20... e válida até de de 20. -----

- Entre os contraentes é acordado o presente contrato adicional de empreitada, nos termos do n.º 1, 2 e n.º 4 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008 de 29 de janeiro, na redação anterior à alteração introduzida pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, doravante designado CCP, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira
(Âmbito)

1. Em 09 de setembro de 2020, foi celebrado entre o primeiro contraente e a segunda contraente o contrato de empreitada n.º 38/20, referente à Empreitada de Requalificação dos Espaços Públicos dos Bairros Sociais de Santa Maria - Pontinha - Lote 2, pelo preço contratual de € 417.902,49 (quatrocentos e dezassete mil, novecentos e dois euros e quarenta e nove cêntimos), acrescido de IVA - Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor. -----

2. A referida empreitada foi consignada em 06 de outubro de 2020. -----

3. No decorrer da execução da obra constatou-se a necessidade de executar trabalhos complementares e a não execução de alguns trabalhos (trabalhos a menos). -----

Cláusula Segunda
(Ato de adjudicação e aprovação da minuta)

1. Os trabalhos complementares e a minuta contratual foram aprovados por deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, naª Reunião Ordinária, realizada, em de de 2022, mediante proposta constante na informação n.º Interno/2022/....., de de de 2022. -----

Cláusula Terceira
(Preço contratual e Classificação Orçamental)

1. Os trabalhos complementares importam a quantia de € 19.751,34 € (dezanove mil setecentos e cinquenta e um euros e trinta e quatro cêntimos), acrescido de IVA - Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor e os trabalhos a menos importam a quantia de € 6.000,00 (seis mil euros), acrescido de IVA - Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor. -----

2. O encargo resultante do presente contrato tem cabimento na rubrica seguinte: COE - 36.03/07.01.04.13; Plano - 2019/1/84, com o n.º

...../202..... e compromisso com o n.º/202.....-----

Cláusula Quarta
(Prazo e Duração Contratual)

Os trabalhos complementares objeto do presente contrato foram executados -----

Cláusula Quinta
(Caução)

A execução dos trabalhos complementares será garantida pela caução apresentada pela segunda contraente, no valor de (.....) referente a% do preço contratual, sem IVA, prestada por depósito em dinheiro, em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado ou mediante a apresentação de garantia bancária ou seguro-caução de acordo com o estipulado no ponto 15 do programa do procedimento. -----

Cláusula Sexta
(Lei Aplicável)

No omissis, serão aplicadas as normas reguladoras do CCP -----

Cláusula Sétima
(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Arquivo: -----

a) Cópia da Certidão permanente, com o código de acesso-.....-....., subscrita em de de 20..... e válida até de de 20.....-----

b) Cópia da Declaração emitida, em de de 2022, pela Segurança Social - Centro Distrital de Lisboa, comprovativa da situação contributiva da segunda contraente. -----

c) Cópia da Certidão emitida, em de de 2022, pelo Serviço de Finanças de Montijo, comprovativa da situação tributária da segunda contraente; -----

d) Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas com o número 27230-PUB, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção;

e) Cópia dos Certificados de Registos Criminais emitidos pelo Ministério da Justiça - Direção Geral da Administração da Justiça e válidos até de de 2022, comprovativos de que os titulares

dos órgãos sociais da segunda contraente e a segunda contraente não se encontram nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; -----

f) Cópia do RCBE. -----

- Para constar se lavrou o presente contrato, em duplicado/num exemplar, que vai ser assinado presencialmente/por certificado de assinatura digital, pelos contraentes e por mim, Lina Maria Palma do Nascimento, Licenciada em Administração Regional e Autárquica, designada Oficial Público, conforme despacho de designação número 55/PRES/2021, proferido pelo Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, em 22 de outubro de 2021, nos termos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

- Depois de assinado e aposto o número da fatura/recibo respetiva, será extraída cópia para cada um dos contraentes. -----

- Odivelas, de de 2022. -----

Conta: Pago por meio da fatura/recibo n.º.....-->

(Aprovado por maioria)

**CONCURSO PÚBLICO EM AGRUPAMENTO
DE ENTIDADES ADJUDICANTES**

**CONCURSO PÚBLICO EM AGRUPAMENTO DE ENTIDADES
ADJUDICANTES PARA A REALIZAÇÃO DE INSPEÇÕES A
ELEVADORES NO CONCELHO DE ODIVELAS**

Concurso Público em agrupamento de entidades adjudicantes, para aquisição de serviços de inspeção, reinspeção e inspeção extraordinária de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes. Aprovação das peças de procedimento, (programa de concurso e caderno de encargos), e aprovação das Regras de Entendimento para constituição do Concurso Público em Agrupamento de Entidades Adjudicantes, com o Município de Loures, para a realização de inspeções a elevadores no concelho de Odivelas, considerando o disposto no n.º 3 do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), bem como o estabelecido na alínea f) do n.º 1 do

artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2022/5598, de 2022.07.11.

**«REGRAS DE ENTENDIMENTO PARA
CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO DE
ENTIDADES ADJUDICANTES**

Entre:

MUNICÍPIO DE LOURES, pessoa coletiva número 501294996, com sede na Praça da Liberdade, 4, em Loures, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Ricardo Leão,

e

MUNICÍPIO DE ODIVELAS, pessoa coletiva número 504293125, com sede nos Paços do Concelho, Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, Odivelas, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Hugo Martins,

E considerando que:

- Os intervenientes, aqui representados, pretendem a celebração de contrato para aquisição de Serviços de Inspeção, Reinspeção e Inspeção Extraordinária de Ascensores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes, para os respetivos Municípios, pelo período de 1 (um) ano, renovável automaticamente por iguais e sucessivos períodos de um ano, até um período máximo de vigência contratual de 3 (três) anos, e com início de produção de efeitos pretendido para o dia 1 de janeiro de 2023;

- Promovendo os intervenientes aqui representados, conjuntamente, um só procedimento aquisitivo, resultará numa redução de meios e custos na instrução e lançamento do procedimento, bem como existe a possibilidade de resultar na obtenção de proposta mais favorável em termos de preço;

- Os intervenientes aqui representados declaram pretender usar o mesmo tipo de procedimento aquisitivo, a saber, o concurso público, com publicitação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, com fundamento no disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atualmente em vigor, doravante abreviadamente designado por CCP;

- Se mostra apropriada a criação de um agrupamento das entidades adjudicantes aqui

intervenientes para contratação dos referidos serviços.

Acordam os intervenientes, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, constituir um AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES, que se regerá pelas regras e condições insertas nos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º
OBJETO

O Município de Loures e o Município de Odivelas, na qualidade de entidades adjudicantes, acordam agrupar-se com vista ao lançamento de um único procedimento aquisitivo, do tipo concurso público, com publicitação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, tendente à aquisição de Serviços de Inspeção, Reinspeção e Inspeção Extraordinária de Ascensores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes, para os respetivos municípios, nos termos do disposto, designadamente, nos artigos 16.º, n.º 1, alínea c), 17.º, 18.º, 20.º, n.º 1, alínea a) e 39.º, todos do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

ARTIGO 2.º
FORMALIDADES A OBSERVAR E REPARTIÇÃO DE CUSTOS

1- Não haverá lugar ao lançamento do procedimento em causa nestas regras de entendimento enquanto o representante do agrupamento não dispuser das peças do procedimento, Programa do Concurso e Caderno de Encargos, a que se alude no número 1 do artigo 5.º, aprovadas pelas entidades adjudicantes respetivas através dos respetivos órgãos competentes para contratar

2- Os custos que se mostrem necessários à instrução e lançamento dos documentos do procedimento aquisitivo serão suportados pelo Município de Loures.

ARTIGO 3.º
VIGÊNCIA DO AGRUPAMENTO

O agrupamento considera-se constituído com a aprovação deste documento pela Câmara Municipal de Loures no que diz respeito ao Município de Loures e com a aprovação pela Câmara Municipal de Odivelas no que diz respeito ao Município de Odivelas, sem necessidade de qualquer outra formalidade, extinguindo-se com a assinatura do contrato que resultar do procedimento sem necessidade de qualquer outra formalidade.

ARTIGO 4.º
REPRESENTANTE DO AGRUPAMENTO

O representante do agrupamento é o Município de Loures.

ARTIGO 5.º
OBRIGACÕES DAS PARTES

1- A aprovação das peças do procedimento, Programa do Concurso e Caderno de Encargos, deve ser feita expressamente pelos órgãos competentes das entidades adjudicantes que integram o agrupamento.

2- Sem prejuízo do que antecede no ponto 1, cada entidade adjudicante fica obrigada a assegurar por si todos os documentos de ordem procedimental que lhe digam respeito, tais como requisição interna, autorização de despesa, cabimentação orçamental, autorização prévia para repartição de encargos, se a eles houver lugar, assunção de compromissos plurianuais, se a eles houver lugar, e/ou outros que use observar ou a que se encontre legalmente adstrita.

3- A decisão de adjudicação deve ser tomada com o acordo expresso do órgão competente para contratar de cada entidade integrante do agrupamento.

4- A decisão de aprovação da minuta do contrato, bem como a decisão de aceitação ou rejeição de reclamação da minuta apresentada pela entidade adjudicatária, deve ser tomada com o acordo expresso do órgão competente para contratar de cada entidade integrante do agrupamento.

ARTIGO 6.º
PREÇO DA AQUISIÇÃO E REPARTIÇÃO DO MESMO

1- Deverá ficar estabelecido no caderno de encargos do procedimento que o preço da aquisição será pago por cada uma das entidades adjudicantes em função do fornecimento que lhe diga respeito e de acordo com o preço que vier a ser apresentado pela entidade adjudicatária.

2- Mais deverá ficar estabelecido no caderno de encargos do procedimento que a entidade adjudicatária emitirá faturas distintas em nome de cada entidade adjudicante e que cada entidade adjudicante integrante do agrupamento é responsável pelo cumprimento dos procedimentos necessários para assegurar os pagamentos a que fica obrigada nos prazos contratualmente estabelecidos e responsável pelo respetivo pagamento.

ARTIGO 7.º
NOMEACÃO DO MANDATÁRIO DO
AGRUPAMENTO

1- Acordam as intervenientes estabelecer como mandatário do Agrupamento de Entidades Adjudicantes o Município de Loures, a quem são cometidas as necessárias competências para promover todos os atos e procedimentos necessários com vista à instrução e desenvolvimento do processo aquisitivo.

2- O Município de Loures fica igualmente mandatado para a elaboração das peças do procedimento de aquisição necessárias, com integração das regras, entre outras, que resultam deste documento, e envio dessas peças ao órgão competente para contratar do Município de Odivelas com vista à aprovação das mesmas, bem como mandatado para, através do órgão competente para contratar, designar o júri do procedimento e delegar-lhe competência para prestar esclarecimentos quanto à boa compreensão e interpretação a fazer das regras das peças do procedimento, nos termos estatuídos no número 1 do artigo 50.º do CCP, mandatado para o preenchimento do Documento previsto no n.º 6, do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos (Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP) na parte respeitante às entidades adjudicantes.

3- Incumbirá ao Município de Loures, através da entidade competente para o efeito, a prática dos atos tendentes à redução a escrito do contrato, designadamente, a notificação da decisão de adjudicação, solicitação dos documentos de habilitação bem como análise e decisão sobre a conformidade dos mesmos, solicitação de caução (quando aplicável) bem como análise e decisão sobre a conformidade da mesma, e ainda a elaboração da minuta do contrato e elaboração do contrato.

ARTIGO 8.º
ACEITAÇÃO DO MANDATÁRIO DO
AGRUPAMENTO

O Município de Loures aceita a sua nomeação como mandatário do Agrupamento de Entidades Adjudicantes.

ARTIGO 9.º
MANDATO

O mandato durará pelo mesmo período de tempo do Agrupamento de Entidades Adjudicantes e será exercido gratuitamente.

ARTIGO 10.º
DISPOSICÕES FINAIS

Estas regras de entendimento produzem efeitos após a aprovação da constituição do agrupamento nos termos a que se alude no artigo 3.º.

Por ser esta a vontade expressa dos intervenientes, vai o presente documento, composto por 5 (cinco) páginas, ser rubricado e assinado em duplicado, ficando um exemplar em poder de cada uma das entidades intervenientes.

Loures, 07 de julho de 2022.

Pelo Município de Loures,

Ricardo Leão (Presidente da Câmara Municipal)

Pelo Município de Odivelas,

Hugo Martins (Presidente da Câmara Municipal)»

(Aprovado por unanimidade)

PROCEDIMENTOS DE EXPROPRIAÇÃO

PROCEDIMENTO DE EXPROPRIAÇÃO DE DUAS PARCELAS DESTINADAS À CONCRETIZAÇÃO DO PARQUE URBANO RIBEIRINHO

Proposta de procedimento de expropriação de duas parcelas do Artigo 28 (Parte), Secção M, descritas na Conservatória do Registo Predial de Odivelas (C.R.P.), sob as fichas com os números 1738 e 2360, com áreas, respetivamente, de 5.169 m² e 8.111,50 m², e da parcela do Artigo 59 (Parte), Secção M, descrita na Conservatória do Registo Predial sob a ficha 3452, com a área de 36.555 m², todas localizadas entre o Rio da Costa e o IC 17 – CRIL, em Odivelas, destinadas à concretização do Parque Urbano Ribeirinho, Integrado na Área de Reabilitação Urbana e do Plano de Urbanização da Vertente Sul de Odivelas, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2022/5522, de 2022.07.07.

«(...) Nestes termos, e atento o exposto, propõe-se que o executivo municipal, no âmbito das suas competências, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas g) e vv) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e dos artigos 10.º e 11.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, delibere o seguinte:

a) Classificar de reconhecido interesse público o projeto aqui em referência;

b) Emitir a resolução de expropriar e autorizar a aquisição, por via de direito privado, dos seguintes prédios rústicos, e de todos os direitos a eles inerentes:

- Prédio rústico com a área de 8.111,50 m², sito na União das Freguesias de Pontinha e Famões, Concelho de Odivelas, inscrito na respetiva Matriz sob parte do artigo 28, Secção M, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob a ficha 2360/Pontinha, pelo montante de € 44.760,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta euros);

- Prédio rústico com a área de 5.169 m², sito na União das Freguesias de Pontinha e Famões, Concelho de Odivelas, inscrito na respetiva Matriz sob parte do artigo 28, Secção M, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob a ficha 1738/Odivelas, pelo montante de € 28.520,00 (vinte e oito mil, quinhentos e vinte euros);

- Prédio rústico com a área de 36.555 m², sito na União das Freguesias de Pontinha e Famões, Concelho de Odivelas, inscrito na respetiva Matriz sob parte do artigo 59, Secção M, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob a ficha 3452/Odivelas pelo montante de € 201.720,00 (duzentos e um mil, setecentos e vinte euros),

Num montante total, correspondente aos três artigos, e direitos a eles inerentes, de € 368.873,00 (trezentos e sessenta e oito mil oitocentos e setenta e três euros), relativo aos encargos a suportar com a expropriação, em conformidade com os relatórios do perito avaliador.

A mencionada despesa tem enquadramento na Rúbrica 3407/04080202, Projeto 2022/A/131. (...)» (Excerto da informação n.º Interno/2022/5522, de 2022.07.07)

(Aprovado por unanimidade)

PROCEDIMENTO DE EXPROPRIAÇÃO DAS PARCELAS DE TERRENO 5, 6, 7 E 8, SITAS NO LUGAR DA PRESA NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES NO CONCELHO DE ODIVELAS

Proposta de procedimento de expropriação das áreas de 165 m² e 680 m², 700 m² e 600 m², a desanexar, respetivamente, das parcelas de terreno 5, 6, 7 e 8, sitas no Lugar da Presa, na União das Freguesias de Pontinha e Famões, no Concelho de Odivelas, destinadas à execução da ligação da Via T14 ao Concelho da Amadora – Nó Rodoviário de ligação entre os Bairros Vale Pequeno e Casal do Rato, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2022/5555, de 2022.07.08.

«(...) Nestes termos, em face do exposto, propõe-se que o executivo municipal, no âmbito das suas competências, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas g) e vv) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e dos artigos 10.º e 11.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, delibere o seguinte:

a) Classificar de reconhecido interesse público o projeto aqui em apreço;

b) Emitir a resolução de expropriar e autorizar a aquisição, por via de direito privado, das parcelas de terreno particulares infra referidas, e de todos os direitos a elas inerentes, necessárias à execução da ligação da Via T14 ao Concelho de Amadora – Nó Rodoviário de Ligação entre os bairros Vale Pequeno e Casal do Rato, sitos na União das Freguesias de Pontinha e Famões, com a fundamentação consubstanciada nos considerandos supra e respetivos anexos que, para todos os efeitos, são parte integrante da presente informação;

c) A aprovação do valor de € 511.991,00 (quinhentos e onze mil novecentos e noventa e um euros), relativo aos encargos a suportar com a expropriação, em conformidade com os relatórios do perito avaliador;

d) No caso de resultar frustrada a aquisição por via de direito privado das parcelas inframencionadas, requerer a Declaração de Utilidade Pública, para efeitos da sua expropriação.

PARCELAS DE TERRENO A EXPROPRIAR

HABITAÇÃO

PARCELA 5

Localização: União das Freguesias de Pontinha e Famões

Descrição Predial: ficha n.º 14337, a fls.68v do Livro B-4 (prédio-mãe)

Inscrição Matricial: artigo urbano 6956 (teve origem nos artigos 1082 e P4809 da Freguesia da Pontinha) da União das Freguesias de Pontinha e Famões

Proprietário registado: (...)

Área a expropriar: 165 m²

Arrendatário/interessado: (...)

PARCELA 6

Localização: União das Freguesias de Pontinha e Famões

Descrição Predial: ficha n.º 1308, da Freguesia da Pontinha

Inscrição Matricial: artigo urbano 2145 DA União das freguesias de Pontinha e Famões (teve origem no artigo 1186 da Freguesia da Pontinha)

Proprietário registado: (...)

Área a expropriar: 680 m²

PARCELA 7

Localização: União das Freguesias de Pontinha e Famões

Descrição Predial: ficha n.º 1371 (parte)

Inscrição Matricial: prédio misto – rústico: artigo 17, secção I da Freguesia da Pontinha; urbano: artigo 841 da Freguesia da Pontinha

Proprietário registado: (...)

Área a expropriar: 700 m²

PARCELA 8

Localização: União das Freguesias de Pontinha e Famões

Descrição Predial: ficha n.º 1371 (parte)

Inscrição Matricial: artigo urbano 3517

Proprietário registado: (...)

Área a expropriar: 600 m² (...)» (Excerto da informação n.º Interno/2022/5555, de 2022.07.08).

(Aprovado por unanimidade)

RELATÓRIO DE ANÁLISE NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA AO MERCADO, COM VISTA À AQUISIÇÃO DE 10 HABITAÇÕES E ARRENDAMENTO PARA SUBARRENDAMENTO DE 42 HABITAÇÕES

Relatório de Análise no Âmbito do Procedimento de Consulta ao Mercado, com vista à aquisição de 10 Habitações e Arrendamento para Subarrendamento de 42 Habitações. Proposta para aprovar os três imóveis constantes do relatório de análise e nele melhor identificados, e aprovar a proposta de aquisição dos três imóveis para habitação com um custo de € 755.000,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil euros), de acordo com a informação n.º Interno/2022/5680, de 2022.07.13.

«(...) ANTECEDENTES

No âmbito da Nova Geração de Políticas de Habitação, e com vista ao acesso ao financiamento disponível para os Municípios, foi necessário desenvolver um instrumento que introduziu uma metodologia participada e centrada nas necessidades dos agregados familiares enquadrados nas quatro tipologias de condição indigna, definidas pelo 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação (Lei n.º 37/2018 de 4 de junho).

Este novo instrumento - Estratégia Local de Habitação de Odivelas (ELHO) traduz-se num levantamento atualizado das situações habitacionais indignas/precárias existentes no território do município de Odivelas, e estabelece um conjunto de ações com o objetivo de dar resposta às carências habitacionais identificadas, priorizar as respetivas soluções a adotar, bem como a sua programação e monitorização.

A necessidade de elaboração da ELHO, surge não só no âmbito da criação do 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação (Lei n.º 37/2018 de 4 de junho e subsequentes alterações e Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto e subsequentes alterações), mas também da necessidade de construir um instrumento que sirva de base à ação política no domínio da habitação municipal, suscetível de permanecer além do referido programa.

Concluída a aprovação da ELHO, pelos órgãos municipais competentes, na 7.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, em 07 de abril

de 2021, e aprovado por maioria na 5ª sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Odivelas, em 29 de abril de 2021, a mesma foi submetida ao Instituto Habitação e Reabilitação Urbana para análise.

Em 24 de janeiro de 2022, o Conselho Diretivo do Instituto Habitação e Reabilitação Urbana, deliberou aprovar a verificação da concordância da Estratégia Local de Habitação (ELH) do município, com os princípios e regras do 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação - de acordo com o estabelecido no n.º 8 do artigo 2.º da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, bem como aprovar a celebração do Acordo de Colaboração com a Câmara Municipal de Odivelas, previsto no artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua redação atual.

De forma executar parte das soluções habitacionais previstas na ELHO e vertidas no Acordo de Colaboração, no passado dia 30 de março de 2022, na 6.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas (anexo 1), e subsequentemente no dia 20 de abril de 2022, na 4.ª sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Odivelas (anexo 2), foi aprovada uma proposta de autorização de consulta ao mercado com vista à aquisição de 10 habitações e arrendamento para subarrendamento de 42 habitações.

Dando cumprimento às deliberações citadas, foram publicados os editais 04/VSS/2020 (anexo 3) e 05/VSS/2022 (anexo 4), ambos de 25 de maio de 2022, contendo os avisos 01/MO/2022 para celebração de contrato de arrendamento para subarrendamento de frações para habitação e 02/MO/2022 para aquisição de frações para habitação, respetivamente. Posteriormente, e através do despacho 025/PRES/2022 (anexo 5) de 7 de junho de 2022 foi constituída a Comissão de Análise, dando cumprimento ao n.º 8.1 dos referidos avisos.

A Comissão de Análise, no âmbito das competências atribuídas pelos avisos 01/MO/2022 e 02/MO/2022, procedeu, após o termino da receção das propostas, à sua abertura e análise com vista à admissão ou exclusão dos proponentes e das respetivas propostas.

No âmbito do procedimento desenvolvido foram apresentadas 6 propostas para aquisição de habitações, tendo sido excluídas 2 em virtude de o valor/m² da área bruta ser superior ao valor máximo indicado no ponto 1.5 do aviso 02/MO/2022, e 1 por não ter atingido os 50 pontos do indicador de hierarquização de proposta (IHP) indicado no ponto 7 do mesmo aviso. Foi apresentada uma proposta para celebração de

contrato de arrendamento para subarrendamento, a qual foi excluída em virtude em virtude do valor/m² da área bruta ser superior ao valor máximo indicado no ponto 1.5 do aviso 01/MO/2022.

A Comissão de Análise, no âmbito das competências dos avisos 01/MO/2022, elaborou um relatório (anexo 6a) identificando os imóveis selecionados para aquisição, em número de 3 (três). A mesma comissão elaborou um relatório (anexo 6b) no qual, pelo motivo de exclusão, não identifica nenhuma proposta para celebração de contratos de arrendamento para subarrendamento.

CABIMENTAÇÃO E RÚBRICA

A despesa tem enquadramento na rúbrica com a seguinte classificação:

DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO CAMPO DA HABITAÇÃO

PIM: 156/1/2022

COE: 34.07/07.01.02.02

Valor total: €755.000,00

Face ao exposto e considerando os termos da autorização da Assembleia Municipal de Odivelas (na 6.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas realizada no dia 30 de março de 2022 e na 4.ª sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Odivelas realizada no dia 20 de abril de 2022) em particular o disposto na aliena g) do ponto 9.1 dos avisos 01/MO/2022 e 02/MO/2022, propõe-se que o executivo municipal delibere aprovar os 3 imóveis constantes do relatório de análise e nela melhor identificados, e a presente proposta de aquisição dos 3 (três) imóveis para habitação com um custo de €755.000,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil euros). (...)» (Excerto da informação n.º Interno/2022/5680, de 2022.07.13).

(Aprovado por unanimidade)

AUTORIZAÇÃO PARA DOIS PROCEDIMENTOS DE CONSULTA AO MERCADO COM VISTA À AQUISIÇÃO DE 7 HABITAÇÕES E ARRENDAMENTO PARA SUBARRENDAMENTO DE 42 HABITAÇÕES

Proposta de autorização para dois procedimentos de consulta ao mercado com vista à aquisição de 7 habitações e arrendamento para subarrendamento de 42 habitações, até ao limite de investimento de €1.075.000,00 (um milhão e setenta e cinco mil euros), e de €566.659,20 (quinhentos e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove euros e vinte cêntimos),

respetivamente, durante o ano de 2022, de acordo com o proposto na informação n.º Interno 2022/5681, de 2022.07.13.

«(...) Não se tendo atingido as metas previstas (aquisição de 10 soluções habitacionais e de 42 para arredamento e posterior subarrendamento), ficou salvaguardado, na 6.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, e de dia 30 de março de 2022, e na 4.ª sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Odivelas, de dia 20 de abril de 2022, adotar um mecanismo mais célere, que permitisse esgotar as necessidades de aquisição/arredamento para subarrendamento no presente ano, até aos limites de investimento previstos.

Face ao exposto e atento o estabelecido na alínea i) do art.º 25º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, e considerando os termos da autorização da Assembleia Municipal de Odivelas (na 6.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas realizada no dia 30 de março de 2022 e na 4.ª sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Odivelas realizada no dia 20 de abril de 2022), propõe-se que o executivo municipal delibere aprovar a:

1) Autorização para desenvolver dois novos procedimentos de consulta ao mercado com vista à aquisição de 7 habitações e arrendamento para subarrendamento de 42 habitações até ao limite de investimento de €1.075.000,00 (um milhão e setenta e cinco mil euros) e de € 566.659,20, (quinhentos e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove euros e vinte centimos) respetivamente, durante o ano de 2022;

A verba encontra-se consignada, nas rubricas orçamentais abaixo indicadas.

Aquisição de património - edifício:

DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO CAMPO DA HABITAÇÃO

PIM: 156/1/2022
COE: 34.07/07.01.02.02

Localização de Imóveis:

Projeto: 298/A/2022
COE: 38.04/02.02.04 (...)» (Excerto da informação n.º interno 2022/5681, de 2022.07.13.

(Aprovado por unanimidade)

REVOGAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

REVOGAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ODIVELAS E A ASSOCIAÇÃO CORRER LISBOA (ACL) E APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO – PROGRAMA A CELEBRAR COM A ACL

Proposta de revogação do Acordo de Cooperação celebrado entre o Município de Odivelas e a Associação Correr Lisboa (ACL), aprovado na 6.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 23 de março de 2016, (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 6 de 2016), e assinado em 30 de março de 2016, nos termos dos Artigos 5.º, 6.º, 8.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, em conjugação com o disposto nos Artigos 23.º, n.º 2, alínea f) e 33.º, n.º 1, alíneas o) e u) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como com os Artigos 19.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

Aprovação de Minuta de Contrato – Programa a celebrar com a Associação Correr Lisboa, de forma a articular recursos e ações com a finalidade de definir princípios e normas claras de relacionamento entre as instituições, garantindo a realização semanal de um treino de corrida gratuita a todos os que queiram participar, criando desta forma mais um momento de prática de desporto informal. O Município de Odivelas através da Câmara Municipal de Odivelas concede uma comparticipação financeira à ACL no valor de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), por um período anual, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2022/5625, de 2022.07.11, e nos termos da minuta anexa à informação.

«Minuta Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo
Município de Odivelas /Associação Correr Lisboa
N.º 0070000/DDCT/DDD/02/2022

Considerando que:

- A prática desportiva é cada vez mais importante e relevante na vida das populações, assumindo um papel importante na sua saúde e hábitos de vida, sendo, também por isso, uma aposta para uma sociedade mais saudável;

- O Município de Odivelas, no uso das suas atribuições e competências que lhe estão

cometidas, está empenhado, a nível da prática da atividade física em geral, dar resposta às aspirações, necessidades e motivações da população do Concelho, colaborando com outras entidades, complementando de forma adequada as suas ações e atividades, por forma a rentabilizar os seus meios e recursos;

- O Município de Odivelas prossegue como objetivos a promoção da prática da marcha e da corrida em articulação com entidades públicas, colaborando em especial com as Federações, Clubes e Coletividades;

- É atribuição da Divisão de Desenvolvimento Desportivo apoiar e colaborar com o associativismo desportivo, em especial os clubes/coletividades desportivas com estatuto de utilidade pública, no estrito cumprimento dos seus objetivos de promoção, generalização e desenvolvimento do Desporto;

- A Divisão de Desenvolvimento Desportivo apoia e garante a organização de eventos desportivos, quer da iniciativa do Município, quer de parcerias estabelecidas com o movimento associativo desportivo concelhio, quer ainda em eventos resultantes de parcerias externas;

- É atribuição da Divisão de Desenvolvimento Desportivo promover o desenvolvimento do Desporto, através da adoção de programas e projetos que visem a diversificação da oferta desportiva, o aumento do número de praticantes, a manutenção da sua saúde e condição física e a melhoria da qualidade das práticas, no âmbito das diversas vertentes do Desporto, designadamente na formação, recreação, lazer e rendimento;

- A Associação Correr Lisboa (ACL), com sede na Amadora, nasceu através de uma rede social para corredores, criada em abril de 2013, a página de Facebook tem milhares de seguidores (cerca de 31 mil pessoas);

- Em março de 2016 foi aprovado, por unanimidade, na 6ª Reunião Ordinária da CMO a 23 de março de 2016 e assinado a 30 de março um Acordo de Cooperação entre o Município de Odivelas e a ACL que pressupõe a dinamização de treinos de corrida semanais de participação gratuita. Volvidos seis anos de sucesso, é de todo o interesse manter a parceria com a ACL, devendo o acordo em causa ser objeto de revogação dando lugar a um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, que incorporará um novo objeto e diferentes responsabilidades.

Assim, nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da

Atividade Física e do Desporto - e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo - em conjugação com o disposto nos artigos 23.º, n.º 2, alínea f) e 33.º, n.º 1, alínea u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que institui o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e de forma a articular recursos e ações com a finalidade de definir princípios e normas claras de relacionamento entre as duas instituições, é celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, entre:

MUNICÍPIO DE ODIVELAS, pessoa coletiva de direito público com o número 504 293 125, com sede nos Paços do Concelho - Quinta da Memória, na Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, adiante designado por "Primeiro Outorgante", neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Hugo Manuel dos Santos Martins,

e

Associação Correr Lisboa, pessoa coletiva de utilidade pública desportiva com o número 513 203 206, com sede na Avenida Fernando Valle, nº 17, 1º Direito, 2700-392 Amadora, adiante designada por "Segunda Outorgante", neste ato representada pelo Presidente da Associação Correr Lisboa, Bruno Manuel Rodrigues Claro, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira (Objeto)

1. O presente contrato-programa (de ora em diante, designado por contrato) tem por objeto a cooperação das partes na organização e concretização de treinos de corrida semanais.
2. Os treinos referidos no número anterior têm como partida e chegada o Parque Multidesportivo Naide Gomes, em Odivelas, e ocorrerão todas as quartas-feiras, das 19h30 às 20h30.
3. A cooperação do Primeiro Outorgante far-se-á através de comparticipação financeira à Segunda Outorgante.
4. A cooperação da Segunda Outorgante far-se-á através de apoio não financeiro ao Primeiro Outorgante, designadamente as obrigações previstas nos pontos de 1 a 7 da Cláusula Quarta.

Cláusula Segunda
(Execução do Programa)

O período de execução do programa, objeto de cooperação, tem início no dia da transferência da verba e é válido por um ano a contar da data da sua assinatura, sendo renovado automaticamente por iguais períodos de 1 (um) ano, até ao limite de 4 anos, salvo se for denunciado por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu termo, através de carta registada com aviso de receção, sem prejuízo do disposto das cláusulas seguintes.

Cláusula Terceira
(Obrigações do Primeiro Outorgante)

O Primeiro Outorgante, através da Câmara Municipal de Odivelas, é responsável por:

1. Promover e divulgar os treinos pelos meios normais de distribuição da Câmara Municipal de Odivelas;
2. Conceder uma comparticipação financeira à Segunda Outorgante no valor total de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), por um período anual, a qual será disponibilizada nos termos seguintes:
 - a. A primeira transferência após assinatura e publicação no boletim municipal;
 - b. Restantes transferências, na data de renovação.
3. O montante enunciado no número 2 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 2022/A/68-39.02-04.07.01.02.
4. Primeiro Outorgante reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação necessária para apreciar da correta aplicação da contribuição concedida, sem prejuízo da entrega anual do plano de atividades cabendo-lhe o ónus de fiscalizar e controlar a execução do contrato, nos termos previstos na Cláusula Sexta.

Cláusula Quarta
Obrigações da Segunda Outorgante)

A Segunda Outorgante é responsável pelos seguintes aspetos:

1. Planear, preparar e avaliar os treinos, de modo a garantir que os mesmos correspondam, às expectativas e necessidades qualitativas e quantitativas de todos os participantes;
2. Coordenar tecnicamente os treinos;

3. Garantir que os participantes possuam seguro de acidente desportivo;
4. Promover e divulgar os treinos nas redes sociais;
5. Colaborar com o Primeiro Outorgante em ações de divulgação e fomento da modalidade;
6. Disponibilizar ao Primeiro Outorgante os conteúdos para nota à imprensa, antes do início de cada época;
7. Publicitar a coorganização do Primeiro Outorgante e inclusão do logótipo da Câmara Municipal de Odivelas, cedido pelo Primeiro Outorgante, com prévia aprovação da publicação do mesmo, em todos os suportes gráficos ou outros de promoção ou divulgação dos treinos, sem prejuízo da utilização do seu próprio logótipo, em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;
8. Não ser devedor perante a Fazenda Pública, a Segurança Social e o Município de Odivelas, sob pena de suspensão na atribuição da contribuição decorrente deste contrato, enquanto se mantiver tal situação e comprovar a inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º da Lei n.º 89/2017, de 21 e Portaria 233/2018, de 21 de agosto;
9. Fazer incluir no seu sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes à comparticipação financeira concedida, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, por força do disposto no n.º 3, do artigo 6.º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro;
10. Cumprir as obrigações contratuais e outras de ordem legal a que esteja vinculado;
11. Em matéria de proteção de dados pessoais que digam respeito à relação com o Primeiro Outorgante e ao estrito cumprimento do presente contrato, a Segunda Outorgante compromete-se a respeitar o disposto no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho Europeu de 27 de abril de 2016 - Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais (RGPD), bem como o disposto na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto e qualquer legislação nacional aplicável.

Cláusula Quinta
(Produção de Efeitos e Vigência)

1. O presente contrato entra em vigor após a devida assinatura das partes outorgantes e sua publicação no Boletim Municipal e opera o seu

termo com a conclusão da execução do contrato, sem prejuízo da entrega do relatório final de execução física e financeira e outras obrigações acessórias que devam perdurar além do contrato em referência.

2. O presente contrato pode também considerar-se concluído se ocorrer facto superveniente, cuja causa não seja imputável à Segunda Outorgante e que torne objetiva e definitivamente impossível a realização do evento, após a competente fundamentação e validação pelo Primeiro Outorgante.

Cláusula Sexta
(Sistema de Acompanhamento e Controlo de Execução do Contrato)

Compete ao Primeiro Outorgante verificar o exato desenvolvimento das responsabilidades e do objeto que justificou o presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, e podendo, em qualquer momento e se assim se justificar, proceder-se à revisão e/ou adequação do presente contrato nos termos definidos na Cláusula seguinte.

Cláusula Sétima
(Revisão)

1 O presente contrato pode ser objeto de revisão, por acordo entre as partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante, com fundamento em imposição legal ou ponderoso interesse público, sem prejuízo da prévia autorização por parte do Primeiro Outorgante.

2. É sempre admitido o direito à revisão do contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevisível das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a entidade beneficiária da participação financeira ou manifestamente inadequada à realização do interesse público, por efeito e os termos do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

Cláusula Oitava
(Incumprimento das Obrigações da Segunda Outorgante)

1. O incumprimento pela Segunda Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato ou de qualquer violação das normas legais em vigor é fundamento de resolução por

parte do Primeiro Outorgante, produzindo efeitos imediatos.

2. Além do direito de resolução previsto no número anterior, haverá ainda lugar à reposição, da quantia paga, por parte da Segunda Outorgante, sempre que se demonstre a culpa no incumprimento por razões não fundamentadas ou quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais ao objeto deste contrato.

3. Caso a comparticipação financeira concedida pelo Primeiro Outorgante não tenha sido aplicada na competente realização do objeto do presente contrato, a Segunda Outorgante obriga-se a restituir àquela a totalidade do montante recebido.

4. Nos demais casos não referidos nos pontos anteriores, o incumprimento confere ao Primeiro Outorgante apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação.

5. Caso a Segunda Outorgante deixar culposamente de cumprir o contrato, não pode beneficiar de novas comparticipações financeiras, enquanto não repuser as quantias que devam ser restituídas, nos termos dos pontos anteriores.

6. As reposições das quantias a que se refere o ponto anterior pode ser efetuada mediante a retenção, pelo Primeiro Outorgante, de verbas afetas a outros contratos-programa, desde que não se coloquem em causa os fins essenciais dos mesmos.

Cláusula Nona
(Jurisdição e Domicílio convencionado)

1. Em tudo o que não estiver expressamente previsto, aplicar-se-ão as disposições legais vigentes no ordenamento jurídico português.

2. Em caso de diferendo sobre a interpretação do presente contrato ou perante situações omissas, as partes outorgantes desenvolverão esforços, no âmbito do princípio de boa-fé, para alcançar uma posição de comum acordo, devendo merecer por ambas a necessária análise e discussão tendo sempre por base o entendimento e a procura de soluções que sirvam os seus interesses.

3. Lograda a solução prevista no número anterior, os litígios emergentes da execução do contrato serão submetidos a arbitragem, nos termos do disposto no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

4. Para efeitos das comunicações entre as partes, vigoram as moradas da sede de cada um dos Outorgantes supra identificados, devendo qualquer alteração de morada ser comunicada à outra parte, dentro do prazo de 10 dias da data da ocorrência, sob pena de não surtir efeitos.

O presente contrato é outorgado em dois exemplares igualmente válidos, um para cada parte outorgante.

Odivelas, _____ de _____ de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Odivelas

(Hugo Manuel dos Santos Martins)

O Presidente da Associação Correr Lisboa

(Bruno Manuel Rodrigues Claro)»

(Aprovado por unanimidade)

SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES

APOIO E CEDÊNCIA DE MATERIAL PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE ENCERRAMENTO DO ANO ACADÉMICO DO ISCE - RATIFICAÇÃO

Proposta de apoio e cedência de material para a realização da Festa de Encerramento do Ano Académico do ISCE – Instituto Superior de Lisboa e Vale do Tejo, ratificação, nos termos do estabelecido na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2022/5558, de 2022.07.08.

«(...) Neste sentido, vem o ISCE solicitar apoio logístico para a realização de uma Missa de Bênção de Finalistas que terá lugar na Igreja do Mosteiro de Odivelas, a atuação da Tuna do ISCE nos claustros, e a cerimónia de entrega de Diplomas na Sala do Refeitório no dia 16 de julho, entre as 9h e as 13h.

Deste modo, indo ao encontro do que foi solicitado pelo Agrupamento de Escolas a Sudoeste de Odivelas, foram atribuídos os seguintes serviços:

1. Divisão de Transportes e Oficinas

Cedência de uma Carrinha de caixa aberta com motorista, para o transporte de 500 cadeiras pretas e 2 estrados do Pavilhão Multiusos de Odivelas para o Mosteiro de Odivelas (e trajeto inverso), nos dias 15 e 18 de julho de 2022.

2. Divisão Financeira e de Aprovisionamento

- Com base na Circular N.º 02/DJAG/DFA/2019 (Requisição do Serviço de Carregadores) solicitou-se a prestação de serviço com o seguinte enquadramento:

Número de carregadores necessários - 2 pessoas;
Dia 15 e 18 de julho de 2022;
Número de horas necessárias: 5h30 horas, entre as 9h30 e as 12h e as 14h e as 17h;
Transporte de 500 cadeiras pretas e 4 estrados do Pavilhão Multiusos de Odivelas, para o Mosteiro de Odivelas; e do Mosteiro de Odivelas para o Pavilhão Multiusos de Odivelas;
Total: € 198,00 + IVA à taxa legal em vigor.

- Devido à previsão de 750 pessoas no Mosteiro de Odivelas, foi necessário o pedido de reforço de 3 (três) seguranças e de 2 (duas) pessoas para a limpeza. Informo que estes serviços estão salvaguardados pelo banco de horas da Câmara Municipal de Odivelas;

3. Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Publicidade

Equipamento de som

4. Divisão Financeira e de Aprovisionamentos

Cedência de quatro estrados

5. Divisão de Cultura e Turismo

Cedência da Igreja, dos Claustros e da Sala do Refeitório das antigas alunas, do Mosteiro de Odivelas. (...)» (Excerto da informação n.º Interno/2022/5558, de 2022.07.08).

(Aprovado por unanimidade)

CEDÊNCIA DE APOIO À ORGANIZAÇÃO DAS PRIMEIRAS JORNADAS DA EDUCAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS A SUDOESTE DE ODIVELAS - RATIFICAÇÃO

Proposta de cedência de apoio à organização das Primeiras Jornadas de Educação do AESO – Agrupamento de Escolas a Sudoeste de Odivelas, realizada no passado dia 1 de julho de 2022, ratificação, de acordo com o estabelecido na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1, 3 e 5 do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2022/5705, de 2022.07.14.

«(...) Neste sentido, indo ao encontro do que foi solicitado pelo Agrupamento de Escolas a Sudoeste de Odivelas, foram atribuídos os seguintes serviços:

1. Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Publicidade

Impressão de 200 cartaz/programa a cores;
Impressão de 200 biografias dos oradores a preto e branco;
Púlpito;
200 pastas cartonadas com o logotipo da CMO;
200 canetas com o logotipo da CMO;
Disponibilização de uma Bandeira do Município de Odivelas;
Impressão de uma faixa (3m X 1m) com imagem gráfica;
Microfone de Púlpito;
3 microfones de mesa;
2 microfones s/ fios para o público;
2 topes de 400w cada;

2. Divisão de Desenvolvimento Desportivo

Cancelamento das atividades desportivas no Pavilhão da Escola António Gedeão nos dias 30 de junho e 1 de julho de 2022.

3. Divisão de Transportes e Oficinas

Cedência de uma Carrinha tipo “Boxer” com motorista, para o transporte do linóleo e palco do Pavilhão Multiusos de Odivelas para o Pavilhão da Escola António Gedeão (e trajeto inverso), nos dias 30 de junho e 1 de julho de 2022.

4. Divisão Financeira e de Aprovisionamento

Com base na Circular N.º 02/DJAG/DFA/2019 (Requisição do Serviço de Carregadores) solicitou-se a prestação de serviço com o seguinte enquadramento:

Número de carregadores necessários - 4 pessoas;
Dia 30 de junho e 1 de julho de 2022;

Número de horas necessárias: 4 horas, entre as 14h às 18h, no dia 30 de junho, e das 20h às 23h no dia 1 de julho;

Transporte de linóleo do Pavilhão Multiusos de Odivelas, para o Pavilhão da Escola António Gedeão; e do Pavilhão da Escola António Gedeão para o Pavilhão Multiusos de Odivelas (Anexo IV);

Total = €216,00 + Iva 23% (...)» (Excerto da informação n.º Interno/2022/5705, de 2022.07.14.).

(Aprovado por unanimidade)

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PEDRO ALEXANDRINO NO ÂMBITO DO PROJETO “HINO PELA PAZ”

Atribuição de apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas Pedro Alexandrino, no valor de € 349,80 (trezentos e quarenta e nove euros e oitenta centavos), para possibilitar que os alunos que integram o projeto escolar “Hino pela Paz”, fizessem uma visita de estudos, ao abrigo do disposto, na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2022/3949, de 2022.07.06.

(Aprovado por unanimidade)

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À IGREJA PAROQUIAL DE SÃO PEDRO DE CANEÇAS

Atribuição de Apoio Financeiro à Igreja Paroquial de São Pedro de Caneças, no montante global de € 2.067,00 (dois mil e sessenta e sete euros) destinado a suportar os custos com o transporte para a peregrinação a Santiago de Compostela, de acordo com o estabelecido na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2022/5706, de 2022.07.11.

(Aprovado por unanimidade)

PROCESSOS PARTICULARES

**RETIFICAÇÃO À DELIBERAÇÃO DE CÂMARA QUE
APROVOU A ALTERAÇÃO À LICENÇA DE
LOTEAMENTO N.º 5/2001 REFERENTE AO LOTE 89**

Retificação à deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, tomada na 18.^a reunião ordinária, realizada no dia 18 de setembro de 2019, (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 20 de 2019), que aprovou a Alteração à Licença de Loteamento N.º 5/2001 do Bairro Trigache Norte AUGI I, para o Lote 89, na União das Freguesias de Pontinha e Famões, no que respeita à área de construção. Na informação técnica n.º 91/MS/DGOU/DRRU/19, sobre a qual recaiu a deliberação tomada na reunião mencionada, foi incorretamente indicada a área de construção do lote 89, em lugar dos 267,70 m² deverá constar 264,70 m² de área de construção do lote, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2022/1684, de 2022.07.06.

(Aprovado por unanimidade)

**ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 5/89
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES
BAIRRO CASAL DA SILVEIRA**

Alteração ao Alvará de Loteamento N.º 5/89, para o lote 727, do Bairro Casal da Silveira, na União das Freguesias de Pontinha e Famões. O pedido de licença administrativa foi apresentado ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. O pedido de alteração ao alvará de loteamento tem como objetivo o aumento do número de fogos previsto para o lote 727, com vista a alterar o uso de comércio para habitação ao nível do piso 1 do lote que se encontra edificado, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2022/1685 de 2022.07.06.

(Aprovado por unanimidade)

**ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 7/92
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS
BAIRRO MOINHO DO BAETA**

Alteração ao Alvará de Loteamento N.º 7/92, para o lote 27, do Bairro Moinho do Baeta, na União das Freguesias de Ramada e Caneças. O pedido de alteração da licença administrativa foi apresentado ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-

Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. O pedido de alteração tem como objetivo a alteração dos parâmetros urbanísticos do lote 27 com vista a possibilitar nova edificação sequente à demolição da construção existente no lote, de acordo com o proposto na Informação n.º Interno/2022/1699, de 2022.07.07.

(Aprovado por maioria)

**SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL
ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/2013
UNIÃO DAS FREGUESIAS RAMADA E CANEÇAS
BAIRRO GIRASSOL**

Substituição de hipoteca legal, por depósito caução n.º 0011275, de 2022.06.29, do Banco Caixa Geral de Depósitos, no valor de € 4.525,66 (quatro mil quinhentos e vinte e cinco euros e sessenta e seis cêntimos), constituída sobre o lote 292, do Alvará de Loteamento n.º 2/2013, de 12 de setembro, Bairro Girassol, na União de Freguesias Ramada e Caneças, ao abrigo do n.º 5 do artigo 27.º da Lei 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, nos termos da informação técnica e de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2022/1663, de 2022.07.05.

(Aprovado por unanimidade)

UNIDADES ORGÂNICAS

DESPACHOS

VEREAÇÃO

«**Despacho n.º 03/VSS/2022**»

Assunto: Subdelegação de Competências na Adjunta do Gabinete de Apoio à Sra. Vereadora Ana Susana Oliveira dos Santos, Andreia Susana Pinto Morgado

Atento o Princípio da Desconcentração Administrativa, consagrado no n.º 2 do artigo 267º da Constituição da República Portuguesa e com vista a uma administração mais célere, económica e eficaz, nos termos do n.º 6 do artigo 42º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais e atento o disposto nos artigos 44º a 50º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, pelo presente Despacho, **subdelego, na Adjunta, Andreia Susana Pinto Morgado**, o exercício das competências abaixo indicadas, que me foram delegadas e subdelegadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, nos termos do Despacho n.º 46/PRES/2021, de 22 de outubro de 2021, durante o meu período de férias, de 25 de julho a 12 de agosto de 2022, inclusive, nos seguintes termos e limites:

1. A prática dos atos de administração ordinária inerentes ao exercício da competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Odivelas, 20 de julho de 2022

A Vereadora

Por Delegação e Subdelegação de Competências do Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, através do Despacho N.º 46/PRES/2021, de 22/outubro

(Susana Santos)»

OUTROS DESPACHOS

«**Despacho n.º 01/DPEIC/2022**»

Assunto: Subdelegação de assinatura de correspondência e expediente no âmbito das competências subdelegadas no Chefe de Divisão de Projetos Educativos, Igualdade e Cidadania.

Nos termos do n.º 3 do artigo 16º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, diploma que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, **subdelego, na Técnica Superior, Carla Catarina Cardoso Canhoto**, durante o meu período de férias, de **08 a 12 de agosto** e de **29 de agosto a 02 de setembro** de 2022, o exercício da competência abaixo discriminada:

1) A assinatura da correspondência e do expediente necessário à instrução dos processos no âmbito das competências subdelegadas no Chefe de Divisão de Projetos Educativos, Igualdade e Cidadania.

Odivelas, 19 de julho de 2022

O Chefe da Divisão de Projetos Educativos,
Igualdade e Cidadania
Por Subdelegação de Competências
do Diretor do Departamento de Educação e Coesão Social,
através do Despacho n.º 01/DECS/2022, 04. abril

(Bruno Santos)»

«**Despacho n.º 3/GCRPP/2022**»

Assunto: Subdelegação de assinatura de correspondência e expediente no âmbito do Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Protocolo

Nos termos do disposto no n.º 3 do Artigo 16º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, diploma que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, subdelego, nos dias **1 a 19 de agosto de 2022**, na Técnica Superior **Liliana Saraiva Gabriel Gomes**, a assinatura de correspondência e do expediente necessário à instrução dos processos no âmbito do Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Protocolo.

Odivelas, 27 de julho de 2022

O Coordenador do Gabinete de Comunicação,
Relações Públicas e Protocolo
(Designado através do Despacho N.º 38/PRES/2020, de
20 de outubro)

(Miguel Silveiro)»

EDITAIS

«Edital n.º 09/VSS/2022

CONSULTA AO MERCADO Nº 03/MO/2022, PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA HABITAÇÃO

1. Objeto da consulta

A presente consulta tem por objeto a seleção de imóveis, para aquisição, pelo Município de Odivelas, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea g), do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea i), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e do estabelecido no Regime jurídico do património imobiliário público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto de 2007, de frações habitacionais, no âmbito da Estratégia Local de Habitação de Odivelas (ELHO), que cumpram os seguintes requisitos:

- 1.1. Localizarem-se no concelho de Odivelas;
- 1.2. Serem detentores de licença de utilização, se aplicável;
- 1.3. As frações habitacionais devem ter condições de utilização imediata, sem necessidade de obras de reabilitação ou de conservação em qualquer das áreas que os compõem;
- 1.4. Serem de tipologia T1, T2, T3 ou T4;
- 1.5. Os valores máximos de proposta de venda não ultrapassem o seguinte valor¹ : €2.607€/m² de área bruta e com um limite máximo por tipologia conforme a tabela² seguinte:

Tipologia	T1	T2	T3	T4
Área máxima majorada	77	100	123	134
Valor máximo	€200.739	€260.700	€320.661	€349.338

Os valores de área e aquisição utilizados no cálculo foram arredondados à unidades

- 1.6. Serem entregues sem ónus e/ou encargos e livres de pessoas e bens;
- 1.7. O valor da proposta deve ser garantido pelo prazo de 90 (noventa) dias úteis;

2. Verificação das condições

O cumprimento **de todas as** condições previstas no número anterior é requisito para a análise das propostas de venda, mas não constitui, por si, garantia de seleção dos imóveis com vista à sua aquisição;

3. Proponentes

- 3.1. Pode apresentar proposta, no âmbito da presente consulta, qualquer pessoa singular ou pessoa coletiva que seja proprietária dos imóveis objeto da proposta;

¹ Valor mediano das vendas por m² de alojamentos familiares novos nos últimos 12 meses (€) no Concelho de Odivelas; 3º trimestre de 2021 (INE, 2022)

² Os valores da tabela resultam do produto valor máximo de área por tipologia de habitação ao abrigo da Portaria n.º 65/2019 de 19 de fevereiro (alterada pela Portaria n.º 281/2021 de 3 de dezembro - revê o regime de habitação de custos controlados) acrescido de 5% pelo valor m² indicado em 1.5

São admitidas propostas apresentadas por empresas de mediação imobiliária, devidamente licenciadas, desde que detenham os poderes necessários para a prática de todos os atos inerentes à entrega das propostas e aos demais procedimentos da consulta;

4. Propostas

4.1. Os proponentes devem apresentar uma proposta por cada fração habitacional que queiram vender, sendo responsáveis pelos encargos inerentes à respetiva elaboração;

4.2. Cada proposta deve ser redigida de acordo com a minuta tipo constante do Anexo I, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas;

4.3. A proposta é instruída com os seguintes documentos, redigidos em língua portuguesa:

a) Relativos ao concorrente ou, no caso de representação ou intermediação, do proprietário dos imóveis:

i. Original ou cópia autenticada da Declaração de Início de Atividade, para empresários em nome individual, ou Certificado de registo comercial ou o respetivo código de acesso, para pessoas coletivas;

ii. Certidão comprovativa de que a situação do concorrente se encontra regularizada perante a Segurança Social;

iii. Certidão comprovativa de que a situação tributária do concorrente se encontra regularizada;

iv. Procuração com poderes bastantes, se se tratar de contrato de mediação imobiliária ou o concorrente for representado por terceiros;

b) Relativos à fração habitacional:

i. Plantas da fração;

ii. Código da certidão predial permanente da fração;

iii. Caderneta predial da fração;

iv. Licença de utilização, ou declaração de isenção da licença de utilização, emitida pelo serviço municipal competente;

v. Certificado de desempenho energético e da qualidade do ar interior, se aplicável;

4.4. Para efeitos do disposto na alínea 4.3, considera-se que têm a situação contributiva ou tributária regularizada, os que se encontrem em alguma das situações previstas no n.º 2 do artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social ou nas alíneas b) a d) do n.º 1 do artigo 177.º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário;

5. Entrega das propostas

5.1. As propostas devem ser entregues, por correio sob registo e com aviso de receção, dirigido ao Município de Odivelas, Rua Guilherme Gomes Fernandes, Paços do Concelho - Quinta da Memória, 2675-372 Odivelas, até às 23:59 horas do 29 de julho de 2022;

5.2. O concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, no caso de a(s) proposta(s) ser(em) recebida(s) depois do prazo de entrega previsto no número anterior;

5.3. Cada proposta e os respetivos documentos anexos deverão ser encerrados num invólucro, opaco e fechado de forma inviolável, no rosto do qual deverá ser indicada a identificação do concorrente, bem como a designação da presente consulta (CONSULTA AO MERCADO N.º 03/MO/2022);

6. Causas de exclusão das propostas

6.1. São causas de exclusão das propostas:

- a) A não apresentação da proposta através do preenchimento da minuta constante do (Anexo I);
- b) A redação, modo de entrega, ou prazo de entrega da proposta em desconformidade com o disposto no número 4 e no número 5 do presente Anúncio;
- c) A falta ou a ilegibilidade de qualquer um dos documentos exigíveis nos termos previstos no número 4 do presente Anúncio;
- d) A existência de compromissos por regularizar com o MO;
- e) A evidência da prestação de falsas declarações ou de falsificação de documentos apresentados;

7. Critérios de seleção das propostas

A Comissão de Análise das propostas, procede à identificação dos imóveis que, no âmbito das propostas entregues, tendo por referência características específicas dos mesmos, não devam ser admitidas por terem um valor de **Indicador de hierarquização de proposta (IHP)** inferior a 50 pontos (Anexo II);

8. Abertura das propostas

- 8.1. A abertura das propostas é efetuada pela Comissão de Análise composta por três membros, nomeados pelo Presidente de Câmara, um dos quais preside, até 5 dias úteis após o fim da data para apresentação de propostas;
- 8.2. A Comissão de Análise analisa os documentos de habilitação apresentados pelos proponentes, bem como verifica se os documentos apresentados se encontram em conformidade com o previsto no presente Anúncio;
- 8.3. Após a análise prevista no número anterior, a Comissão de Análise delibera sobre a admissão ou exclusão dos proponentes e das respetivas propostas, atentas as situações previstas no número 6 do presente Anúncio;
- 8.4. De tudo o que ocorrer neste ato será lavrada ata, a qual será assinada por todos os membros da Comissão de Análise;

9. Decisão sobre as propostas

9.1. Compete à Comissão de Análise, nos termos do presente Anúncio:

- a) Avaliar a admissão ou exclusão dos proponentes e das respetivas propostas;
- b) Elaborar a lista das propostas não admitidas, por se verificar a existência de, pelo menos, uma causa de exclusão da proposta ou de não admissão do imóvel (n.º 7 do presente Aviso);
- c) Elaborar a lista das propostas admitidas e, caso o valor das propostas não exceda o da dotação afeta à presente consulta, ordenar as propostas de acordo com os critérios de hierarquização previstos (Anexo II);
- d) Notificar os proponentes das propostas excluídas, antes de ser proferida a decisão final, sobre a intenção de exclusão, atribuindo-se um prazo não inferior a 3 (três) dias para a audiência dos interessados;
- e) Identificar todas as propostas que devem ser objeto de avaliação por perito avaliador;
- f) Solicitar todos os esclarecimentos aos proponentes que julgue necessários para instruir o processo de avaliação ou que lhe sejam solicitados pelo perito avaliador;

- g) Elaborar um relatório, após a receção das avaliações, contendo as propostas selecionadas para aquisição de imóveis para habitação e submetê-lo à aprovação do executivo municipal;
- h) Após a homologação, a Comissão de Análise, notifica os proponentes da escolha da sua proposta de oferta de compra, e de que dispõem do prazo de 5 (cinco) dias úteis para se pronunciar sobre as condições de aquisição oferecidas;

10. Pedido de esclarecimentos

- 10.1. Os proponentes obrigam-se a prestar, relativamente à documentação que instrua as suas propostas, todos os esclarecimentos que o MO considere necessários à avaliação das mesmas;
- 10.2. Os pedidos de esclarecimentos por parte dos proponentes devem ser apresentados ao MO, por correio eletrónico, para o endereço geral@cm-odivelas.pt, até 15 (quinze) dias úteis antes da data de termo do prazo para entrega das propostas, sendo a resposta prestada pela mesma via num prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis;

11. Condições de pagamento e celebração dos contratos

- 11.1. A escritura de Compra e Venda terá lugar no prazo máximo de 30 (trintas) dias a contar do prazo indicado na alínea h) do número 9;
- 11.2. As datas de celebração da escritura de Compra e Venda (CCV) serão agendadas pelo vendedor, sendo o MO delas notificado com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- 11.3. No caso de não se verificar a celebração da escritura de Compra e Venda (CCV) no prazo previsto no número 11.2, por motivos imputáveis ao vendedor, o Município de Odivelas, reserva-se o direito de considerar a proposta deste sem efeito;
- 11.4. Concretizando-se o descrito no número anterior, e caso, na lista hierarquizada, subsistam propostas, a Comissão de Análise procederá conforme o número 9 até se esgotarem todas as propostas ou a verba disponível;

12. Encargos dos proponentes e dos vendedores

- 12.1. São encargos de cada concorrente as despesas inerentes à elaboração da sua proposta;
- 12.2. São encargos do MO, as despesas e encargos inerentes à escritura de Compra e Venda;

13. Proteção de dados

- 13.1. O Município de Odivelas, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, n.º 72, 2675-267 Odivelas, é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais, recolhidos pelos serviços municipais e no estrito âmbito das atribuições e competências dos municípios;
- 13.2. As pessoas singulares (titulares dos dados) poderão contactar, por escrito, a Encarregada de Proteção de Dados (EPD) do Município de Odivelas/Dr.ª Paula Ganchinho, sobre todas as questões relacionadas com o tratamento dos seus dados e o exercício dos seus direitos, via correio eletrónico, através do endereço protecaodedados@cm-odivelas.pt, ou via correio postal, para a morada Avenida Amália Rodrigues, n.º 27, 6.º Piso Urbanização da Ribeirada 2675-432 Odivelas;
- 13.3. Os dados pessoais são recolhidos pelo Município de Odivelas para o fim indicado no ponto 1 do presente aviso e ao abrigo da legislação indicada no mesmo ponto 1;
- 13.4. As pessoas singulares, titulares dos dados, têm direito:
 - 1. A solicitar ao Município de Odivelas o acesso, a retificação, o apagamento, a limitação ou a oposição do tratamento aos/dos seus dados pessoais, bem como a portabilidade desses dados;

2. A apresentar reclamação à autoridade nacional de controlo- Comissão Nacional de Proteção de Dados;
- 13.5. Os dados pessoais podem ser fornecidos a autoridades judiciais ou administrativas, para cumprimento de uma obrigação jurídica a que o Município de Odivelas esteja sujeito;
- 13.6. Os dados pessoais recolhidos serão conservados, em função do respetivo enquadramento orgânico e funcional, pelos prazos e nas condições definidas na Portaria n.º 1253/09, de 14 de outubro, que para o presente efeito se constitui em 5 (cinco) anos;
- 13.7. O Município de Odivelas não toma decisões automatizadas, ou seja, não utiliza qualquer forma de tratamento automatizado de dados pessoais.

Odivelas, 20 de julho de 2022

A Vereadora

Por Delegação e Subdelegação de Competências
do Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, através do
Despacho N.º 46/PRES/2021, de 22/out.

(Susana Santos)»

ANEXO I

Minuta da Proposta

CONSULTA AO MERCADO N.º 03/MO/2022

..... (nome completo, estado civil, nome do cônjuge, se for casado, e regime de bens. Se for pessoa coletiva, indicar a sua denominação e nomes de identificação e qualidade das pessoas que de acordo com o pacto social as obriga), residente em (Endereço postal completo), com o número fiscal de contribuinte (ou número de pessoa coletiva), contactável pelo n.º de telefone/telemóvel _____, email _____, tendo tomado conhecimento da Consulta ao Mercado n.º 03/MO/2022 para aquisição de imóveis habitacionais pelo Município de Odivelas, apresenta proposta de venda, de harmonia com as condições estabelecidas na referida Consulta, da seguinte fração autónoma destinada a habitação, do prédio urbano sito ____, freguesia de ____, concelho de ____, designada pela letra “__”, correspondente ao __ andar, do referido prédio urbano, pelo preço de € : (escrever o valor em numeral e por extenso)

Data / /

Assinatura _____

ANEXO II

Critérios de hierarquização das propostas a que se refere o n. 7 do presente aviso

Preço (P)

100 se a proposta apresenta um valor até 80% do valor máximo/m²
75 se a proposta apresenta um valor 81% do valor máximo/m² e 90% do valor máximo/m²
50 se a proposta apresenta um valor 91% do valor máximo/m² e 100% do valor máximo/m²

Proximidade Transportes públicos coletivos (TPC)

100 se o imóvel se localizar até 25 m de distância de um transporte coletivo público
75 se o imóvel se localizar entre 26 m e 50m de distância de um transporte coletivo público
50 se o imóvel se localizar entre 51 m e 100m de distância de um transporte coletivo público
25 se o imóvel se localizar a mais de 100m de distância de um transporte coletivo público

Vetustez (VT)

100 se o imóvel tiver um coeficiente de vetustez superior a 0,90
75 se o imóvel tiver um coeficiente de vetustez de 0,85
50 se o imóvel tiver um coeficiente de vetustez de 0,80
25 se o imóvel tiver um coeficiente de vetustez de 0,75
0 se o imóvel tiver um coeficiente de vetustez inferior a 0,75

Classe de eficiência energética (CEE)

100 se o imóvel tiver uma classe de eficiência energética A ou A+
75 se o imóvel tiver uma classe de eficiência energética B- ou B
50 se o imóvel tiver uma classe de eficiência energética C
25 se o imóvel tiver uma classe de eficiência energética D
0 se o imóvel tiver uma classe de eficiência energética E ou F

Acessibilidade (A)

Acesso ao edifício é à fração para pessoas com mobilidade reduzida e casa de banho acessível – 100
Acesso ao edifício e à fração para pessoas com mobilidade reduzida – 50
Sem acesso ao edifício para pessoas com mobilidade reduzida – 0

Indicador de hierarquização de proposta (IHP) = 0,3 * P + 0,2* TPC + 0,2 *VT + 0,2* CEE + 0,1* A

«**Edital n.º 10/VSS/2022**»

CONSULTA AO MERCADO Nº 04/MO/2022, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE ARRENDAMENTO PARA SUBARRENDAMENTO

1. Objeto da consulta

A presente consulta tem por objeto a seleção de imóveis, para celebração de contratos de arrendamento para subarrendamento, pelo Município de Odivelas, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea g), do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea i), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e do estabelecido no Regime jurídico do património imobiliário público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, de frações habitacionais, no âmbito da Estratégia Local de Habitação de Odivelas (ELHO), que cumpram os seguintes requisitos:

- 1.1. Localizarem-se no concelho de Odivelas;
- 1.2. Serem detentores de licença de utilização, se aplicável;
- 1.3. As frações habitacionais devem ter condições de utilização imediata, sem necessidade de obras de reabilitação ou de conservação em qualquer das áreas que os compõem;
- 1.4. Serem de tipologia T1, T2, T3 ou T4;
- 1.5. Os valores máximos de arrendamento não ultrapassem os seguintes valores: ³ €8,42/m² de área bruta e com um limite máximo por tipologia conforme a tabela⁴ seguinte:

Tipologia	T1	T2	T3	T4
Área máxima majorada	77	100	123	134
Valor máximo	648€	842€	1.036€	1.128€
Os valores de área e aquisição utilizados no cálculo foram arredondados à unidades				

- 1.6. Serem entregues sem ónus e/ou encargos e livres de pessoas e bens;
- 1.7. Disponibilidade para celebrar contrato de arrendamento por um prazo inicial não inferior a 5 (cinco) anos;
- 1.8. Autorização expressa para subarrendamento;
- 1.9. O valor da proposta deve ser garantido pelo prazo de 90 (noventa) dias úteis;

2. Verificação das condições

O cumprimento **de todas as condições** previstas no número anterior é requisito para a análise das propostas da celebração de contrato de arrendamento para subarrendamento pelo Município de Odivelas, mas não constitui, por si, garantia de seleção dos imóveis com vista à referida celebração de contrato de arrendamento para subarrendamento;

3. Proponentes

- 3.1. Pode apresentar proposta no âmbito da presente consulta qualquer pessoa singular ou pessoa coletiva que seja proprietária dos imóveis objeto da proposta;

³ Valor mediano das rendas por m² de novos contratos de arrendamento de alojamentos familiares (€) no Concelho de Odivelas; 3º trimestre de 2021 (INE, 2022) - 8,42€

⁴ Os valores da tabela resultam do produto valor máximo de área por tipologia de habitação ao abrigo da Portaria n.º 65/2019 de 19 de fevereiro (alterada pela Portaria n.º 281/2021 de 3 de dezembro - revê o regime de habitação de custos controlados) acrescido de 5% pelo valor m² indicado em 1.5

3.2. São admitidas propostas apresentadas por empresas de mediação imobiliária, devidamente licenciadas, desde que detenham os poderes necessários para a prática de todos os atos inerentes à entrega das propostas e aos demais procedimentos da consulta;

4. Propostas

4.1. Os proponentes devem apresentar uma proposta por cada fração habitacional que queiram arrendar, sendo responsáveis pelos encargos inerentes à respetiva elaboração;

4.2. Cada proposta deve ser redigida de acordo com a minuta tipo constante do Anexo I, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas;

4.3. A proposta é instruída com os seguintes documentos, redigidos em língua portuguesa:

a) Relativos ao concorrente ou, no caso de representação ou intermediação, do proprietário dos imóveis:

i. Original ou cópia autenticada da Declaração de Início de Atividade, para empresários em nome individual, ou Certificado de registo comercial ou o respetivo código de acesso, para pessoas coletivas;

ii. Certidão comprovativa de que a situação do concorrente se encontra regularizada perante a Segurança Social;

iii. Certidão comprovativa de que a situação tributária do concorrente se encontra regularizada;

iv. Procuração com poderes bastantes, se se tratar de contrato de mediação imobiliária ou o concorrente for representado por terceiros;

b) Relativos à fração habitacional:

i. Plantas da fração;

ii. Código da certidão predial permanente da fração;

iii. Caderneta predial da fração;

iv. Licença de utilização ou declaração de isenção da licença de utilização, emitida pelo serviço municipal competente;

v. Certificado de desempenho energético e da qualidade do ar interior, se aplicável;

4.4. Para efeitos do disposto na alínea 4.3, considera-se que têm a situação contributiva ou tributária regularizada, os que se encontrem em alguma das situações previstas no n.º 2 do artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social ou nas alíneas b) a d) do n.º 1 do artigo 177.º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário;

5. Entrega das propostas

5.1. As propostas devem ser entregues, por correio, sob registo e com aviso de receção, dirigido ao Município de Odivelas, Rua Guilherme Gomes Fernandes, Paços do Concelho - Quinta da Memória, 2675-372 Odivelas, até às 23:59 horas do dia 29 de julho de 2022;

5.2. O concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, no caso de a(s) proposta(s) ser(em) recebida(s) depois do prazo de entrega previsto no número anterior;

5.3. Cada proposta e os respetivos documentos anexos deverão ser encerrados num invólucro, opaco e fechado de forma inviolável, no rosto do qual deverá ser indicada a identificação do concorrente, bem como a designação da presente consulta (CONSULTA AO MERCADO N.º 04/MO/2022);

6. Causas de exclusão das propostas

6.1. São causas de exclusão das propostas:

- a) A não apresentação da proposta através do preenchimento da minuta constante do (Anexo I);
- b) A redação, modo de entrega, ou prazo de entrega da proposta em desconformidade com o disposto no número 4 e no número 5 do presente Anúncio;
- c) A falta ou a ilegibilidade de qualquer um dos documentos exigíveis nos termos previstos no número 4 do presente Anúncio;
- d) A existência de compromissos por regularizar com o MO;
- e) A evidência da prestação de falsas declarações ou de falsificação de documentos apresentados;

7. Critérios de seleção das propostas

A Comissão de Análise das propostas, procede à identificação dos imóveis que, no âmbito das propostas entregues, tendo por referência características específicas dos mesmos, não devam ser admitidas por terem um valor de **Indicador de hierarquização de proposta (IHP)** inferior a 50 pontos (anexo II);

8. Abertura das propostas

- 8.1. A abertura das propostas é efetuada pela Comissão de Análise composta por três membros, nomeados pelo Presidente de Câmara, um dos quais preside, até 5 dias úteis após o fim da data para apresentação de propostas;
- 8.2. A Comissão de Análise analisa os documentos de habilitação apresentados pelos proponentes, bem como verifica se os documentos apresentados se encontram em conformidade com o previsto no presente Anúncio;
- 8.3. Após a análise prevista no número anterior, a Comissão de Análise delibera sobre a admissão ou exclusão dos proponentes e das respetivas propostas, atentas as situações previstas no número 6 do presente Anúncio;
- 8.4. De tudo o que ocorrer neste ato será lavrada ata, a qual será assinada por todos os membros da Comissão de Análise;

9. Decisão sobre as propostas

9.1. Compete à Comissão de Análise, nos termos do presente Anúncio:

- a) Avaliar a admissão ou exclusão dos proponentes e das respetivas propostas;
- b) Elaborar a lista das propostas não admitidas, por se verificar a existência de, pelo menos, uma causa de exclusão da proposta ou de não admissão do imóvel (n.º 7 do presente Aviso);
- c) Elaborar a lista das propostas admitidas e, caso o valor das propostas não exceda o da dotação afeta à presente consulta, ordenar as propostas de acordo com os critérios de hierarquização previstos (Anexo II);
- d) Notificar os proponentes das propostas excluídas, antes de ser proferida a decisão final, sobre a intenção de exclusão, atribuindo-se um prazo não inferior a 3 (três) dias para a audiência dos interessados;
- e) Identificar todas as propostas que devem ser objeto de avaliação por perito avaliador;
- f) Solicitar todos os esclarecimentos aos proponentes que julgue necessários para instruir o processo de avaliação ou que lhe sejam solicitados pelo perito avaliador;

- g) Elaborar um relatório, após a receção das avaliações, contendo as propostas selecionadas para arrendamento e submetê-lo a aprovação ao Executivo Municipal;
- h) Após a homologação, a Comissão de Análise, notifica os proponentes da escolha da sua proposta de oferta de arrendamento para subarrendamento, e de que dispõem do prazo de 5 (cinco) dias úteis para se pronunciar sobre as condições contratuais;

10. Pedido de esclarecimentos

- 10.1. Os proponentes obrigam-se a prestar, relativamente à documentação que instrua as suas propostas, todos os esclarecimentos que o MO considere necessários à avaliação das mesmas;
- 10.2. Os pedidos de esclarecimentos por parte dos proponentes devem ser apresentados ao MO, por correio eletrónico, para o endereço geral@cm-odivelas.pt, até 15 (quinze) dias úteis antes da data de termo do prazo para entrega das propostas, sendo a resposta prestada pela mesma via num prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis;

11. Condições de pagamento e celebração dos contratos

- 11.1. O Contrato de Arrendamento para Subarrendamento terá lugar no prazo máximo de 30 (trintas) dias a contar do prazo indicado na alínea h) do número 9;
- 11.2. As datas de celebração do Contrato de Arrendamento para Subarrendamento serão agendadas pelo senhorio, sendo o MO, delas notificado com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- 11.3. No caso de não se verificar a celebração do Contrato de Arrendamento para Subarrendamento no prazo previsto no número 11.2, por motivos imputáveis ao senhorio, o Município de Odivelas, reserva-se o direito de considerar a proposta deste sem efeito;
- 11.4. Concretizando-se o descrito no número anterior, e caso, na lista hierarquizada, subsistam propostas, a Comissão de Análise procederá conforme o número 9 até se esgotarem todas as propostas ou a verba disponível;

12. Encargos dos proponentes e dos vendedores

- 12.1. São encargos de cada concorrente as despesas inerentes à elaboração da sua proposta;
- 12.2. São encargos do MO, as despesas e encargos inerentes ao Contrato de Arrendamento para Subarrendamento;
- 12.3. O MO assegura a isenção de 20% sobre o IMI sobre as frações objeto de contrato de arrendamento para subarrendamento, durante o período de tempo em que estes se mantiverem vigentes;

13. Proteção de dados

- 13.1. O Município de Odivelas, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, n.º 72, 2675-267 Odivelas, é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais, recolhidos pelos serviços municipais e no estrito âmbito das atribuições e competências dos municípios;
- 13.2. As pessoas singulares (titulares dos dados) poderão contactar, por escrito, a Encarregada de Proteção de Dados (EPD) do Município de Odivelas/Dr.ª Paula Ganchinho, sobre todas as questões relacionadas com o tratamento dos seus dados e o exercício dos seus direitos, via correio eletrónico, através do endereço protecaodedados@cm-odivelas.pt, ou via correio postal, para a morada Avenida Amália Rodrigues, n.º 27, 6.º Piso Urbanização da Ribeirada 2675-432 Odivelas;
- 13.3. Os dados pessoais são recolhidos pelo Município de Odivelas para o fim indicado no ponto 1 do presente aviso e ao abrigo da legislação indicada no mesmo ponto 1;
- 13.4. As pessoas singulares, titulares dos dados, têm direito:

1. A solicitar ao Município de Odivelas o acesso, a retificação, o apagamento, a limitação ou a oposição do tratamento aos/dos seus dados pessoais, bem como a portabilidade desses dados;
2. A apresentar reclamação à autoridade nacional de controlo- Comissão Nacional de Proteção de Dados;
- 13.5. Os dados pessoais podem ser fornecidos a autoridades judiciais ou administrativas, para cumprimento de uma obrigação jurídica a que o Município de Odivelas esteja sujeito;
- 13.6. Os dados pessoais recolhidos serão conservados, em função do respetivo enquadramento orgânico e funcional, pelos prazos e nas condições definidas na Portaria n.º 1253/09, de 14 de outubro, que para o presente efeito se constitui em 5 (cinco) anos;
- 13.7. O Município de Odivelas não toma decisões automatizadas, ou seja, não utiliza qualquer forma de tratamento automatizado de dados pessoais.
- 13.8.

Odivelas, 20 de julho de 2022

A Vereadora

Por Delegação e Subdelegação de Competências
do Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, através do
Despacho N.º 46/PRES/2021, de 22/out.

(Susana Santos)»

ANEXO I

Minuta da Proposta

CONSULTA AO MERCADO N.º 04/MO/2022

..... (nome completo, estado civil, nome do cônjuge, se for casado, e regime de bens. Se for pessoa coletiva, indicar a sua denominação e nomes de identificação e qualidade das pessoas que de acordo com o pacto social as obriga), residente em (Endereço postal completo), com o número fiscal de contribuinte (ou número de pessoa coletiva), contactável pelo n.º de telefone/telemóvel _____, email _____, tendo tomado conhecimento da Consulta ao Mercado n.º 04/MO/2022 para celebração de contrato de arrendamento para subarrendamento pelo Município de Odivelas, apresenta proposta de arrendamento para subarrendamento, de harmonia com as condições estabelecidas na referida Consulta, da seguinte fração autónoma destinada a habitação do prédio urbano sito ____, freguesia de ____, concelho de ____, designada pela letra “__”, correspondente ao __ andar, do referido prédio urbano, pelo preço de € : (escrever o valor em numeral e por extenso) com as seguintes condições:

n. de cauções: _____ (escrever o valor em numeral e por extenso) e o prazo inicial de arrendamento de 5 (cinco) anos.

Data / /

Assinatura _____

ANEXO II

Critérios de hierarquização das propostas a que se refere o n. 7 do presente aviso

Preço (P)

100 se a proposta apresenta um valor até 80% do valor máximo/m²
75 se a proposta apresenta um valor 81% do valor máximo/m² e 90% do valor máximo/m²
50 se a proposta apresenta um valor 91% do valor máximo/m² e 100% do valor máximo/m²

Proximidade Transportes públicos coletivos (TPC)

100 se o imóvel se localizar até 25 m de distância de um transporte coletivo público
75 se o imóvel se localizar entre 26 m e 50m de distância de um transporte coletivo público
50 se o imóvel se localizar entre 51 m e 100m de distância de um transporte coletivo público
25 se o imóvel se localizar a mais de 100m de distância de um transporte coletivo público

Vetustez (VT)

100 se o imóvel tiver um coeficiente de vetustez superior a 0,90
75 se o imóvel tiver um coeficiente de vetustez de 0,85
50 se o imóvel tiver um coeficiente de vetustez de 0,80
25 se o imóvel tiver um coeficiente de vetustez de 0,75
0 se o imóvel tiver um coeficiente de vetustez inferior a 0,75

Classe de eficiência energética (CEE)

100 se o imóvel tiver uma classe de eficiência energética A ou A+
75 se o imóvel tiver uma classe de eficiência energética B- ou B
50 se o imóvel tiver uma classe de eficiência energética C
25 se o imóvel tiver uma classe de eficiência energética D
0 se o imóvel tiver uma classe de eficiência energética E ou F

Acessibilidade (A)

Acesso ao edifício é à fração para pessoas com mobilidade reduzida e casa de banho acessível – 100
Acesso ao edifício e à fração para pessoas com mobilidade reduzida – 50
Sem acesso ao edifício para pessoas com mobilidade reduzida – 0

Indicador de hierarquização de proposta (IHP) = 0,3 * P + 0,2* TPC + 0,2 *VT + 0,2* CEE + 0,1* A

AVISO

 «**AVISO**

Alvará de Loteamento n.º 5/89 e 6/89 – B.º Casal da Silveira

37.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27.º e 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, é emitido o 37.º aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 5/89 e 6/89 do B.º Casal da Silveira. -----

O presente aditamento titula a alteração dos lotes 190 e 191, descritos na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob o número 879/19920326 e 434/19920326, e aprovada, através de deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na 3.ª Reunião Ordinária, de 16 de fevereiro de 2022. -----

1. DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES -----

As alterações à licença de loteamento consistem na variação de parâmetros urbanísticos para os lotes 190 e 191, que se apresentam vagos, visando o emparcelamento dos mesmos, bem como a alteração da tipologia prevista para moradia unifamiliar isolada, conforme consta na Planta Síntese em anexo. -----

2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ALTERADOS -----

2.1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS DOS LOTES -----

Parâmetros Prévios							Parâmetros Alterados					
Lote	Área Lote [m²]	Área Impl. [m²]	Área Const. [m²]	pisos	fogos	Tipologia	Área Lote [m²]	Área Impl. [m²]	Área Const. [m²]	pisos	fogos	Tipologia
190	260	120 a)	360 a)	3	6	Geminada	515	150 b)	300	2+CV	1	Isolada
191	255	120 a)	360 a)	3	6	Geminada	Emparcelado com o lote 190					
Diferença							0	-90	-420	-1	-11	---

Os parâmetros alterados estão representados a negrito -----

a) Cláusula n.º 6 do regulamento do alvará de loteamento que prevê para moradias geminadas um índice máximo de implantação de 50%, com um valor máximo de 120m² para lotes com área inferior a 400m². -----

b) Cláusula n.º 6 do regulamento do alvará de loteamento que prevê para moradias isoladas um índice máximo de implantação de 40%, com um valor máximo de 150m² para lotes com área superior a 400m². -----

2.2. PARÂMETROS GLOBAIS DO LOTEAMENTO -----

Área dos prédios a lotear (m²)	405.139,78
Área total dos lotes (m²)	277.960,28
Área de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva (m²)	24.770,00
Área destinada a integrar o domínio público municipal para arruamentos (m²)	102.409,50
Índice de construção/ utilização	0,58
Área de construção total (m²)	236.945,33
Índice de ocupação	0,27
Área de ocupação (m²)	107.892,89

Número total de lotes	878
Número total de fogos	1639
Densidade habitacional (f/ha)	40

Os parâmetros alterados estão representados a negrito

3. OUTRAS CONDIÇÕES ALTERADAS

Ao lote 190 aplicam-se os afastamentos preconizados no artigo 106.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU) de 3m relativamente aos limites frontal e laterais e de 5m ao limite tardoz.

Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração.

4. CEDÊNCIAS AO DOMÍNIO PÚBLICO

Não se verifica a necessidade de cedência de área para equipamentos ou espaços verdes de utilização pública.

5. ESTACIONAMENTO

As necessidades de estacionamento público decorrentes da presente pretensão estão asseguradas.

No âmbito da edificação, deverão ser garantidos os lugares de estacionamento necessários, de acordo com o disposto no Artigo 116.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU), devendo também ser cumprido o regulamento do loteamento.

6. ELEMENTOS ANEXOS AO PRESENTE ADITAMENTO

Planta de Síntese do Loteamento - escala 1/1000 de 12-04-2022.

7. TAXAS URBANÍSTICAS

A taxa total pela emissão deste aditamento é de € 689,12 (seiscentos e oitenta e nove euros e doze cêntimos), e foi cobrada através da guia n.º 4807 de 17/03/2022.

Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente alvará, vigorará a legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.

Registado na Câmara Municipal de Odivelas, com o registo eADT_LO 2022/22 no livro eADT_LO, em 27 de junho de 2022.

Município de Odivelas, 27 de junho de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)»

DECISÕES COM EFICÁCIA EXTERNA

**DIREÇÃO MUNICIPAL DE GESTÃO E
ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Decisões com eficácia externa tomadas pelo Sr. Diretor Municipal de Gestão e Administração Geral, Hernâni Boaventura, ao abrigo do disposto no Despacho de Delegação de Competências do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, n.º 52/PRES/2021, de 22 de outubro, no âmbito da Direção Municipal de Gestão e Administração Geral e do Departamento Jurídico e de Administração Geral, (Setor dos Contratos Públicos, Setor de Apoio aos Órgãos Municipais, Setor de Proteção de Dados e Divisão Financeira e Aprovisionamento), referente aos meses de março, abril, maio e junho de 2022, nos termos da informação n.º Interno/2022/5783, de 2022-07-18 (Edoc/2022/56658)

EDOC/2022/16692

Assunto: Fatura em nome da Rebel Heart, Lda.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura n.º FT 2021/18, no valor total de € 2.413,26, em nome de Rebel Heart, Lda.

Data da decisão: 03/03/2022

EDOC/2022/17761

Assunto: Fatura em nome de Varandas da Calçada, Lda.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura n.º FT2022A1/5, de 04/03/2022, no valor de €2.657,49, c/IVA incluído, à empresa "Varandas da Calçada, Lda."

Data da decisão:22/03/2022

EDOC/2022/17971

Assunto: Fatura em nome de Auto Reparadora da Arroja, Lda.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura n.º 82SEC122/67, da empresa Auto Reparadora da Arroja, Lda no valor de € 2.809,91, com IVA incluído.

Data da decisão:22/03/2022

EDOC/2022/18095

Assunto: Fatura em nome de Hugo Santos Topografia e Cadastro Unipessoal, Lda.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura n.º 1 22/12, de 28/02/2022, no valor de €1.758,90, c/IVA incluído, à empresa "Hugo Santos Topografia e Cadastro, Unipessoal, Lda."

Data da decisão:22/03/2022

EDOC/2022/18531

Assunto: Fatura em nome de Odiclima, Lda.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura n.º FT 22/208, de 07/03/2022, no valor de € 2.859,75, com IVA incluído, em nome de Odiclima, Lda.

Data da decisão: 22/03/2022

EDOC/2022/19038

Assunto: Fatura em nome de Área Metropolitana de Lisboa.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura n.º FTI 00/26, de 01/02/2022, no valor de €2.482,17, isento de IVA, à entidade: "Área Metropolitana de Lisboa".

Data da decisão:11/03/2022

EDOC/2022/19687

Assunto: Fatura em nome de Claranet II Solutions S.A

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura n.º FTRRS22/000689, da empresa Claranet II Solutions, SA, no valor de € 2.897,35, com IVA incluído.

Data da decisão:24/03/2022

EDOC/2022/20096

Assunto: Fatura em nome de Marques Raso, Lda.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura n.º V 27/2702878, no valor total de € 2.301,16, em nome de Marques Raso, Lda.

Data da decisão: 23/03/2022

EDOC/2022/21796

Assunto: Fatura em nome de Vocábulos - Sábios Lda.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura n.º FT 2022/3, no valor total de € 2.706,00, em nome de Vocábulos Sábios, Lda.

Data da decisão:22/03/2022

EDOC/2022/26386

Assunto: Fatura em nome de Rebel Heart Lda.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura n.º FT 2021/21, no valor total de € 2.376,36, em nome de Rebel Heart, Lda.

Data da decisão: 04/04/2022

EDOC/2022/34149

Assunto: Fatura em nome de Wire Maze Sistemas de Informação Lda.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura n.º FT2022A1/119, de 29/04/2022, no valor de € 2.587,61 já com IVA, em nome de Wire Maze, SA.

Data da decisão: 05/05/2022

EDOC/2022/34174

Assunto: Fatura em nome de Altice Pay, Empresas, SA

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura n.º142/2022, de 29/04/2022, no valor de €2.817,72, c/IVA incluído, à empresa "Altice Pay, S.A."

Data da decisão: 31/05/2022

EDOC/2022/34583

Assunto: Fatura em nome de Engavac - Engenharia de Edifícios, Lda

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento das seguintes faturas:

- Fatura n.º NV1/220136 no valor de €971.70 (c/IVA incluído) - (outubro a dezembro/2021) – Etapa 1

- Fatura n.º NV1/220137 no valor de €971.70 (c/IVA incluído) - (janeiro a 02/04/2022) - EDOC/2022/34574, em nome de Negava, Lda.

Data da decisão:17/05/2022

EDOC/2022/34603

Assunto: Fatura em nome de ThyssenKrupp Elevadores, S.A.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura n.º FAC 15F2/1506932013, da empresa TK Elevadores Portugal Unipessoal, Lda no valor de €113,16, com IVA incluído.

Data da decisão:10/05/2022

EDOC/2022/34694

Assunto: Fatura em nome da Rebel Heart Lda.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura n.º FT 2021/22, no valor total de € 2.177,10, em nome de Rebel Heart, Lda.

Data da decisão:04/05/2022

EDOC/2022/34846

Assunto: Fatura em nome de Estator - Engenharia Lda.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura n.º FT A/552, da Estator - Engenharia Lda., no valor de €2.404,65, (c/IVA incluído).

Data da decisão:26/05/2022

EDOC/2022/35281

Assunto: Fatura em nome de Blueotter Circular, S.A.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura n.º FT 1022/0006448, de 30/04/2022, no valor de 1.665,42€, com IVA incluído, em nome de Blueotter Circular, S.A.

Data da decisão: 26/05/2022

EDOC/2022/35916

Assunto: Fatura em nome de Ambimed – Gestão Ambiental, Lda

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura n.º FT 01/635246, de 30/04/2022, no valor de € 44,40, já com IVA, em nome de Ambimed, Lda.

Data da decisão:17/05/2022

EDOC/2022/36061

Assunto: Fatura em nome de Vocábulos – Sábios, Lda.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura n.º FT 2021E/12, no valor total de € 2.706,00, em nome de Vocábulos Sábios, Lda.

Data da decisão:10/05/2022

EDOC/2022/36469

Assunto: Fatura em nome de Ronsecur-Rondas e Segurança, Lda.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura n.º FT 2022A22/191, no valor de € 2.737,39, com IVA incluído em nome de Ronsecur – Rondas e Segurança, Lda.

Data da decisão:18/05/2022

EDOC/2022/36493

Assunto: Fatura em nome Área Metropolitana de Lisboa.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura n.º FT1 00/74, de 02/05/2022, no valor de €2.482,17, isento de IVA, à entidade: "Área Metropolitana de Lisboa", referente à comparticipação financeira de maio de 2022.

Data da decisão:26/05/2022

EDOC/2022/37095

Assunto: Fatura em nome de Claranet II Solutions, SA.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura n.º FTRRS22/001013 da empresa Claranet II Solutions, SA no valor de € 2.897,35, com IVA incluído.

Data da decisão:27/05/2022

EDOC/2022/36166

Assunto: Aquisição de serviço para produção e colocação de legenda identificativa no Pavilhão Municipal Susana Barroso.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto à autorização de procedimento e adjudicação, nos termos propostos na informação Interno/2022/3227, anexa à etapa 11, no valor de € 2.093,85, acrescido de IVA, atendendo a que existem fundos disponíveis para o efeito.

Data da decisão:22/05/2022

EDOC/2022/38189

Assunto: Fatura em nome de Impacto Visual, Lda.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura n.º 7, no valor total de €2.460,62, com IVA incluído, em nome de Impacto Visual, Unipessoal, Lda.

Data da decisão:31/05/2022

EDOC/2022/38207

Assunto: Fatura em nome de Pedro & Paulo, Lda.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura n.º100/202, no valor total de €2.535,93, com IVA incluído, em nome de Pedro & Paulo, Lda.

Data da decisão:31/05/2022

EDOC/2022/39926

Assunto: Fatura em nome de Vocábulos - Sábios Lda.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura n.º FT 2022/5, no valor total de € 2.706,00, em nome de Vocábulos – Sábios, Lda.

Data da decisão:25/05/2022

EDOC/2022/40105

Assunto: Fatura em nome de Feitio Destemido Unipessoal, Lda.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura n.º FT 1/7, no valor total de € 1.968,00, em nome de Feitio Destemido, Unipessoal, Lda.

Data da decisão:25/05/2022

EDOC/2022/43991

Assunto: Fatura em nome de Soltráfego Soluções de Trânsito Estacionamento Comunicações S.A.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FT 2022A1/8937, no valor total de € 2.306,25, em nome de SOLTRAFEGO, SA.

Data da decisão:27/06/2022

EDOC/2022/44310

Assunto: Fatura em nome de Estator - Engenharia Lda.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FT A/572, da Estator - Engenharia Lda., no valor de €2.404,65, (c/IVA incluído).

Data da decisão: 27/06/2022

EDOC/2022/44642

Assunto: Proposta para aquisição de Pack Técnico para técnicos do GTIC

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto à autorização de procedimento e adjudicação, nos termos propostos na informação Interno/2022/4840, anexa à etapa 7, no valor de € 1.871,40, acrescido de IVA, atendendo a que existem fundos disponíveis para o efeito.

Data da decisão: 21/06/2022

EDOC/2022/45099

Assunto: Fatura em nome de Beltrão Coelho Sistemas de Escritório Lda

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FT 2022A1/22300378, de 30/05/2022, no valor de € 2.889,27, já com IVA, em nome de Beltrão Coelho, Lda.

Data da decisão:27/06/2022

EDOC/2022/45813

Assunto: Fatura em nome de Área Metropolitana de Lisboa.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FTI 00/89, de 01/06/2022, no valor de €2.482,17, isento de IVA, à entidade: "Área Metropolitana de Lisboa".

Data da decisão: 27/06/2022

EDOC/2022/46302

Assunto: Fatura em nome de Bernardinos - Bernardino Caetano & Costa Lda.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nºA22/146, no valor total de € 2.418,75, com IVA incluído, em nome de Bernardinos - Bernardino Caetano & Costa

Data da decisão:27/06/2022

EDOC/2022/46373

Assunto: Fatura em nome de Associação Portuguesa dos Arquitetos Paisagistas

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FT M/11, relativa à Aquisição de serviço de assessoria técnica para o Projeto do Parque da Cidade de Odivelas, no valor de €2.583,00, (c/IVA incluído).

Data da decisão: 27/06/2022

EDOC/2022/46513

Assunto: Fatura em nome de Schneider Electric Portugal Aparelhagem Elétrica, Lda

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº 3070997050, de 27/04/2021, no valor de € 1.928,64, já com IVA, em nome de Schneider Electric Portugal, Lda.

Data da decisão:28/06/2022

EDOC/2022/46605

Assunto: Fatura em nome de Soligasoso Serviços de Manutenção, Lda.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº2022A1/9, no valor total de € 2.882,51, com IVA incluído, em nome de Soligasoso, Lda.

Data da decisão:27/06/2022

EDOC/2022/47046

Assunto: Fatura em nome de Weekendparty unipessoal, Lda.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FT 1/140552, de 12/06/2022, no valor de € 2.301,02, com IVA incluído, em nome de Weekendparty, Unipessoal Lda.

Data da decisão:22/06/2022

EDOC/2022/47483

Assunto: Fatura em nome de OAPM – Construção Civil Unipessoal, Lda.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº 2022/00010, no valor total de € 2.127,90, com IVA incluído, em nome de OAPM – Construção Civil Unipessoal, Lda.

Data da decisão:27/06/2022

EDOC/2022/47504

Assunto: Fatura em nome de Tanobras – Construção Civil e Obras Públicas, Lda.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº 2022/00002, da Tanobras – Construção Civil e Obras Públicas, Lda., no valor de €1.949,53, (c/IVA incluído).

Data da decisão:27/06/2022

EDOC/2022/49841

Assunto: Fatura em nome de Soupinto Lda.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura nº FAC C01/2717, de 22/06/2022, no valor de € 1.703,66, já com IVA, em nome de Soupinto, Lda.

Data da decisão:27/06/2022

Decisões com eficácia externa tomadas pelo Sr. Diretor Municipal de Gestão e Administração Geral, Hernâni Boaventura, ao abrigo do disposto no Despacho de Delegação e Subdelegação de competências do Senhor Vereador Edgar Valles, n.º 04/VEV/2021, de 26 outubro de 2021, no âmbito da Divisão de Gestão Patrimonial, referentes aos meses de março, abril, maio e junho de 2022, nos termos da informação n.º Interno/2022/5786 de 2022-07-18 (Edoc/2022/56669).

EDOC/2022/17165

Assunto: Fatura em nome de AMA-Agência para a Modernização Administrativa IP.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura da AMA, em anexo à etapa 1, no âmbito do Protocolo para Instalação e Funcionamento de Posto de Atendimento na Loja do Cidadão de Odivelas, no valor de € 1.875,73 (mil oitocentos e setenta e cinco euros e setenta e três cêntimos).

Data da decisão: 11/03/2022

EDOC/2022/17596

Assunto: Fatura em nome de SIMAR – Serviços Intermunicipalizados de Água e Resíduos de Loures e Odivelas.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura em anexo à etapa 1, no valor de € 86,80 (oitenta e seis euros e oitenta cêntimos).

Data da decisão: 14/03/2022

EDOC/2022/18174

Assunto: Fatura em nome de EDP Comercial Comercialização de Energia SA (EDP Comercial Comercialização de Energia SA).

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura em anexo à etapa 1, no valor de € 367,13 (Trezentos e sessenta e sete euros e treze cêntimos).

Data da decisão: 14/03/2022

EDOC/2022/18631

Assunto: Fatura em nome de SIMAR – Serviços Intermunicipalizados de Água e Resíduos de Loures e Odivelas.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento das faturas em referência no mapa anexo à etapa 2 no valor de € 131,40 (cento e trinta e um euros e quarenta cêntimos).

Data da decisão: 14/03/2022

EDOC/2022/34154

Assunto: Fatura em nome EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura em anexo à etapa 1, no valor de € 420,40 (quatrocentos e vinte euros e quarenta cêntimos).

Data da decisão: 16/05/2022

EDOC/2022/34162

Assunto: Fatura em nome de SIMAR – Serviços Intermunicipalizados de Água e Resíduos de Loures e Odivelas.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura em anexo à etapa 1, no valor de € 113,95 (cento e treze euros e noventa e cinco cêntimos).

Data da decisão: 06/05/2022

EDOC/2022/35039

Assunto: Fatura em nome de SIMAR – Serviços Intermunicipalizados de Água e Resíduos de Loures e Odivelas.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura em anexo à etapa 1, no valor de € 115,79 (cento e quinze euros e setenta e nove cêntimos).

Data da decisão: 09/05/2022

EDOC/2022/35048

Assunto: Fatura em nome de SIMAR – Serviços Intermunicipalizados de Água e Resíduos de Loures e Odivelas.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura em anexo à etapa 1, no valor de € 7,06 (sete euros e seis cêntimos).

Data da decisão: 16/05/2022

EDOC/2022/35576

Assunto: Fatura em nome de SIMAR – Serviços Intermunicipalizados de Água e Resíduos de Loures e Odivelas.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura em anexo à etapa 1, no valor de € 263,41 (duzentos e sessenta e três euros e quarenta e um cêntimo).

Data da decisão: 16/05/2022

EDOC/2022/35640

Assunto: Fatura em nome de SIMAR – Serviços Intermunicipalizados de Água e Resíduos de Loures e Odivelas.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura em anexo à etapa 1, no valor de € 10,33 (dez euros e trinta e três cêntimos).

Data da decisão: 19/05/2022

EDOC/2022/35744

Assunto: Fatura em nome de EDP Comercial Comercialização de Energia SA

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura em anexo à etapa 1, no valor de € 2.109,92 (dois mil, cento e nove euros e noventa e dois cêntimos).

Data da decisão: 20/05/2022

EDOC/2022/35751

Assunto: Fatura em nome de EDP Comercial Comercialização de Energia SA

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura em anexo à etapa 1, no valor de € 1.005,96 (mil, cinco euros e noventa e seis cêntimos).

Data da decisão: 20/05/2022

EDOC/2022/36517

Assunto: Fatura em nome de SIMAR – Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos de Loures e Odivelas

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura em anexo à etapa 1, no valor de € 7,52 (sete euros e cinquenta e dois cêntimos).

Data da decisão: 19/05/2022

EDOC/2022/38608

Assunto: Fatura em nome de EDP Comercial Comercialização de Energia SA

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura em anexo à etapa 1, no valor de € 277,31 (duzentos e setenta e sete euros e trinta e um cêntimos).

Data da decisão:20/05/2022

EDOC/2022/38756

Assunto: Fatura em nome de NOS Comunicações, S.A.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura em anexo à etapa 1, no valor de 33,37€ (Trinta e três euros e trinta e sete euros).

Data da decisão:20/05/2022

EDOC/2022/43998

Assunto: Fatura em nome de SU Eletricidade, S.A.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura em anexo à etapa 1, no valor de € 29,81 (vinte e nove euros e oitenta e um cêntimos).

Data da decisão:08/06/2022

EDOC/2022/44718

Assunto: Aviso de pagamento em nome de Companhia de Seguros Tranquilidade

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto à autorização de pagamento do Aviso nº P 2022001/02557744, no valor total de € 1.558,00.

Data da decisão:28/06/2022

EDOC/2022/47489

Assunto: Faturas em nome de SU Eletricidade.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento à SU Eletricidade de 50 faturas e 1 nota de crédito no valor total de € 2.003,42 (dois mil e três euros e quarenta e dois cêntimos) referentes a fornecimento de energia elétrica para semáforos.

Data da decisão:28/06/2022

EDOC/2022/48302

Assunto: Fatura em nome de EDP Comercial Comercialização de Energia SA

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura em anexo à etapa 1, no valor de € 6,86.

Data da decisão:22/06/2022

EDOC/2022/48303

Assunto: Fatura em nome de EDP Comercial Comercialização de Energia SA

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura em anexo à etapa 1, no valor de € 407,43.

Data da decisão:22/06/2022

GESTÃO E ORDENAMENTO URBANÍSTICO

Listagem dos despachos efetuados pelo Vereador da Câmara Municipal de Odivelas Francisco José Lourenço da Silva Baptista durante o mês de junho de 2022, no uso da competência delegada/subdelegada pelo Presidente de Câmara, através do despacho 47/PRES/2021, nos termos da Informação nº DGOU/2022/1788 de 2022.07.19 (Edoc/2022/56656)

Processo n.º 470/2018/OP/GI

Nome: José Manuel da Costa Lourenço

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua de Belém - Lote 97, União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 01.06.2022

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento.

Processo n.º 261/2021/OP/GI

Nome: Ana Raquel Silva Matos dos Santos

Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade

Local: Rua Almada Negreiros, Lote 211 - Bº Casal Novo, UF de Ramada e Caneças

Data de despacho: 01.06.2022

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 605/2021/OP/GI

Nome: Vítor Manuel Mendes

Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade

Local: Rua Cidade de Leiria, Lote 498, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 01.06.2022

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 589/2018/OP/GI

Nome: Carmen Dolores Sampaio de Carvalho Martins

Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade

Local: Rua Octávio Ferreira das Neves Lt. 678, UF de Pontinha e Famões

Data de despacho: 01.06.2022

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 278/2022/OP/GI

Nome: Cristina Ferreira Queijo

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Fernando Namora - Lote 321 - Bairro do Girassol, UF de Ramada e Caneças

Data de despacho: 01.06.2022

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento

Processo n.º 481/2021/OP/GI

Nome: Sónia Filipa Mendes Bastos Cardoso Lavos

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua dos Lusitanos, Lote 25, União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 01.06.2022

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 134/2021/OP/GI

Nome: Coutinho e Funina, Lda

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Fernando Balsinha, lote 694, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 01.06.2022

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 583/2021/OP/GI

Nome: Townplaces - Investimentos Imobiliários, Lda

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Natália Correia, Lote 224, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 01.06.2022

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 220/2017/OP/GI

Nome: Paulo Alexandre do Nascimento Brito

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua 16 de Abril - Lote 174 - Bairro Sol Nascente, Famões

Data de despacho: 01.06.2022

Teor do Despacho: Concordo. Declaro a caducidade da licença administrativa

Processo n.º 303/2018/OP

Nome: Espaço Seiscentos Sociedade Imobiliária, Lda

Assunto: Autorização de Utilização

Local: Rua Beatriz Costa - nº 2, Odivelas

Data de despacho: 03.06.2022

Teor do Despacho: Concordo. Determino a realização da vistoria conjunta e a sua marcação

Processo n.º 223/2022/OP

Nome: Arquiconsult, Sistemas de informação, SA

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Avenida Amália Rodrigues - 17B, Odivelas

Data de despacho: 03.06.2022

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento.

Processo n.º 247/2020/OP/GI

Nome: Gonçalo Filipe Carvalho Quinaz Pereira

Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade

Local: Rua da Solidariedade Lt.13, União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 03.06.2022

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 232/2022/OP

Nome: PEMBA Lda

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Casal da Paradela, lote 6, UF de Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto

Data de despacho: 03.06.2022

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 367/2019/OP

Nome: Bruno Filipe Henriques Ferreira

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Praceta Courela do Forno - Lote 13, União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 03.06.2022

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento.

Processo n.º 115/2021/OP/GI

Nome: SOUTH SUN Lda

Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade

Local: Rua José Gomes Ferreira, Lote 29, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 03.06.2022

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 265/2021/OP/GI

Nome: Isofacha, Lda

Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos

Local: Rua Alfeu Gaspar, Lote 114, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 03.06.2022

Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se.

Processo n.º 34/2021/OP/GI

Nome: Ana Margarida Rodrigues Moreira

Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade

Local: Rua António Silva - Lote 80B, União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 03.06.2022

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 525/2021/OP/GI

Nome: Predial Moutinho Cerejo, Lda

Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade

Local: Rua Aurélio Paz dos Reis e Rua Alfredo Dias, Lote 229, UF de Ramada e Caneças

Data de despacho: 03.06.2022

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 11/2022/OP/GI

Nome: Svetlana Botnari

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua de S. Miguel, Lote 168 - Bº Moinho do Baeta, UF de Ramada e Caneças

Data de despacho: 06.06.2022

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento .

Processo n.º 473/2016/OP/GI

Nome: Predipereira - Mediação Imobiliária & Construção Unipessoal, Lda

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua da Granja, Lote 108 - Bº Granjas Novas, UF de Ramada e Caneças

Data de despacho: 06.06.2022

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa especial de obras inacabadas.

Processo n.º 82/2021/OP/GI
Nome: Pedro Alexandre Garcia Alves
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua Terra da Fonte - Lote 605, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 06.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 626/2021/OP/GI
Nome: Cristina Ruban
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua do Bonjardim, Lote 167, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 06.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento .

Processo n.º 256/2022/OP/GI
Nome: Margarida Isabel dos Santos Liberato
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Cidade de Leiria - Lote 485, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 08.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento

Processo n.º 296/2021/OP/GI
Nome: Maria do Espírito Santo Dias Augusto da Cruz e Outros
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua da Fé - Lote 42 - Bairro Novo do Trigache, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 08.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 67/2021/OP/GI
Nome: Jorge Filipe Galhanas Gomes
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua do Pinheirinho, Lote 01 - Bº Pinhal Verde, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 08.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 530/2021/OP/GI
Nome: Sandro Miguel Marques Neves
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua Soldado Joaquim Lagarto, Lote 227, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 08.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 249/2022/OP/GI
Nome: Cláudia Margarida Mateus Marques
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua cidade de Silves - Lote 278, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 08.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 55/2022/OP/GI
Nome: Maria de Lurdes Nunes da Cunha
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Maria Amália Vaz de Carvalho, Lote 77, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 08.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Indeferida a licença administrativa.

Processo n.º 602/2021/OP/GI
Nome: Miguel de Jesus Loff
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Teófilo Braga, n.º 499, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 08.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 549/2021/OP/GI
Nome: Ana Isabel Pacheco Frade
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Maria Amália Vaz de Carvalho, Lote 106A, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 08.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 506/2021/OP/GI
Nome: SKULLDOMUS LDA
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua Alves Redol, Lote 423, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 08.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 173/2021/OP/GI
Nome: Lugart Construções Lda
Assunto: Aprovação dos Projectos de Especialidade
Local: Rua do Ouro, Lote 157 - Bº Girassol, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 09.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 43/2022/OP/GI
Nome: Francisco Joaquim Marques da Silva
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua das Acácias n.º 3 (Lote 2), Bairro Alto das Arroteias, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 09.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 445/2021/OP/GI
Nome: Luís Carlos Sequeira Desidério
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua Cidade de Lagos, Lote 34, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 09.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 520/2021/OP/GI
Nome: Yakov Strelchenko
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua Francisco Freitas, Lote 7, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 09.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º @-33/2021
Nome: Manuel Marques da Silva
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua Soeiro Pereira Gomes, Lote 683, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 15.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º @-111/2021
Nome: Maria Irene Marques da Silva Ramalho
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Praceta D. Júlia Monteiro, n.º 4B (Lote 272B), UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 15.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º @-17/2021
Nome: Carlos Pedro Silva Mateus Pereira de Castro
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua Vale de Moura, Lote 18, Bº Arco Maria Teresa, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 15.0.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º @-74/2021
Nome: José Manuel Mota Agostinho
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua Quinta da Silveira, Lote 572, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 15.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 28/2021/OP
Nome: CMTD – Estruturas Metálicas, Unipessoal, Lda
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Alameda Fonte Luminosa, Quinta do Segulim, Lote AEO2, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 17.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 249/2020/OP
Nome: KNOWER PROPERTIES, S.A.
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Casal dos Moinhos, Lote 4, Estrada da Paiã, Odivelas
Data de despacho: 17.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 248/2021/OP/GI
Nome: OUTEIRO DAS MÓS – Investimentos Imobiliário, Lda
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua de São José, Lote 88, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 17.06.2022

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 264/2021/OP/GI
Nome: OUTEIRO DAS MÓS - Investimentos Imobiliário, Lda
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua de São José, Lote 89, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 17.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 576/2021/OP/GI
Nome: Messias Dias Rodrigues
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua Bernardo Santareno, Lote 213, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 17.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 85/2018/OP/GI
Nome: Bruno Miguel Duque Lopes
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Toni de Matos, Lote 233, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 17.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento .

Processo n.º 327/2016/OP/GI
Nome: Escala Solene - Projetos Construções Lda
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Santo António, Lote 8, Bairro Trigache Sul, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 17.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento .

Processo n.º 16/2019/OP
Nome: Laudemira de Lima Augusto Silva
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Virgílio Ferreira, lote 37, Odivelas
Data de despacho: 17.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa especial de obras inacabadas.

Processo n.º 51/2022/OP/GI
Nome: Manuel Ferreira Grilo
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Cidade Caldas da Rainha, Lote 31, Bº Casal S. Sebastião, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 17.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 444/2016/OP
Nome: SILVICOSNTROI – Sociedade Construções, Lda
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Almirante Gago Coutinho, Lote 1, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 17.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa especial de obras inacabadas.

Processo n.º 293/2019/OP/GI

Nome: JSPI, Lda

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Cidade de Elvas, Lote. 52, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 17.06.2022

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa especial de obras inacabadas.

Processo n.º 213/2020/OP/GI

Nome: Sérgio Miguel Faria Santos Lopes

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Cidade de Leiria, Lote 486, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 17.06.2022

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento

Processo n.º 57/2022/OP/GI

Nome: António Guerra Moreira

Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade

Local: Rua Vasco Matias /Travessa Ramalho Ortigão, Lote 354, UF de Pontinha e Famões

Data de despacho: 17.06.2022

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 233/2015/OP/GI

Nome: Manuel Francisco Nunes

Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade

Local: Rua de São Miguel, Lote 182, União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 17.06.2022

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 252/2022/OP/GI

Nome: Stephane Ferreira

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Cidade de Portimão, Lote 370, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 17.06.2022

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 581/2019/OP/GI

Nome: TRAÇOS MÁGICOS, Lda

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Manuel Teixeira Gomes, Lote 63, União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 17.06.2022

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 64/2020/OP/GI

Nome: Ricardo Miguel Marcelino Dias

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Joaquim Agostinho, Lote 32, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 21.06.2022

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento .

Processo n.º 121/2018/OP/GI

Nome: Bernardo Santos Marques Pires Marques

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Armindo Stau Monteiro, Lote 232, União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 21.06.2022

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa especial de obras inacabadas.

Processo n.º 250/2022/OP/GI

Nome: José Manuel Antunes Feliz

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Jaime Cortesão, Lote 66, Bº da Milharada, UF de Pontinha e Famões

Data de despacho: 21.06.2022

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 171/2022/OP/GI

Nome: Susana Isabel Pereira Ribeiro

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua José Carlos Ary dos Santos, Lote 47, UF de Ramada e Caneças

Data de despacho: 24.06.2022

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 235/2017/OP/GI

Nome: Praça de Alvalade - Residência Sénior Lda

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Manuel da Fonseca, Lote 226, União das Freguesias de Ramada e Caneças

Data de despacho: 24.06.2022

Teor do Despacho: Concordo. Indeferida a licença administrativa.

Processo n.º 24/2022/OP/GI

Nome: Rita Sofia Gonçalves Luís

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Antero de Quental, Lote 194, Bairro Girassol, UF de Ramada e Caneças

Data de despacho: 24.06.2022

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 216/2016/OP/GI

Nome: Tiago Pais Campos

Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU

Local: Rua Eduardo Viana, Lote 141, UF de Ramada e Caneças

Data de despacho: 24.06.2022

Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 39/2022/OP/GI

Nome: Nelson Filipe Henriques Adriano

Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade

Local: Rua Camilo Castelo Branco, Lote 67, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 24.06.2022

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 533/2021/OP/GI

Nome: Carla Alexandra Pombinho e Silva de Oliveira
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua Mário Viegas, Lote 69, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 24.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 620/2021/OP/GI

Nome: Rafael Lima Alves
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua da Alegria, Lote 455, Bairro Casal da Silveira, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 24.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º @-25/2021

Nome: Nidogos - Investimentos Imobiliários e Participações Financeiras, SA
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Av. 25 de Abril, n.º 31 r/ch, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 24.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 590/2021/OP/GI

Nome: Vasco de Azevedo Delfim
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua Dr. Gentil Martins, Lote 23, Bº Novo Sto. Eloy, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 24.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 27/2022/OP

Nome: Paleta Estável Lda
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Praceta Paulo da Gama, n.º 6, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 24.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 345/2021/OP/GI

Nome: Nuno Alexandre Corrente Pires
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua da Liberdade, Lote 184, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 24.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 403/2021/OP/GI

Nome: Samuel Aires Francisco Felício
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua Aurélio Paz dos Reis, Lote 102, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 24.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 290/2021/OP/GI

Nome: Ana Rita de Carvalho Baptista Dias
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua Cesário Verde, Lote 233, União das Freguesias de Pontinha e Famões

Data de despacho: 24.06.2022

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 232/2015/OP/GI

Nome: António Nazaré Pimenta
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua dos Leões, Lote 183, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 24.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 381/2021/OP/GI

Nome: João Pedro Fonseca Frias Pina
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua de São Benedito, Lote 52, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 24.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 36/2021/OP/GI

Nome: Néelson Jaques Pereira Costa
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua Manuel Teixeira Gomes, Lote 32, Tomada da Amoreira, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 24.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 40/2019/OP/GI

Nome: Acácio Fernandes de Assunção Souto
Assunto: Aprovação dos Projetos de Especialidade
Local: Rua Marques de Pombal, Lote 289, Bairro Casal Novo, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 24.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a licença administrativa.

Processo n.º 105/2022/OP/GI

Nome: João José Reis
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Casal dos Cravos, n.º 8, Bairro Casal dos Cravos, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 24.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 469/2020/OP/GI

Nome: ENGITRAÇO- Projetos & Construção, Lda.
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua do Pomarinho, n.º 2C, Odivelas
Data de despacho: 24.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 548/2019/OP/GI

Nome: Ana Maria da Costa Loureiro
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua de São João, Lote 8, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 24.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licenciamento.

Processo n.º 412/2019/OP/GI
Nome: Sociedade de Construções J Pedro e Almeida Lda
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Avenida da Liberdade, lote 419, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 24.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 596/2021/OP/GI
Nome: ALGARISMO SUBLIME – Unipessoal, Lda
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Infanta D. Filipa, Lote 186, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 24.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 83/2021/OP/GI
Nome: Ricardo Andreia Martins dos Anjos Almeida
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Valentim António de Carvalho, Lote 717, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 24.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Aprovado o projeto de arquitetura.

Processo n.º 567/2018/OP/GI
Nome: Aniceto Rodrigues Silva
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua General Norton de Matos, Lote 74, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 24.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Determino a realização da vistoria e a sua marcação.

Listagem de despachos emitidos, pelo Diretor do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico durante o mês de junho de 2022, no uso da competência subdelegada pelo Vereador da Câmara Municipal de Odivelas Francisco Baptista, através do despacho 02/VFB/2021, nos termos da Informação n.º DGOU/2022/1789 de 2022.07.19 (Edoc/2022/56661).

Processo n.º 490/2017/OP/GI
Nome: Virgílio Lopes Ferreira
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua D. Nuno Alvares Pereira Lote 71, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 01.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 471/2016/OP/GI
Nome: António Domingues Antunes
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua de S. Miguel, Lote 157 1, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 01.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se o requerente da suspensão do procedimento.

Processo n.º 584/2018/OP/GI
Nome: Artur Jorge Correia Pereira
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Camacho Costa Lt. 733 - B. São Sebastião, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 02.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 439/2019/OP/GI
Nome: Gisela Cátia Pereira Guedes da Silva
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua das Granjas, Lote 233, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 03.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 154/2017/OP/GI
Nome: Ion Turcanu
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Cidade de Vila Nova de Gaia Lote 392, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 03.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 81/2019/OP/GI
Nome: Coutinho e Funina, Lda
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Carvalho Araújo, Lote 910, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 03.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Rejeite-se liminarmente.

Processo n.º 549/2019/OP/GI
Nome: Susana da Costa Almeida
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Cidade de Amarante, lote 206, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 06.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 357/2020/OP/GI
Nome: João Barata Ferreira
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua do Chafariz - Lote 26 - Bairro Casal da Silveira, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 07.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 499/2020/OP/GI
Nome: SCAPL - Soc. Construções Abreu e Paçô, Lda
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Hortense Luz, Lote 740, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 07.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 498/2020/OP/GI
Nome: SCAPL - Soc. Construções Abreu e Paçô, Lda
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Hortense Luz, Lote 739, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 07.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 107/2020/OP

Nome: António Monteiro Cardoso Paulo
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Miguel Silvestre Cruz Lote 19, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 08.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 138/2020/OP

Nome: Michele Fernanda Melro Santos
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Nuno Alvares pereira, Lote 9, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 08.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 553/2021/OP/GI

Nome: Jorge Manuel Landeiro Justino
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Travessa Pero Escobar, Lote 106, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 09.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Rejeite-se liminarmente.

Processo n.º @-110/2017

Nome: Associação Protectora Florinhas da rua
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Avenida das Acácias, Odivelas
Data de despacho: 09.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º @-76/2021

Nome: Abílio Ferreira de Sousa
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Fonte dos Castanheiros, n.º 1A e 1B, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 09.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º @-434/2015

Nome: Manuel Balas de Matos
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Aurélio Paz dos Reis, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 09.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Rejeite-se liminarmente.

Processo n.º 312/2018/OP/GI

Nome: Manuel Fernandes
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Amadeu Sousa Cardoso Lote 86 - B. Casal dos Apréstimos, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 13.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 131/2022/OP/GI

Nome: Nuno Miguel Santos Lucena Vaz Batista
Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos
Local: Rua Dom António Ferreira Gomes - N.º 26 - B.º das Granjas Novas, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 13.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se

Processo n.º 263/2018/OP/GI

Nome: Ademar Alberto Lourenço Pereira
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Quintinha da Arroja, Lote 11, Odivelas
Data de despacho: 13.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Rejeite-se liminarmente.

Processo n.º 51/2019/OP/GI

Nome: Ricardo Filipe Antunes Carvalho Lopes
Assunto: Acompanhamento de Obra / Fiscalização
Local: Rua Francisco Lázaro, lote 51, B.º Novo das Queimadas, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 14.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se.

Processo n.º 315/2018/OP/GI

Nome: Marco Paulo de Albuquerque Monteiro
Assunto: Acompanhamento de Obra / Fiscalização
Local: Rua da Horta da Eira - lote 4, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 14.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se.

Processo n.º 502/2019/OP/GI

Nome: Luís Carlos Oliveira Ferrerira
Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos
Local: Rua General Farinha Beirão - Lote 122, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 14.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se alertando-se para as desconformidades legais e regulamentares detetadas e para as respetivas consequências caso as mesmas não sejam sanadas.

Processo n.º 502/2020/OP/GI

Nome: Diogo Miguel Faria Fernandes
Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos
Local: Rua das Granjas, Lote 44 - B.º das Granjas Novas, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 14.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se

Processo n.º 398/2020/OP/GI

Nome: Homero & Associados - Transportes de Carga Geral Ld.º
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Santa Rita Pintor - Lote 476, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 21.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 242/2022/OP/GI

Nome: Homero & Associados - Transportes de Carga Geral Ld.º
Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos
Local: Rua Piteira dos Santos, lote 360C, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 21.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se alertando-se para as desconformidades legais e regulamentares detetadas e para as respetivas consequências caso as mesmas não sejam sanadas.

Processo n.º 324/2018/OP
Nome: José Carlos Pinheiro da Fonseca
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Maria Gomes da Silva Santo, n.º 8, Odivelas
Data de despacho: 22.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 379/2019/OP/GI
Nome: João Miguel Nunes de Almeida
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Vasco Santana Lote 83 - B. Quinta da Condessa, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 23.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 130/2018/OP/GI
Nome: Nelson Albuquerque Fernandes
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua António Duarte Brás - Lote 668, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 24.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 190/2021/OP/GI
Nome: Artur Manuel Pereira Saraiva
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Eugénio Salvador - Lote 36, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 24.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 252/2020/OP/GI
Nome: Padrão Jubilante S.A
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua da Portela - Lote 175, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 27.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 308/2017/OP/GI
Nome: MEGAROOFF
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua das Camélias - Lote 36, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 27.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 94/2020/OP/GI
Nome: Ana Rita Rodrigues Alves Pereira
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Av. da Liberdade, Lote 352, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 27.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 271/2018/OP
Nome: Otília de Fátima Pereira Roberto Valério Seita
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Serpa Pinto - Lote 134 - n.º 31, Odivelas
Data de despacho: 27.06.2022

Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 166/2019/OP/GI
Nome: Rui Vasco da Silva Amaro
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua José Rodrigues Miguéis Lote 558, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 27.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.

Processo n.º 532/2019/OP/GI
Nome: Maria Vaz Bravo Ferreira
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Terra da Fonte - Lote 340, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 28.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Rejeite-se liminarmente.

Processo n.º 167/2022/OP/GI
Nome: Nelson José Mota Gil
Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos
Local: Rua D. Alto das Arrozeiras n.º 67, União das Freguesias de Ramada e Caneças
Data de despacho: 28.0.2022
Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se alertando-se para as desconformidades legais e regulamentares detetadas e para as respetivas consequências caso as mesmas não sejam sanadas.

Processo n.º 522/2020/OP/GI
Nome: Barra & Irmão, Lda.
Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos
Local: Rua António Duarte Brás, lote 649, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 29.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Notifique-se alertando-se para as desconformidades legais e regulamentares detetadas e para as respetivas consequências caso as mesmas não sejam sanadas.

Processo n.º 155/2022/OP/GI
Nome: NFJR Construção Civil, Soc. Unipessoal Lda
Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos
Local: Rua Cidade de Lagos - Lote 47, União das Freguesias de Pontinha e Famões
Data de despacho: 29.06.2022
Teor do Despacho: Concordo. Rejeite-se liminarmente.

Listagem dos Comprovativos de Admissão de Comunicação Prévia, emitidos pelo Diretor do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico durante o mês de junho de 2022, no uso da competência subdelegada pelo Vereador da Câmara Municipal de Odivelas Francisco Baptista, através do despacho 02/VFB/2021, nos termos da Informação n.º DGOU/2022/1792 de 2022.07.19 (Edoc/2022/56672)

Processo n.º 180/2022/OP/GI
Nome: Tiago Filipe Catarino Galveias e Rute Sofia Martinho Patrocínio
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua Cidade de Amarante, lote 286, Bairro Casal de S. Sebastião
Data de emissão: 20.05.2022
Comprovativo n.º 024/2022

Processo n.º 414/2021/OP/GI
Nome: Carolina Moreira Rodrigues
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua Adriano Correia de Oliveira, lote 74, Bairro Encosta do Mourigo
Data de emissão: 20.06.2022
Comprovativo n.º 025/2022

Processo n.º 55/2021/OP/GI
Nome: Pedro Miguel Martins Fernandes Alves
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua das Beiras, lote 1035, Bairro Casal Novo
Data de emissão: 20.06.2022
Comprovativo n.º 026/2022

Processo n.º 429/2019/OP/GI
Nome: João Ricardo Costa Robalo
Assunto: Emissão de Comprovativo de Admissão de Comunicação Prévia
Local: Rua Raul Brandão, lote 15, Bairro Castelo Poente
Data de emissão: 22.06.2022
Comprovativo n.º 027/2022

Listagem dos Alvarás de Utilização e Construção, emitidos pelo Diretor do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico durante o mês de junho de 2022, no uso da competência subdelegada pelo Vereador da Câmara Municipal de Odivelas Francisco Baptista, através do despacho 02/VFB/2021, nos termos da Informação n.º DGOU/2022/1790 de 2022.07.19 (Edoc/2022/56667).

Alvarás de utilização

Processo n.º 333/2017/OP
Nome: OBRA & RETOQUE – Gestão e Acabamentos na Construção, Sociedade Unipessoal, Lda
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Cesário Verde, n.º 10 A, Famões
Data de emissão: 01.06.2022
Alvará n.º 133/2022

Processo n.º 332/2017/OP/GI
Nome: OBRA & RETOQUE – Gestão e Acabamentos na Construção, Sociedade Unipessoal, Lda
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Padre António Vieira, n.º 41, Famões
Data de emissão: 01.06.2022
Alvará n.º 134/2022

Processo n.º 182/2018/OP/GI
Nome: Fernando Simões Tavares
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua 25 de Abril, lote 141, Bairro Casal da Silveira
Data de emissão: 01.06.2022
Alvará n.º 135/2022

Processo n.º 321/2018/OP/GI
Nome: Márcia Vanessa Barreira Pereira
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Abel Manta, n.º 26, Famões
Data de emissão: 01.06.2022
Alvará n.º 136/2022

Processo n.º 108/2019/OP/GI
Nome: Ana Paula Vieira Marques Meira
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Teófilo Braga, n.º 16, Famões
Data de emissão: 02.06.2022
Alvará n.º 137/2022

Processo n.º 90/2019/OP/GI
Nome: Assunção Fernandes Rei Bernardino
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Cidade de Lisboa, lote 34, com frente para a Rua das Flores, Bairro Casalinho da Azenha
Data de emissão: 06.06.2022
Alvará n.º 138/2022

Processo n.º 274/2016/OP/GI
Nome: Jorge Manuel Castela da Conceição
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Elina Guimarães, lote 147, Bairro da Milharada
Data de emissão: 06.06.2022
Alvará n.º 139/2022

Processo n.º 456/2018/OP/GI
Nome: Maria da Paz Gomes da Cunha
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua de São José, lote 94, Bairro do Vale Grande
Data de emissão: 06.06.2022
Alvará n.º 140/2022

Processo n.º 136/2019/OP/GI
Nome: Raul Júlio Gomes
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Paulo Renato, lote 984, Bairro Casal Novo
Data de emissão: 07.06.2022
Alvará n.º 141/2022

Processo n.º @31/2021 – 11.410/OP
Nome: PONTIPRÉDIO – Construção Civil, SA
Assunto: Emissão de Alvará de Utilização
Local: Rua Florbela Espanca, n.º 25, 25 A e 25 B, Pontinha
Data de emissão: 08.06.2022
Alvará n.º 142/2022

Processo n.º 398/2019/OP/GI

Nome: Adriano Dias Vaz

Assunto: Emissão de Alvará de Utilização

Local: Rua Hortense Luz, n.º 7 e 7 A, Famões

Data de emissão: 08.06.2022

Alvará n.º 143/2022

Processo n.º 595/2018/OP/GI

Nome: Fausto da Conceição Soeiro

Assunto: Emissão de Alvará de Utilização

Local: Rua das Flores, lote 18, Bairro Quinta das Canoas

Data de emissão: 08.06.2022

Alvará n.º 144/2022

Processo n.º 168/2018/OP/GI

Nome: Herdeiros de Eduarda de Jesus Ribeiro Gomes

Assunto: Emissão de Alvará de Utilização

Local: Rua Principal, n.º 24, Ramada

Data de emissão: 09.06.2022

Alvará n.º 145/2022

Processo n.º 549/2019/OP/GI

Nome: Susana da Costa Almeida

Assunto: Emissão de Alvará de Utilização

Local: Rua Cidade de Amarante, n.º 44, Famões

Data de emissão: 17.06.2022

Alvará n.º 146/2022

Processo n.º 335/2016/OP/GI

Nome: José Alves Martins

Assunto: Emissão de Alvará de Utilização

Local: Rua Dórdio Gomes, n.º 3 e 3 A, Ramada

Data de emissão: 20.06.2022

Alvará n.º 147/2022

Processo n.º 51/2018/OP/GI

Nome: GABARITODECIMAL – Sociedade de Construção e Promoção

Imobiliária, Lda

Assunto: Emissão de Alvará de Utilização

Local: Rua Manuel Tiago, n.º 15 e 15 A, Famões

Data de emissão: 20.06.2022

Alvará n.º 148/2022

Processo n.º 439/2019/OP/GI

Nome: Gisela Cátia Pereira Guedes da Silva

Assunto: Emissão de Alvará de Utilização

Local: Rua das Granjas, n.º 1 e 1 A, Ramada

Data de emissão: 22.06.2022

Alvará n.º 149/2022

Processo n.º 78/2019/OP/GI

Nome: Osvaldo José Silva Minas

Assunto: Emissão de Alvará de Utilização

Local: Rua Cidade de Abrantes, lote 404, Bairro Vale Grande

Data de emissão: 22.06.2022

Alvará n.º 150/2022

Processo n.º 207/2017/OP

Nome: Álvaro do Nascimento Bráz

Assunto: Emissão de Alvará de Utilização

Local: Alameda Silva Porto, n.º 17, Famões

Data de emissão: 22.06.2022

Alvará n.º 151/2022

Processo n.º 287/2018/OP/GI

Nome: Hélder Duarte Fernandes Baptista Basílio

Assunto: Emissão de Alvará de Utilização

Local: Rua Eng.º Duarte Pacheco, n.º 42, Bairro Casal Novo

Data de emissão: 22.06.2022

Alvará n.º 152/2022

Processo n.º 373/2021/OP/GI

Nome: Maria de Lourdes dos Santos Diniz Silva

Assunto: Emissão de Alvará de Utilização

Local: Rua Sol Nascente, lote 9, Bairro Sol Nascente

Data de emissão: 22.06.2022

Alvará n.º 153/2022

Processo n.º 343/2019/OP/GI

Nome: Nuno Tiago Augusto Berenguer Carvalho e Inês Xavier Ferreira

Calhabéu

Assunto: Emissão de Alvará de Utilização

Local: Rua General Norton de Matos, lote 490, Bairro Casal da Silveira

Data de emissão: 23.06.2022

Alvará n.º 154/2022

Processo n.º 499/2017/OP/GI

Nome: Vicência Joaquina Dias Pinheiro

Assunto: Emissão de Alvará de Utilização

Local: Rua 1º de Janeiro, lote 58, Bairro Novo do Trigache

Data de emissão: 23.06.2022

Alvará n.º 155/2022

Processo n.º 512/2017/OP/GI

Nome: Tiago Manuel Vieira da Silva

Assunto: Emissão de Alvará de Utilização

Local: Av. da Liberdade, n.º 9, com vão de porta para a Rua José Gomes

Ferreira, n.º 2 A, Famões

Data de emissão: 24.06.2022

Alvará n.º 156/2022

Processo n.º 398/2020/OP/GI

Nome: HOMERO & ASSOCIADOS – Transportes de Carga Geral, Lda

Assunto: Emissão de Alvará de Utilização

Local: Rua Santa Rita Pintor, n.º 19, Famões

Data de emissão: 28.06.2022

Alvará n.º 157/2022

Processo n.º 252/2020/OP/GI

Nome: PADRÃO JUBILANTE, S.A.

Assunto: Emissão de Alvará de Utilização

Local: Lote 175, Bairro Casal do Rato

Data de emissão: 28.06.2022

Alvará n.º 158/2022

Processo n.º 154/2017/OP/GI

Nome: Ion Turcanu

Assunto: Emissão de Alvará de Utilização

Local: Rua Cidade de Vila Nova de Gaia, n.º 6 e 6 A, Famões

Data de emissão: 29.06.2022

Alvará n.º 159/2022

Alvarás de construção

Processo n.º 323/2019/OP/GI
Nome: Gertrudes de Jesus da Nave Cotrim
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua da Boavista, lote 68, Bairro dos Carrascais
Data de emissão: 01.06.2022
Alvará n.º 192/2022

Processo n.º 532/2021/OP
Nome: Rui Ernesto Toco Mendes e Ângela Raquel Neves Correia
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Avenida João António Carvalho, lote 9, Cova das Pedras
Data de emissão: 01.06.2022
Alvará n.º 193/2022

Processo n.º 112/2022/OP/GI
Nome: Heitor Ribeiro
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Avenida do Vale Grande, lote 74, Bairro Vale Grande
Data de emissão: 03.06.2022
Alvará n.º 194/2022

Processo n.º 148/2019/OP/GI
Nome: Ana Maria Teixeira Costa Amaro
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Cidade Caldas da Rainha, lote 29, Bairro de São Sebastião
Data de emissão: 03.06.2022
Alvará n.º 195/2022

Processo n.º 386/2021/OP/GI
Nome: Jorge Ricardo dos Santos Souto
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua de São João, lote 15, Bairro Galo de Pêra
Data de emissão: 03.06.2022
Alvará n.º 196/2022

Processo n.º 49/2019/OP/GI
Nome: João Filipe Lopes Torres
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Hermínia Silva, lote 654, Bairro São Sebastião Norte
Data de emissão: 07.06.2022
Alvará n.º 197/2022

Processo n.º 386/2017/OP/GI
Nome: Rui Alexandre Rodrigues Gamito
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Padre António Vieira, lote 603, Bairro Casal dos Mochos
Data de emissão: 07.06.2022
Alvará n.º 198/2022

Processo n.º 90/2021/OP/GI
Nome: Ana Carla Paisana Lopes dos Reis Pereira
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua do Pinheirinho, lote 5, Bairro Pinhal Verde
Data de emissão: 07.06.2022
Alvará n.º 199/2022

Processo n.º @90/2021 – 10.380/OCP
Nome: FARMÁCIA CIPRIANO, Sociedade Unipessoal, Lda
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Dr. Mário Sacramento, n.º 9, Póvoa Santo Adrião
Data de emissão: 08.06.2022
Alvará n.º 200/2022

Processo n.º 369/2021/OP/GI
Nome: Daniel Filipe Lourenço dos Santos
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Luís de Freitas, lote 359, Bairro Trigache Norte
Data de emissão: 09.06.2022
Alvará n.º 201/2022

Processo n.º 611/2021/D/OVP
Nome: Ricardo Miguel Peru Pires
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua da Pedreira, lote 243, Bairro Casal Novo
Data de emissão: 15.06.2022
Alvará n.º 202/2022

Processo n.º 176/2020/OP/GI
Nome: Sérgio Vaz Gomes
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Cidade de Rio Maior, lote 258, Bairro Casal de São Sebastião
Data de emissão: 15.06.2022
Alvará n.º 203/2022

Processo n.º 362/2019/OP/GI
Nome: Carlos Daniel do Carmo Gracias
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Cidade de Peso da Régua, lote 124, Bairro Casal S. Sebastião
Data de emissão: 17.06.2022
Alvará n.º 204/2022

Processo n.º 44/2022/D/OVP
Nome: António Manuel da Costa Rodrigues
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Columbano Bordalo Pinheiro, Bairro Trigache Norte
Data de emissão: 20.06.2022
Alvará n.º 205/2022

Processo n.º 557/2019/OP/GI
Nome: Manuel Simão Martins
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua das Acácias, lote 5, Bairro Alto das Arrozeias
Data de emissão: 21.06.2022
Alvará n.º 206/2022

Processo n.º 443/2020/OP/GI
Nome: CALIXTO e LUÍSA MECA, Lda
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua António Freitas, lote 7, Quinta da Fonte
Data de emissão: 23.06.2022
Alvará n.º 207/2022

Processo n.º 160/2021/OP/GI
Nome: MURMA – Investimentos Imobiliários Unipessoal, Lda
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua da Liberdade, lote 534 C, Bairro Casal Novo
Data de emissão: 23.06.2022
Alvará n.º 208/2022

Processo n.º 471/2020/D/OVP
Nome: FARMÁCIA D. DINIS, Unipessoal, Ldª
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Pulido Valente, 31 C, Odivelas
Data de emissão: 23.06.2022
Alvará n.º 209/2022

Processo n.º @6/2021 – 36.174/OCP e 36.175/OCP
Nome: APRENDER À GRANDE, Unipessoal, Ldª
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua do Castelinho, n.º 7 e 9, Odivelas
Data de emissão: 24.06.2022
Alvará n.º 210/2022

Processo n.º 390/2020/OP/GI
Nome: Liu Jinbi
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Avenida da Liberdade, lote 202, Bairro Trigache Norte
Data de emissão: 27.06.2022
Alvará n.º 211/2022

Processo n.º 472/2020/OP/GI
Nome: José Fernando dos Santos Henriques
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua da Carochia, lote 111, Bairro Casal dos Apréstimos
Data de emissão: 27.06.2022
Alvará n.º 212/2022

Processo n.º 340/2019/OP/GI
Nome: Vítor Manuel Borges Silva
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Almada Negreiros, lote 3, Bairro Flor do Minho
Data de emissão: 27.06.2022
Alvará n.º 213/2022

Processo n.º 178/2021/OP/GI
Nome: Abílio Cardoso Dias Andrade
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua José Ary dos Santos, lote 47, Bairro Monte Verde
Data de emissão: 27.06.2022
Alvará n.º 214/2022

Processo n.º 600/2021/OP/GI
Nome: Adelino José Correia Corga
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua da Fé, lote 79, Bairro Novo do Trigache
Data de emissão: 28.06.2022
Alvará n.º 215/2022

Processo n.º 174/2021/OP/GI
Nome: Rui Filipe Cabrito Vicente
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Almada Negreiros, lote 292, Bairro do Girassol
Data de emissão: 29.06.2022
Alvará n.º 216/2022

Processo n.º 64/2017/OP
Nome: Francisco de Jesus Carvalho da Silva
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Marechal Gomes da Costa (oficina), Famões
Data de emissão: 29.06.2022
Alvará n.º 217/2022

Processo n.º 468/2021/OP/GI
Nome: Armindo António Martins Saragoça
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Cidade de Elvas, lote 281, Bairro Vale Grande
Data de emissão: 29.06.2022
Alvará n.º 218/2022

Processo n.º 47/2021/OP/GI
Nome: Maimuna Baldé
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Cidade de Aveiro, lote 525, Bairro Vale Grande
Data de emissão: 29.06.2022
Alvará n.º 219/2022

Processo n.º 270/2019/OP
Nome: José Rufino Simões
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Henrique Galvão, lote 493, Bairro do Saramagal
Data de emissão: 30.06.2022
Alvará n.º 220/2022

Processo n.º 444/2016/OP
Nome: SILVICONSTROI – Sociedade de Construções, Ldª
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Almirante Gago Coutinho, lote 1, UF de Ramada e Caneças
Data de emissão: 30.06.2022
Alvará n.º 221/2022

Processo n.º 145/2020/OP/GI
Nome: Ângelo Miguel da Silva Fernandes Neves
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Travessa Araújo Pereira, lote 181, Bairro do Girassol
Data de emissão: 30.06.2022
Alvará n.º 222/2022

Processo n.º 616/2021/OP/GI
Nome: Luís Miguel Nunes dos Santos
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua das Palmeiras, lote 33, Bairro Quinta da Barroca
Data de emissão: 30.06.2022
Alvará n.º 223/2022

Processo n.º 417/2019/OP/GI
Nome: Miguel Alexandre Lopes Claro Tereso
Assunto: Emissão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua dos Pinheiros, lote 15, Bairro Alto das Arroteias
Data de emissão: 30.06.2022
Alvará n.º 224/2022